



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXI - Nº 240

SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1997

PREÇO: R\$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I		PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....		10289
SECRETARIA DE GOVERNO.....		10302
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....		10303
SECRETARIA DE SAÚDE.....		10303
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....		10308
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....		10309
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....		10309
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....		10309
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....		10309
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....		10309
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....		10310
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....		10310
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....		10311
SEÇÃO II		
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....		10312
CASA MILITAR.....		10313
SECRETARIA DE GOVERNO.....		10314
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....		10315
SECRETARIA DE SAÚDE.....		10315
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....		10320
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....		10320
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....		10321
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....		10321
SECRETARIA DE TRABALHO.....		10322
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....		10322
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....		10323
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....		10323
SEÇÃO III		
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....		10324
SECRETARIA DE GOVERNO.....		10324
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....		10324
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....		10325
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....		10326
SECRETARIA DE SAÚDE.....		10326
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....		10328
SECRETARIA DE OBRAS.....		10328
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....		10329
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....		10330
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....		10330
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....		10331
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....		10332
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....		10332
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....		10332
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....		10332
INEDITORIAIS.....		10332
ÍNDICE.....		10333

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.795, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 5.857.879,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito adicional no valor de R\$ 5.857.879,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais), sendo:

I - crédito especial no valor de R\$ 72.629,00 (setenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais), conforme o Anexo II;

II - crédito suplementar no valor de R\$ 5.785.250,00 (cinco milhões setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), conforme o Anexo III.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão:

I - de operações de crédito provenientes dos Contratos nº 23.260-52, nº 23.893-71, nº 23.889-99 e nº 23.892-56, celebrados entre o Governo do Distrito Federal e a Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 43, § 1º, IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo I;

II - de anulação parcial de dotações consignadas ao orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, conforme os Anexos IV e V.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Dezembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
		R E C E I T A		F I S C A L	
T E S O U R O					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				51.017
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO		51.017		
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		51.017		
01000/000			TOTAL		51.017

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO ESPECIAL		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A Ç Ã O		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS	51.017			51.017
22.101	SECRETARIA DE OBRAS	51.017			51.017

ALERTA PREVENTIVO PERÍODO DE CHUVA

O esgoto deve ser canalizado para a rede pública ou fossas

SAUDE E SANEAMENTO	51.017	51.017
SANEAMENTO	51.017	51.017
SANEAMENTO GERAL	51.017	51.017
130760448.1001.0000 AMPLIACAO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE AGUA POTAVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	51.017	51.017
IMPLANTAR, AMPLIAR E MELHORAR OS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTAMENTO SANITARIO EM BRASILIA E CIDADES SATELITES DO DISTRITO FEDERAL.		
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	51.017	51.017
130760448.1001.0001 AMPLIACAO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE AGUA POTAVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	51.017	51.017
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	51.017	51.017
01000/002 TOTAL	51.017	51.017

CREDITO ESPECIAL PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	7.000		7.000
11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA	7.000		7.000
HABITACAO E URBANISMO	7.000		7.000
URBANISMO	7.000		7.000
PLANEJAMENTO URBANO	7.000		7.000
100580323.1030.0000 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	7.000		7.000
REALIZAR OBRAS DE URBANIZACAO NECESSARIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS ACOES DA POPULACAO.			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000		7.000
100580323.1030.0005 URBANIZACAO VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS (**)	7.000		7.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000		7.000
17.000 SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL		14.612	14.612
17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		14.612	14.612
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		14.612	14.612
ASSISTENCIA		14.612	14.612
ASSISTENCIA AO MENOR		14.612	14.612
150810483.3100.0000 CONSTRUCAO DA CASA ABERTA 903 SUL		14.612	14.612
PROPORCIONAR A CONCLUSAO DA CONSTRUCAO DO MODULO DA CASA ABERTA PARA ATENDER AO PROGRAMA MENINOS E MENINAS DE RUA.			
INVESTIMENTOS		14.612	14.612
150810483.3100.0001 CONSTRUCAO DA CASA ABERTA 903 SUL		14.612	14.612
INVESTIMENTOS		14.612	14.612
01009/001 TOTAL	7.000	14.612	21.612

ANEXO III EXERCICIO DE 1997 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	3.350.000		3.350.000
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	3.350.000		3.350.000
HABITACAO E URBANISMO	3.350.000		3.350.000

ADMINISTRACAO	3.000.000	3.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	3.000.000	3.000.000
100070021.2044.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	3.000.000	3.000.000
INVESTIMENTOS	3.000.000	3.000.000
100070021.2044.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.000.000	3.000.000
INVESTIMENTOS	3.000.000	3.000.000
URBANISMO	350.000	350.000
VIAS URBANAS	350.000	350.000
100580575.2140.0000 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	350.000	350.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000	350.000
100580575.2140.0001 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	350.000	350.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000	350.000
00999/001 TOTAL	3.350.000	3.350.000

CREDITO SUPLEMENTAR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	1.095.029		1.095.029
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	670.769		670.769
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	39.000		39.000
ADMINISTRACAO	39.000		39.000
ADMINISTRACAO GERAL	39.000		39.000
030070021.2014.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	39.000		39.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000		39.000
030070021.2014.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	13.000		13.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000		13.000
030070021.2014.0003 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOHECANTIZADA	26.000		26.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000		26.000
HABITACAO E URBANISMO	631.969		631.969
EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	152.000		152.000
PARKES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	152.000		152.000
100460220.1230.0000 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE QUADRAS E PARKES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	152.000		152.000
INVESTIMENTOS	152.000		152.000
100460220.1230.0001 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE QUADRAS E PARKES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	152.000		152.000
INVESTIMENTOS	152.000		152.000
URBANISMO	479.769		479.769
PLANEJAMENTO URBANO	479.769		479.769
100580323.1100.0000 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	479.769		479.769
INVESTIMENTOS	479.769		479.769
100580323.1100.0001 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	479.769		479.769
INVESTIMENTOS	479.769		479.769
11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA	41.900		41.900
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	20.000		20.000
ADMINISTRACAO	20.000		20.000
EDIFICACOES PUBLICAS	20.000		20.000



DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP 70075-900, Brasília - DF.
 Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
 Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
 Governador
ARLETE SAMPAIO
 Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
 Secretário de Comunicação Social
CLEMENTE LUZ
 Editor-responsável

030070025.2493.0000	SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS	20.000	20.000	16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	90.000	90.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	16.101	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	90.000	90.000
030070025.2493.0001	SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS	20.000	20.000		EDUCACAO E CULTURA	90.000	90.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000		ADMINISTRACAO	70.000	70.000
	HABITACAO E URBANISMO	21.700	21.700		ADMINISTRACAO GERAL	70.000	70.000
	URBANISMO	21.700	21.700	000070021.2137.0000	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.	70.000	70.000
	PLANEJAMENTO URBANO	21.700	21.700		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000
100580323.1147.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	21.700	21.700	000070021.2137.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	70.000	70.000
	INVESTIMENTOS	21.700	21.700		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000
100580323.1147.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	21.700	21.700		CULTURA	20.000	20.000
	INVESTIMENTOS	21.700	21.700		DIFUSAO CULTURAL	20.000	20.000
11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADEIRO		120.000	120.000	000480247.2415.0000	ACESSO AOS BENS CULTURALS, ARTISTICOS E DE MEMORIA.	20.000	20.000
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	80.000	80.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000
	ADMINISTRACAO	80.000	80.000	000480247.2415.0001	COORDENACAO, ASSESSORAMENTO, INTEGRACAO E INTERCAMBIO	10.000	10.000
	ADMINISTRACAO GERAL	70.000	70.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000
030070021.2021.0000	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	70.000	70.000	000480247.2415.0002	PRESERVACAO E REVITALIZACAO DOS ESPACOS CULTURALS E DE MEMORIA	10.000	10.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000
030070021.2021.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	70.000	70.000	17.000	SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL	54.000	54.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	17.201	FUNDACAO DO SERVICIO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	54.000	54.000
	EDIFICACOES PUBLICAS	10.000	10.000		ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	54.000	54.000
030070025.2470.0000	SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS	10.000	10.000		ADMINISTRACAO	54.000	54.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000		ADMINISTRACAO GERAL	54.000	54.000
030070025.2470.0001	SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS	10.000	10.000	150070021.2047.0000	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	54.000	54.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000	54.000
	HABITACAO E URBANISMO	40.000	40.000	150070021.2047.0003	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	54.000	54.000
	URBANISMO	40.000	40.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000	54.000
	PLANEJAMENTO URBANO	40.000	40.000	20.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	743.200	743.200
100580323.1100.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	40.000	40.000	20.101	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	743.200	743.200
	INVESTIMENTOS	40.000	40.000		INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	737.200	737.200
100580323.1100.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	40.000	40.000		ADMINISTRACAO	406.000	406.000
	INVESTIMENTOS	40.000	40.000		ADMINISTRACAO GERAL	406.000	406.000
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA		262.160	262.160	110070021.2132.0000	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	406.000	406.000
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	170.560	170.560		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.000	36.000
	ADMINISTRACAO	170.560	170.560		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000	140.000
	ADMINISTRACAO GERAL	160.560	160.560		INVESTIMENTOS	130.000	130.000
030070021.2025.0000	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	160.560	160.560	110070021.2132.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	36.000	36.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.560	160.560		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.000	36.000
030070021.2025.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.560	30.560	110070021.2132.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	320.000	320.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.560	30.560		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000	140.000
030070021.2025.0003	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOCICLISTADA	30.000	30.000		INVESTIMENTOS	180.000	180.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000		INDUSTRIA	200.000	200.000
	EDIFICACOES PUBLICAS	10.000	10.000		FUNDACAO INDUSTRIAL	200.000	200.000
030070025.2432.0000	SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS	10.000	10.000	110620345.1133.0000	CRIACAO DE AREAS E POLOS ECONOMICOS PARA INDUSTRIA E COMERCIO	130.000	130.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	130.000
030070025.2432.0001	SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS	10.000	10.000	110620346.1133.0001	CRIACAO DE AREAS E POLOS ECONOMICOS PARA A INDUSTRIA E COMERCIO	130.000	130.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	130.000
	HABITACAO E URBANISMO	30.000	30.000	110620346.2226.0000	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DF	70.000	70.000
	URBANISMO	30.000	30.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000
	PLANEJAMENTO URBANO	30.000	30.000	110620346.2226.0001	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO TECNICO E GERENCIAL DA EMPRESA	70.000	70.000
100580323.1024.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	30.000	30.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000
	INVESTIMENTOS	30.000	30.000		COMERCIO	133.200	133.200
100580323.1024.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	30.000	30.000		PROMOCAO EXTERNA DO COMERCIO	133.200	133.200
	INVESTIMENTOS	30.000	30.000	110630355.1134.0000	APOIO AS ATIVIDADES DE PROMOCAO E CAPTACAO DE INVESTIMENTOS	133.200	133.200
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	11.600	11.600		INVESTIMENTOS	133.200	133.200
	ASSISTENCIA	11.600	11.600	110630355.1134.0001	APOIO AS ATIVIDADES DE PROMOCAO E CAPTACAO DE INVESTIMENTOS	133.200	133.200
	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	11.600	11.600		INVESTIMENTOS	133.200	133.200
150010405.2204.0000	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	11.600	11.600		ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	4.000	4.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.600	11.600		ASSISTENCIA	4.000	4.000
150010405.2204.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	11.600	11.600		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	4.000	4.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.600	11.600				

150810486.2391.0000	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	4.000:	4.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000:	4.000
150810486.2391.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	4.000:	4.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000:	4.000
22.000	SECRETARIA DE OBRAS	175.000:	175.000
22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	175.000:	175.000
	HABITACAO E URBANISMO	175.000:	175.000
	URBANISMO	175.000:	175.000
	VIAS URBANAS	175.000:	175.000
100500575.2140.0000	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	175.000:	175.000
	INVESTIMENTOS	175.000:	175.000
100500575.2140.0001	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	175.000:	175.000
	INVESTIMENTOS	175.000:	175.000
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	5.425:	40.000
24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	5.425:	5.425
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	5.425:	5.425
	ASSISTENCIA	5.425:	5.425
	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	5.425:	5.425
150810486.2202.0000	RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO	5.425:	5.425
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.425:	5.425
150810486.2202.0001	RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO	5.425:	5.425
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.425:	5.425
24.902	FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS	40.000:	40.000
	DEPESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	40.000:	40.000
	SEGURANCA PUBLICA	40.000:	40.000
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	40.000:	40.000
060300420.2103.0000	ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES	40.000:	40.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000:	40.000
060300420.2103.0001	ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES	40.000:	40.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000:	40.000
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES	202.576:	202.576
26.202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	202.576:	202.576
	TRANSPORTE	202.576:	202.576
	ADMINISTRACAO	152.576:	152.576
	ADMINISTRACAO GERAL	152.576:	152.576
160070021.1075.0000	AMPLIACAO E REEQUIPAMENTO DO DER/DF	152.576:	152.576
	INVESTIMENTOS	152.576:	152.576
160070021.1075.0001	AMPLIACAO E REEQUIPAMENTO DO DER/DF	152.576:	152.576
	INVESTIMENTOS	152.576:	152.576
	TRANSPORTE RODOVIARIO	50.000:	50.000
	CONSERVACAO DE RODOVIAS	50.000:	50.000
160000530.1264.0000	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	50.000:	50.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000:	50.000
160000530.1264.0001	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	50.000:	50.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000:	50.000
01052/009	TOTAL	2.331.250:	104.000:

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R\$ 1,00			
CANCELAMENTO PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	F I S C A L	S E G U R I D A D E	T O T A L
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO	7.000:	7.000
11.121	REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA	7.000:	7.000
	HABITACAO E URBANISMO	7.000:	7.000
	URBANISMO	7.000:	7.000
	PLANEJAMENTO URBANO	7.000:	7.000
100500323.1030.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	7.000:	7.000
	INVESTIMENTOS	7.000:	7.000

100500323.1030.0005	URBANIZACAO VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS (**)	7.000:	7.000
	INVESTIMENTOS	7.000:	7.000
17.000	SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL	14.612:	14.612
17.201	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	14.612:	14.612
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	14.612:	14.612
	ASSISTENCIA	14.612:	14.612
	ASSISTENCIA AO MENOR	14.612:	14.612
150810483.2110.0000	ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO A CRIANCAS E ADOLESCENTES	14.612:	14.612
	INVESTIMENTOS	14.612:	14.612
150810483.2110.0002	ATEOIMENTO AOS MENINOS E MENINAS DE RUA	14.612:	14.612
	INVESTIMENTOS	14.612:	14.612
01009/002	TOTAL	7.000:	25.612

ANEXO V EXERCICIO DE 1997 R\$ 1,00			
CANCELAMENTO PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A C A O	F I S C A L	S E G U R I D A D E	T O T A L
22.000	SECRETARIA DE OBRAS	3.350.000:	3.350.000
22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	3.350.000:	3.350.000
	HABITACAO E URBANISMO	3.350.000:	3.350.000
	ADMINISTRACAO	3.000.000:	3.000.000
	ADMINISTRACAO GERAL	3.000.000:	3.000.000
100070021.2044.0000	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	3.000.000:	3.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000:	3.000.000
100070021.2044.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.000.000:	3.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000:	3.000.000
	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	350.000:	350.000
	PARQUES E JARDINS	350.000:	350.000
100600320.2143.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AREAS ARBORIZADAS E AJARDINADAS	350.000:	350.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000:	350.000
100600320.2143.0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AREAS ARBORIZADAS E AJARDINADAS	350.000:	350.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000:	350.000
00999/002	TOTAL	3.350.000:	3.350.000

ANEXO V EXERCICIO DE 1997 R\$ 1,00			
CANCELAMENTO PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A C A O	F I S C A L	S E G U R I D A D E	T O T A L
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO	1.075.029:	1.075.029
11.104	REGIAO ADMINISTRATIVA XI - GAMA	670.769:	670.769
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	39.000:	39.000
	ADMINISTRACAO	39.000:	39.000
	EDIFICACOES PUBLICAS	39.000:	39.000
030070025.2504.0000	SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS	39.000:	39.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000:	39.000
030070025.2504.0001	SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS	39.000:	39.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000:	39.000
	HABITACAO E URBANISMO	631.767:	631.767
	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	180.000:	180.000
	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	180.000:	180.000
100460220.1233.0000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	180.000:	180.000
	INVESTIMENTOS	180.000:	180.000
100460220.1233.0006	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DUO - RA II (**)	20.000:	20.000
	INVESTIMENTOS	20.000:	20.000
100460220.1233.0007	CONSTRUCAO DE 03 (TRES) QUADRAS POLIESPORTIVAS NA RD 50 - SETOR LESTE - 90 11 SETOR SUL E ENGENHO DAS LAGES - RA II (**)	100.000:	100.000
	INVESTIMENTOS	100.000:	100.000

100460228.1233.0008	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS QD 40/43 SETOR LESTE - RA II (**)	20.000	20.000	PRESERVACAO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	20.000	20.000
	INVESTIMENTOS	20.000	20.000	PROTECAO A FLORA E A FAUNA	20.000	20.000
100460228.1233.0009	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS QD 32/34 E 36 SETOR LESTE - RA II (**)	20.000	20.000	100170103.3088.0000	CONSTRUCAO DE PARQUE ECOLOGICO	20.000
	INVESTIMENTOS	20.000	20.000		INVESTIMENTOS	20.000
100460228.1233.0010	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS QD 21/23 SETOR LESTE - RA II (**)	20.000	20.000	100170103.3088.0001	CONSTRUCAO DE PARQUE ECOLOGICO	20.000
	INVESTIMENTOS	20.000	20.000		INVESTIMENTOS	20.000
	URBANISHO	443.769	443.769		URBANISHO	20.000
	PLANEJAMENTO URBANO	443.769	443.769		VIAS URBANAS	20.000
100580323.1180.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	443.769	443.769	100580323.1180.0000	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	20.000
	INVESTIMENTOS	443.769	443.769		INVESTIMENTOS	20.000
100580323.1180.0016	PAVIMENTACAO DOS ESTACIONAMENTOS - PRACA 4 DO SETOR SUL E Q. 4 DO SETOR OESTE - COMERCIAL (**)	67.800	67.800	100580323.1180.0001	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	20.000
	INVESTIMENTOS	67.800	67.800		INVESTIMENTOS	20.000
100580323.1180.0017	COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO ASFALTICA SMTS LESTE LATERAIS DA EC 21 (**)	12.000	12.000	11.112	REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA	262.160
	INVESTIMENTOS	12.000	12.000		ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	182.160
100580323.1180.0018	CONSTRUCAO DE CALCADAS NAS Q 13, 15 E 17 CE 19 (FRONTAL) SETOR SUL (**)	10.000	10.000		ADMINISTRACAO	182.160
	INVESTIMENTOS	10.000	10.000		EDIFICACOES PUBLICAS	182.160
100580323.1180.0019	PAVIMENTACAO ASFALTICA DA Q. 32 DO SETOR LESTE (**)	19.000	19.000	030070025.1678.0000	IMPLANTAR PASSARELA NA EPTG NA AREA DO STA	164.000
	INVESTIMENTOS	19.000	19.000		INVESTIMENTOS	164.000
100580323.1180.0020	PAVIMENTACAO DAS ENTREQUADRAS DO SETOR OESTE (**)	110.000	110.000	030070025.1678.0001	IMPLANTAR PASSARELA NA EPTG NA AREA DO STA	164.000
	INVESTIMENTOS	110.000	110.000		INVESTIMENTOS	164.000
100580323.1180.0022	PAVIMENTACAO ASFALTICA DO ESTACIONAMENTO Q. 3 E 10 DO SETOR OESTE - COMERCIAL (**)	4.069	4.069	030070025.3040.0000	CONSTRUCAO DE PONTO DE TAXI NA ERE 17/25 E ERE 13/23 - GUARA	18.160
	INVESTIMENTOS	4.069	4.069		INVESTIMENTOS	18.160
100580323.1180.0023	URBANIZACAO DE BECOS LATERAIS QD. 01 A 06 SETOR OESTE (**)	81.000	81.000	030070025.3040.0001	CONSTRUCAO DE PONTO DE TAXI NA ERE 17/25 E ERE 13/23 - GUARA	18.160
	INVESTIMENTOS	81.000	81.000		INVESTIMENTOS	18.160
100580323.1180.0024	URBANIZACAO DE BECOS LATERAIS Q. 10 A 12 E 15 A 21 SETOR OESTE (**)	81.000	81.000		HABITACAO E URBANISHO	80.000
	INVESTIMENTOS	81.000	81.000		URBANISHO	80.000
100580323.1180.0025	PAVIMENTACAO DO ACESSO A ESCOLA CLASSE 6 SETOR OESTE (**)	7.300	7.300		PARQUES E JARDINS	80.000
	INVESTIMENTOS	7.300	7.300	100580328.1366.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE AJARDINAMENTO E PARQUES	80.000
100580323.1180.0026	PAVIMENTACAO DAS Q. 4 E 2 DO S. SUL - FUNDOS DO CE 8 CE 2 (**)	51.000	51.000		INVESTIMENTOS	80.000
	INVESTIMENTOS	51.000	51.000	100580328.1366.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE AJARDINAMENTO E PARQUES	80.000
					INVESTIMENTOS	80.000
11.106	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA	41.700	41.700	16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	90.000
	HABITACAO E URBANISHO	20.000	20.000	16.101	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	90.000
	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	20.000	20.000		EDUCACAO E CULTURA	90.000
	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	20.000	20.000		CULTURA	90.000
100460228.1146.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	20.000	20.000		DIFUSAO CULTURAL	90.000
	INVESTIMENTOS	20.000	20.000	000480247.2415.0000	ACESSO AOS BENS CULTURAIS, ARTISTICOS E DE MEMORIA.	90.000
100460228.1146.0005	CONSTRUCAO DE BANHETOS NO BALNEARIO VEREDINHA (**)	20.000	20.000		INVESTIMENTOS	90.000
	INVESTIMENTOS	20.000	20.000	000480247.2415.0007	RECUPERACAO DA CASA DO THEATRO AMADOR	20.000
	SAUDE E SANEAMENTO	21.900	21.900		INVESTIMENTOS	20.000
	SANEAMENTO	21.900	21.900	000480247.2415.0008	PRESERVACAO E REVITALIZACAO DO ESPACO CULTURAL DA 503 SUL	70.000
	SANEAMENTO GERAL	21.900	21.900		INVESTIMENTOS	70.000
130760448.1409.0000	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDE DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS	21.700	21.700	17.000	SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL	64.000
	INVESTIMENTOS	21.700	21.700		17.201	FUNDACAO DO SERVICIO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
130760448.1409.0001	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDE DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS	21.700	21.700		ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	64.000
	INVESTIMENTOS	21.700	21.700		ADMINISTRACAO	64.000
11.107	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	120.000	120.000		ADMINISTRACAO GERAL	64.000
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	80.000	80.000	150070021.2047.0000	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	64.000
	ADMINISTRACAO	80.000	80.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.000
	EDIFICACOES PUBLICAS	80.000	80.000	150070021.2047.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	64.000
030070025.1136.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS, PROPRIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	80.000	80.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.000
	INVESTIMENTOS	80.000	80.000	20.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	743.200
030070025.1136.0004	CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE EM SOBRADINHO II	80.000	80.000	20.101	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	743.200
	INVESTIMENTOS	80.000	80.000		INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	743.200
	HABITACAO E URBANISHO	40.000	40.000		INDUSTRIA	683.200
					PROMOCAO INDUSTRIAL	683.200
				110620346.1133.0000	CRIACAO DE AREAS E POLOS ECONOMICOS PARA INDUSTRIA E COMERCIO	190.000
					OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000
					INVESTIMENTOS	50.000

110620346.1133.0001 CRIACAO DE AREAS E POLOS ECONOMICOS PARA A INDUSTRIA E COMERCIO	20.000	20.000
INVESTIMENTOS	20.000	20.000
110620346.1133.0002 CRIACAO DO POLO FONOGRAFICO DO DF	140.000	140.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000	140.000
110620346.1133.0003 IMPLANTACAO DO SETOR AGROINDUSTRIAL DO GAMA	30.000	30.000
INVESTIMENTOS	30.000	30.000
110620346.1473.0000 IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE AREAS DE EXPANSAO ECONOMICA	483.200	483.200
INVESTIMENTOS	483.200	483.200
110620346.1473.0001 IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE AREAS DE EXPANSAO ECONOMICA	350.000	350.000
INVESTIMENTOS	350.000	350.000
110620346.1473.0003 IMPLANTACAO DO SETOR DE OFICINAS E PEQUENAS EMPRESAS DE SANT A MARIA	133.200	133.200
INVESTIMENTOS	133.200	133.200
110620346.2226.0000 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DF	10.000	10.000
INVESTIMENTOS	10.000	10.000
110620346.2226.0001 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO TECNICO E GERENCIAL DA EMPRESA COMERCIO	10.000	10.000
INVESTIMENTOS	10.000	10.000
PROMOCAO EXTERNA DO COMERCIO	60.000	60.000
110630355.1134.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE PROMOCAO E CAPTACAO DE INVESTIMENTOS	60.000	60.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000
110630355.1134.0001 APOIO AS ATIVIDADES DE PROMOCAO E CAPTACAO DE INVESTIMENTOS	60.000	60.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	175.000	175.000
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	175.000	175.000
HABITACAO E URBANISMO	175.000	175.000
URBANISMO	175.000	175.000
EDIFICACOES PUBLICAS	175.000	175.000
100500025.1059.0000 EXECUCAO DE OBRAS E REFORMAS DE EDIFICACOES	175.000	175.000
INVESTIMENTOS	175.000	175.000
100500025.1059.0001 EXECUCAO DE OBRAS E REFORMAS DE EDIFICACOES	175.000	175.000
INVESTIMENTOS	175.000	175.000
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	5.425	40.000
24.202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	5.425	5.425
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	5.425	5.425
ADMINISTRACAO	5.425	5.425
ADMINISTRACAO GERAL	5.425	5.425
060070021.2152.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	5.425	5.425
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.425	5.425
060070021.2152.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.425	5.425
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.425	5.425
24.902 FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS	40.000	40.000
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	40.000	40.000
SEGURANCA PUBLICA	40.000	40.000
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	40.000	40.000
060300420.2103.0000 ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES	40.000	40.000
INVESTIMENTOS	40.000	40.000
060300420.2103.0001 ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES	40.000	40.000
INVESTIMENTOS	40.000	40.000
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	202.596	202.596
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	202.596	202.596
TRANSPORTE	202.596	202.596
TRANSPORTE RODOVIARIO	202.596	202.596
CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	152.596	152.596
160800537.1106.0000 EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO	152.596	152.596
INVESTIMENTOS	152.596	152.596
160800537.1106.0001 EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO	152.596	152.596
INVESTIMENTOS	152.596	152.596

CONSERVACAO DE RODOVIAS	50.000	50.000
160800538.1264.0000 RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	50.000	50.000
INVESTIMENTOS	50.000	50.000
160800533.1264.0001 RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	50.000	50.000
INVESTIMENTOS	50.000	50.000
01052/019	TOTAL	2.331.250 104.000 2.435.250

DECRETO Nº 18.906, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 71.588.755,00 (setenta e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 1.794, de 10 de dezembro de 1997, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 71.588.755,00 (setenta e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes nos Anexos V, VI e VII.

Art. 3º Em função do disposto no art. 1º, a receita das Unidades constantes dos Anexos I e II fica acrescida dos valores correspondentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Dezembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00 FISCAL RECEITA

14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA	14.201 FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL		
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			3.570.550
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		3.570.550	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.570.550	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	3.570.550		
01056/001	TOTAL		3.570.550

RECEITA FISCAL

14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA	14.203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL		
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			1.407.805
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.407.805	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.407.805	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	1.407.805		
01056/002	TOTAL		1.407.805

RECEITA FISCAL

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	16.201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL		
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			871.350
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		871.350	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		871.350	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	871.350		
01056/003	TOTAL		871.350

R E C E I T A F I S C A L

19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
19.201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00			1.836.800
1700.00.00		1.836.800	
1710.00.00		1.836.800	
1712.00.00	1.836.800		
01056/004		TOTAL	1.836.800

R E C E I T A F I S C A L

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
21.203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00			2.614.500
1700.00.00		2.614.500	
1710.00.00		2.614.500	
1712.00.00	2.614.500		
01056/005		TOTAL	2.614.500

R E C E I T A F I S C A L

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.205 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00			8.900
1700.00.00		8.900	
1710.00.00		8.900	
1712.00.00	8.900		
01056/006		TOTAL	8.900

R E C E I T A F I S C A L

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.206 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00			2.151.450
1700.00.00		2.151.450	
1710.00.00		2.151.450	
1712.00.00	2.151.450		
01056/007		TOTAL	2.151.450

R E C E I T A F I S C A L

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00			829.850
1700.00.00		829.850	
1710.00.00		829.850	
1712.00.00	829.850		
01056/008		TOTAL	829.850

R E C E I T A S E G U R I D A D E

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R\$ 1,00

17.000 SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL
17.201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00			1.943.500
1700.00.00		1.943.500	
1710.00.00		1.943.500	
1712.00.00	1.943.500		
01056/009		TOTAL	1.943.500

S U P L E M E N T A C A O F I S C A L

ANEXO III EXERCICIO DE 1997 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
01.000 CAMARA LEGISLATIVA				2.180.000
(010101/00001) 01.101 CAMARA LEGISLATIVA				2.180.000
010010001.2029 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				2.180.000
010010001.2029.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	2.180.000	2.180.000
02.000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				9.600.000
(020101/00001) 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				9.600.000
010070021.2001 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				9.600.000
010070021.2001.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	9.600.000	9.600.000
10.000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				32.000
(100101/00001) 10.101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				32.000
030070021.2199 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				32.000
030070021.2199.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	32.000	32.000
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				4.861.150
(110101/00001) 11.101 SECRETARIA DE GOVERNO				762.500
030070020.2003 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				762.500
030070020.2003.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	697.500	762.500
	31.90.16	000	65.000	
(190103/00001) 11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASLIA				45.600
030070021.2197 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				45.600
030070021.2197.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	45.600	45.600
(190104/00001) 11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				327.200
030070021.2014 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				327.200
030070021.2014.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	327.200	327.200
(190105/00001) 11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				796.500
030070021.2016 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				796.500
030070021.2016.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	796.500	796.500
(190106/00001) 11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				336.100
030070021.2019 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				336.100
030070021.2019.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	330.600	336.100
	31.90.13	000	15.500	
(190107/00001) 11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				298.200
030070021.2021 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				298.200
030070021.2021.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	298.200	298.200
(190108/00001) 11.108 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA				245.900
030070021.2023 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				245.900
030070021.2023.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	245.900	245.900

(190109/00001) 11.109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANÁ			131.000	150810486.2160	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				20.000
030070021.4002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			131.000	150810486.2160.0001	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	31.90.08	000	20.000	20.000
030070021.4002.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	131.000	150820495.2170	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				1.015.550
(190110/00001) 11.110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - MÚLTIPO BANDEIRANTE			253.700	150820495.2170.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	31.90.01	000	1.015.550	1.015.550
030070021.2012	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			253.700	(210203/21203) 14.203	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL				1.487.805
030070021.2012.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	253.700	040070021.2094	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.487.805
(190111/00001) 11.111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA			522.800	040070021.2094.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	1.182.631	
030070021.2017	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			522.800			31.90.13	000	305.174	1.487.805
030070021.2017.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	522.800	16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				1.020.950
(190112/00001) 11.112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - RUHA			75.100	(230101/00001) 16.101	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				149.600
030070021.2025	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			65.600	080070021.2137	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				149.600
030070021.2025.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	52.600	080070021.2137.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	149.600	149.600
		31.90.13	000	13.000	(230201/23201) 16.201	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL				871.350
150810486.2284	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			9.500	080070021.2041	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				871.350
150810486.2284.0001	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	31.90.08	000	9.500	080070021.2041.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	871.350	871.350
(190114/00001) 11.114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA			354.400	19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				6.329.000
030070021.2193	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			354.400	(130103/00001) 19.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				4.392.200
030070021.2193.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	337.400	030070021.2010	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				4.392.200
		31.90.93	000	17.000	030070021.2010.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	4.392.200	4.392.200
(190115/00001) 11.115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA			85.800	(130201/13201) 19.201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				1.836.800
030070021.2225	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			85.800	030070021.2164	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.836.800
030070021.2225.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	85.800	030070021.2164.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	1.600.000	
(190117/00001) 11.117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - REDANTO DAS EMAS			106.850			31.90.13	000	236.800	1.836.800
030070021.2350	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			96.350	21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				3.118.200
030070021.2350.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	96.350	(150101/00001) 21.101	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				454.700
150810486.2035	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			10.500	030070021.2178	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				454.700
150810486.2035.0001	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	31.90.08	000	10.500	030070021.2178.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	359.700	
(190119/00001) 11.119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO			251.550			31.90.93	000	95.000	454.700
030070021.8002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			251.550	(150107/00001) 21.107	JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA				49.000
030070021.8002.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	201.550	040070021.2308	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				49.000
		31.90.11	001	25.000	040070021.2308.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	49.000	49.000
		31.90.13	001	25.000	(150205/15205) 21.203	SERVICO DE LIMPEZA URBANA				2.614.500
(190120/00001) 11.120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORIE			91.400	030070021.8005	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				2.614.500
030070021.4008	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			91.400	030070021.8005.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	2.614.500	2.614.500
030070021.4008.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	90.400	22.000	SECRETARIA DE OBRAS				2.411.700
		31.90.13	000	1.000	(190101/00001) 22.101	SECRETARIA DE OBRAS				251.350
(190121/00001) 11.121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA			146.550	100070021.2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				251.350
030070021.8003	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			146.550	100070021.2048.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	243.429	
030070021.8003.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	131.550			31.90.13	000	7.921	251.350
		31.90.13	000	15.000	(190205/19205) 22.205	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF				8.900
12.000	PROCURADORIA GERAL			800.000	100070021.2339	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				8.900
(120101/00001) 12.101	PROCURADORIA GERAL			800.000	100070021.2339.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	8.900	8.900
030070021.2009	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			800.000	(180302/18202) 22.206	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF				2.151.450
030070021.2009.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	800.000	100070021.2018	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				2.151.450
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			106.800	100070021.2018.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	1.751.859	
(140103/00001) 13.103	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			106.800			31.90.13	000	399.591	2.151.450
030070021.2034	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			106.800	25.000	SECRETARIA DE TRABALHO				181.600
030070021.2034.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	106.800	(300101/00001) 25.101	SECRETARIA DE TRABALHO				161.500
14.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA			5.186.405	140070021.2140	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				161.500
(210101/00001) 14.101	SECRETARIA DE AGRICULTURA			128.050	140070021.2140.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	161.500	161.500
040070021.2055	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			128.050	(300103/00001) 25.103	DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL				20.100
040070021.2055.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	128.050	140070021.2505	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				20.100
(210201/21201) 14.201	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL			3.570.550	140070021.2505.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	20.100	20.100
040070021.2056	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			2.535.000	26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				1.294.650
040070021.2056.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	2.500.000						
		31.90.92	000	35.000						

(200101/00001) 26.101	SECRETARIA DE TRANSPORTES				465.000
160070021.2051	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				465.000
160070021.2051.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	465.000	465.000
(200202/20202) 26.202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				829.650
160070021.2049	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				829.650
160070021.2049.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	829.650	829.650
01056/016 -200035				TOTAL	37.022.475

ANEXO IV	EXERCÍCIO DE 1997	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO	SEGURIDADE
		RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
02.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			4.900.000	
(020101/00001) 02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			4.900.000	
150820495.2002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			4.900.000	
150820495.2002.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	000	4.000.000	
		31.90.92	000	700.000	
150820495.2002.0002	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.03	000	200.000	
12.000	PROCURADORIA GERAL			3.312.800	
(120101/00001) 12.101	PROCURADORIA GERAL			3.312.800	
150820495.2182	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			3.312.800	
150820495.2182.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	000	3.012.800	
150820495.2182.0002	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.03	000	300.000	
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			12.530.000	
(140101/00001) 13.101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			12.530.000	
150820495.2030	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			12.530.000	
150820495.2030.0003	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	000	11.770.000	
150820495.2030.0004	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.03	000	760.000	
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			180.000	
(230201/23201) 16.201	FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL			180.000	
150820495.2125	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			180.000	
150820495.2125.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	31.90.01	000	125.000	
		31.90.03	000	55.000	
17.000	SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.943.500	
(180201/18201) 17.201	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			1.943.500	
150070021.2047	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			1.790.000	
150070021.2047.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	1.790.000	
150820495.2168	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			153.500	
150820495.2168.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	31.90.01	000	153.500	
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			11.700.000	
(130103/00001) 19.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			11.700.000	
150820495.2355	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			11.700.000	
150820495.2355.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	000	11.500.000	
150820495.2355.0002	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.03	000	200.000	
01056/018 -200035				TOTAL	34.566.300

ANEXO V	EXERCÍCIO DE 1997	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO	FISCAL
		RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO			50.000
(190116/00001) 11.116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO			50.000

030070021.2318	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				50.000
030070021.2318.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	15.000	
		31.90.13	000	25.000	
		31.90.16	000	10.000	50.000
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				238.700
(230103/00001) 16.103	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				30.000
090070021.2221	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				30.000
090070021.2221.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.16	000	30.000	30.000
(230104/00001) 16.104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO				28.700
090070021.2006	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				28.700
090070021.2006.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	000	4.000	
		31.90.09	000	3.700	
		31.90.13	000	1.000	
		31.90.16	000	20.000	28.700
(230201/23201) 16.201	FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL				180.000
090490247.2180	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO				180.000
090490247.2180.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	180.000	180.000
18.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				20.174.905
(160201/16201) 18.201	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				20.174.905
090070021.2038	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				20.174.905
090070021.2038.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	20.174.905	20.174.905
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				49.000
(150106/00001) 21.106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA				49.000
040070021.2307	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				49.000
040070021.2307.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	000	4.200	
		31.90.09	000	4.800	
		31.90.13	000	20.000	
		31.90.16	000	10.000	
		31.90.92	000	10.000	49.000
22.000	SECRETARIA DE URBANISMO				2.000.000
(190201/19201) 22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				2.000.000
100070021.2044	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				2.000.000
100070021.2044.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	2.000.000	2.000.000
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				50.000
(200203/20203) 26.203	DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS				50.000
160070021.4031	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				50.000
160070021.4031.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	001	50.000	50.000
27.000	SECRETARIA DE TURISMO				100.000
(310101/00001) 27.101	SECRETARIA DE TURISMO				100.000
110070021.2323	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				100.000
110070021.2323.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	000	10.000	
		31.90.11	000	25.000	
		31.90.16	000	20.000	
		31.90.92	000	10.000	
		31.90.93	000	35.000	100.000
01056/020 -200042				TOTAL	22.662.605

ANEXO VI	EXERCÍCIO DE 1997	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO	SEGURIDADE
		RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
23.000	SECRETARIA DE SAÚDE			48.926.150	
(170201/17201) 23.201	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL			48.926.150	
130070021.2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			48.926.150	
130070021.2090.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	48.926.150	
01056/021 -200042				TOTAL	48.926.150

ANEXO VII		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO	
				TOTAL	
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				48.926.150
(170901/17901)	23.901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				48.926.150
130070021.2574	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				48.926.150
130070021.2574.0001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	48.926.150	48.926.150
1056/022 -200042				TOTAL	48.926.150

DECRETO Nº 18.907, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar ao Orçamento de Despesas, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) mediante alteração do Orçamento de Investimento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.791, de 08 de dezembro de 1997, e o que consta do processo n.º 111.001711/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Despesas da Companhia Imobiliária de Brasília crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 2º, da Lei supracitada, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º O Orçamento de Investimento fica reduzido e o Orçamento de Despesas fica acrescido na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Dezembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1997		R\$1,00	
CANCELAMENTO		ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			
				RECURSOS DO TESOURO	
22000 - SECRETARIA DE OBRAS					
22203 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	HABITAÇÃO E URBANISMO	3.000.000		3.000.000	
	URBANISMO	3.000.000		3.000.000	
	PLANEJAMENTO URBANO	3.000.000		3.000.000	
100580323.5017	0000 EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.000.000		3.000.000	
	0091 DRENAGEM PLUVIAL - SAI TRECHO 10	790.000		790.000	
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	790.000		790.000	
	0093 REDE DE ESGOTO SUDOESTE	2.210.000		2.210.000	
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	2.210.000		2.210.000	
	TOTAL	3.000.000		3.000.000	

DECRETO Nº 18.908, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso III, da Lei n.º 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n.º 210.000.576/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Turismo crédito suplementar, no valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), para atender as programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio firmado entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto e a Secretaria de Turismo.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida no valor constante do Anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente decreto serão ajustadas pela Unidade orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Dezembro de 1997.
109º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$1,00	
		RECEITA			
				FISCAL	
22000 - SECRETARIA DE OBRAS					
22203 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA					
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO					
ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	ACRESCIMO	REDUÇÃO		
GERAÇÃO PRÓPRIA	INVESTIMENTO		3.000.000		
	DISPÊNDIOS	3.000.000			

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$1,00	
SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS			
				RECURSOS DO TESOURO	
22000 - SECRETARIA DE OBRAS					
22203 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
10070021.6002	0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE		3.000.000	3.000.000	
	0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		3.000.000	3.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000.000	3.000.000	
	TOTAL		3.000.000	3.000.000	

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
		RECEITA		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			29.800	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		29.800		
1900.00.00	RECEITA DE CONVÊNIOS		29.800		
01184/001			TOTAL	29.800	

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DO TESOURO	
				FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA FONTE	DESPESA	DETALHADO	VALOR	
				TOTAL	
27.000	SECRETARIA DE TURISMO			29.800	
(310101/00001)	27.101 SECRETARIA DE TURISMO			29.800	
110650363.2322	REALIZACOES E PROMOCOES DE EVENTOS TURISTICOS			29.800	
110650363.2322.0001	REALIZACOES E PROMOCOES DE EVENTOS TURISTICOS	34.90.93	021	1.000	
		34.90.93	032	28.800	
				29.800	
01184/002 -200034				TOTAL	
				29.800	

DECRETO Nº 18.909, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

Declara de utilidade pública o Centro Comunitário Imaculada Conceição, situado em Brasília - Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007.800/96, decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Centro Comunitário Imaculada Conceição, com sede e foro em Sobradinho - Distrito Federal, nos termos do previsto no artigo 1º, do Decreto nº 17.889, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1997.
109ª da República e 38ª de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 222/97 CDE/DF, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

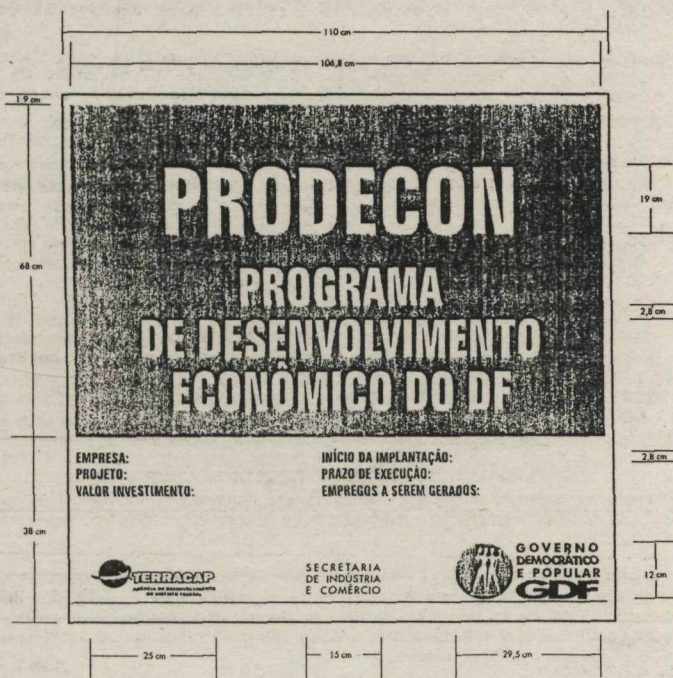
Altera a Resolução nº 29/96 - CDE/DF, de 29 de maio de 1996

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL CDE/DF, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e tendo em vista votação ocorrida em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 29/96 - CDE/DF, de 29 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º....."

Parágrafo único. Fica aprovado novo modelo da PLACA DO PRODECON/DF - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, conforme anexo".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 17 de setembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, EVANDRO KALUME PIRES, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1997, CRISTOVAM BUARQUE, GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL..



RESOLUÇÃO Nº 250 /97-CDE/DF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.088/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa AUDENI DE SÁ CAVALCANTE - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 28, da Quadra 02, Conjunto "B", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M NORTE, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 56.224,41.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 12 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, ANTÔNIO RAMAIANA DE B. RIBEIRO, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, ALÍPIO CORREIA FILHO, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, VALDO CESAR DAMASCENO DE CARVALHO, JOAQUIM PEREIRA BORGES, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 278 /97, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa Nº 01/92-CDE/DF, de 03 de agosto de 1992, e ainda, votação ocorrida em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Dispensar LENIN FLORENTINO DE FARIA, representante da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, da função de membro efetivo da Câmara Setorial Especializada em Análise de Projetos e designar JOÃO BATISTA DA SILVA ÁVILA representante da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, para a função de membro efetivo da Câmara Setorial Especializada em Análise de Projetos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, MAURÍCIO MOREIRA BRASILEIRO DO VALLE, JOSÉ LUIZ RAMOS. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 284 /97-CDE/DF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.745/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa MÔNICA CRISTINA ARRUDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 02, da CLS 08, Bloco "A", localizado no Riacho Fundo - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 120.316,10.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º A remessa do processo à TERRACAP, para efetivar a contratação, fica condicionada ao registro da área em cartório e o conseqüente enquadramento da atividade econômica desenvolvida pela empresa à NGB local.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, MAURÍCIO MOREIRA BRASILEIRO DO VALLE, JOSÉ LUIZ RAMOS. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 285 /97-CDE/DF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.997/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa AUTO MECÂNICA SANTOS KAR LTDA-ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 01, da Quadra 02, Conjunto "D", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 130.083,78.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, MAURÍCIO MOREIRA BRASILEIRO DO VALLE, JOSÉ LUIZ RAMOS. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 286 /97-CDE/DF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.037/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa CEARÁ MOTOR MECÂNICA LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 16, da Quadra 03, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 38.740,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, MAURÍCIO MOREIRA BRASILEIRO DO VALLE, JOSÉ LUIZ RAMOS. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 287 /97-CDE/DF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.287/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa COMERCIAL MARTINS DE MÁQUINAS LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 16, da QN 07, AE 09, Conjunto "B", localizado no Riacho Fundo - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 82.266,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º A remessa do processo à TERRACAP, para efetivar a contratação, fica condicionada ao registro da área em cartório e o conseqüente enquadramento da atividade econômica desenvolvida pela empresa à NGB local.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, MAURÍCIO MOREIRA BRASILEIRO DO VALLE, JOSÉ LUIZ RAMOS. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 288 /97-CDE/DF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.541/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa AUTO ELÉTRICA CACAU'S LTDA, Incentivo Econômico representado pelo Lote 05, da Quadra 04, Conjunto "A", localizado no Setor de Oficinas Norte - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 98.947,60.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, MAURÍCIO MOREIRA BRASILEIRO DO VALLE, JOSÉ LUIZ RAMOS. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 289 /97-CDE/DF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.136/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa LORENA DECORAÇÕES E TAPEÇARIA LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 30, da Quadra 12, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 45.628,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, MAURÍCIO MOREIRA BRASILEIRO DO VALLE, JOSÉ LUIZ RAMOS. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 290 /97-CDE/DF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.344/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa FRANCISCO VALENTE LIMA NETO - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 09, da Quadra 02, Conjunto "C", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 61.972,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, MAURÍCIO MOREIRA BRASILEIRO DO VALLE, JOSÉ LUIZ RAMOS. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 291 /97-CDE/DF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.066/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa JOSÉ CARLOS BARBOSA MECÂNICO - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 26, da QN 07, AE 09, Conjunto "A", localizado no Riacho Fundo - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 31.922,90.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º A remessa do processo à TERRACAP, para efetivar a contratação, fica condicionada ao registro da área em cartório e o conseqüente enquadramento da atividade econômica desenvolvida pela empresa à NGB local.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, MAURÍCIO MOREIRA BRASILEIRO DO VALLE, JOSÉ LUIZ RAMOS. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 292 /97-CDE/DF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.760/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa ELIVALDO SAMPAIO - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 08, da Quadra 02, Conjunto "C", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 42.849,17.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, MAURÍCIO MOREIRA BRASILEIRO DO VALLE, JOSÉ LUIZ RAMOS. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 293 /97-CDE/DF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.638/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa FUMICO GUILHERME RAIMUNDO - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 02, da QN 07, AE 09, Conjunto "C", localizado no Riacho Fundo - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 53.379,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º A remessa do processo à TERRACAP, para efetivar a contratação, fica condicionada ao registro da área em cartório e o conseqüente enquadramento da atividade econômica desenvolvida pela empresa à NGB local.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, MAURÍCIO MOREIRA BRASILEIRO DO VALLE, JOSÉ LUIZ RAMOS. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 294 /97-CDE/DF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.764/94 e ainda, votação ocorrida em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa INSTITUTO DE BELEZA E CONFECÇÕES NICE LTDA-ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, MAURÍCIO MOREIRA BRASILEIRO DO VALLE, JOSÉ LUIZ RAMOS. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 295 /97-CDE/DF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.151/94 e ainda, votação ocorrida em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa OB SILVA - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, MAURÍCIO MOREIRA BRASILEIRO DO VALLE, JOSÉ LUIZ RAMOS. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 296 /97-CDE/DF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

Ratifica Resolução 06/96-CDE/DF, de 31 de janeiro de 1996.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.463/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 06/96-CDE/DF, de 31 de janeiro de 1996, que cancelou o Incentivo Econômico concedido à empresa SUPERSAMA SUPERMERCADO LTDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, MAURÍCIO MOREIRA BRASILEIRO DO VALLE, JOSÉ LUIZ RAMOS. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 297 /97-CDE/DF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.152/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa PNEUS MÁQUINAS LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 07, da Quadra 03, Conjunto "A", localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 85.706,55.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, MAURÍCIO MOREIRA BRASILEIRO DO VALLE, JOSÉ LUIZ RAMOS. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 298 /97-CDE/DF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.192/95 e ainda, votação ocorrida em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa CA CELESTINO AUTO MECÂNICA - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, MAURÍCIO MOREIRA BRASILEIRO DO VALLE, JOSÉ LUIZ RAMOS. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 299 /97-CDE/DF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997

Cancela incentivo econômico.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.252/93 e, ainda, votação ocorrida em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico concedido à empresa FER BLOCOS COMÉRCIO DE FERROS LTDA, através da Resolução nº 78/93-CDE/DF, de 06 de agosto de 1993.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 78/93-CDE/DF, de 06 de agosto de 1993, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, MAURÍCIO MOREIRA BRASILEIRO DO VALLE, JOSÉ LUIZ RAMOS. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 300 /97-CDE/DF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições regimentais e considerando votação ocorrida em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º As empresas que integram o Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF, com cartas-consulta aprovadas para o Setor Riacho Fundo, deverão protocolar na Secretaria de Indústria e Comércio os respectivos projetos de viabilidade, bem como toda a documentação exigida pela legislação do Programa, até o dia 02 de dezembro de 1997, sob pena de cancelamento da indicação de área e conseqüente arquivamento do processo, sem prejuízo do que estabelece o Parágrafo Único do artigo 24 da Resolução nº 099/CDE/DF, de 23 de agosto de 1993.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, MAURÍCIO MOREIRA BRASILEIRO DO VALLE, JOSÉ LUIZ RAMOS. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 301/97-CDE/DF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 289, de 03 de julho de 1992, e nº 409, de 15 de janeiro de 1993, tendo em vista decisão ocorrida em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Fica determinada a exigência de apresentação, por parte dos beneficiários de incentivos e benefícios administrados pelo CDE/DF, de laudo ou parecer técnico, firmado por entidade de reconhecida capacidade técnica e legal, quando a matéria, de caráter contraditório, envolver valor de avaliação ou aspectos técnicos de natureza mensurável, nos processos submetidos à apreciação pelo CDE/DF.

Art. 2º Quando o assunto se referir à matéria de fato, suas circunstâncias deverão ser descritas de forma a embasar juízo decisório.

Art. 3º Os processos que contenham discussão sobre assuntos sem a fundamentação referida nesta Resolução terão seu arquivamento promovido pela Secretaria de Indústria e Comércio, cientificando-se a parte interessada do motivo.

Art. 4º Caberá recurso ao CDE/DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da ciência do despacho de arquivamento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário. Brasília, 26 de novembro de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, LUIZ PHILLIPE PERES TORELLY, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, EVANDRO KALUME PIRES, MAURÍCIO MOREIRA BRASILEIRO DO VALLE, JOSÉ LUIZ RAMOS. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

SECRETARIA DE GOVERNO

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE
Em 9 de dezembro de 1997

PROCESSO : 030-010.030/97
INTERESSADO : REPRESENTAÇÕES PITNEY BOWES E SERVIÇOS LTDA.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e delegação de competência contida na Portaria nº 017 - SEG, de 22/11/95, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Inciso I do artigo 25, da referida lei, no valor de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) a favor de REPRESENTAÇÕES PITNEY BOWES E SERVIÇOS LTDA., referente ao conserto de uma máquina picotadeira marca NEWCO.

Em 10 de dezembro de 1997

PROCESSO : 030-010.041/97
INTERESSADO : CODEPLAN-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e delegação de competência contida na Portaria nº 017 - SEG, de 22/11/95, Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da referida lei, nos valores de R\$ 8.355,03 (oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e três centavos) e R\$ 3.066,37 (três mil, sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) a favor da CODEPLAN-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, referente a aquisição de software para a Secretaria de Governo e a SUCAR.

LUIZ ANTONIO M. REBELLO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 9 de dezembro de 1997

PROCESSO : 030-010.110/97
INTERESSADO : CEBRAP CENTRO BRASILEIRO DE ADM. PÚBLICA
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e delegação de competência contida na

Portaria nº 017 - SEG, de 22/11/95, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Inciso I do artigo 25, da referida lei, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a favor de CEBRAP CENTRO BRASILEIRO DE ADM. PÚBLICA, relativo a inscrição de servidores da SEG. no III Seminário Nacional sobre Convênio, período de 10 a 12 de dezembro de 1997.

Em 10 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº : 030-002.960/95
INTERESSADO : NOVACAP-COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o estabelecido nos incisos II e IV, do art. 39 do citado Diploma Legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão e o pagamento de Nota de Empenho no valor de R\$ 9.402,50 (nove mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), em favor da NOVACAP-COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, referente ao pagamento de despesas com recuperação de rede interna de abastecimento da Residência Oficial de Aguas Claras. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 2003-0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, elemento de despesa: 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o processo ao SOF/DAG/DAA/SEG, para providências complementares.

SOLANGE MARIA DAVID

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAISDESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 10 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº : 139.000.004/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 650/97 no valor de R\$ 4.518,80 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.504/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 821/97 no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.005.862/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO NO PROJETO NATAL DE LUZ E ARTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 837/97 no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), em favor de Alexandre Guimarães Soares.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

JOÃO CARLOS TEATINI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, usando das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso XLVI, do Decreto nº 16.247/94, tendo em vista o disposto no item 8.9 da Ordem de Serviço de 12 de fevereiro de 1993 e considerando as informações constantes do processo nº 132.001.165/93, resolve: Cassar a autorização para ocupação de área localizada na Feira Permanente da Administração Regional de Taguatinga, caracterizada por: Bloco B-03 Box 06 - Feira Permanente de Taguatinga, destinado ao comércio de confecções em geral, conforme consta no Termo Padrão nº 05/89 e Termo de Compromisso firmado entre as partes.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 3 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº : 030-005.023/97

INTERESSADO : COFERMETA LTDA

ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA

Aplico à firma COFERMETA LTDA multa no valor de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) referente ao atraso de 32 (trinta e dois) dias na entrega do material citado na Nota de Empenho Nº00587/97, emitida em 23 de setembro de 1997.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/SEA para os demais procedimentos administrativos.

TORQUATO FERNANDO LIMA
Interino

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE
Em 10 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº : 030.009.775/97

INTERESSADO: RÁPIDO SANTO ANTÔNIO LTDA

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa RÁPIDO SANTO ANTÔNIO LTDA, conforme a Nota de Empenho nº 835, para fazer face às despesas com aquisição de Vales transporte para os servidores desta Secretaria, no valor de R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos).

A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do Processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAG/SEA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº : 030.009.775/97

INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor do VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, conforme a Nota de Empenho nº 838, para fazer face às despesas com aquisição de Vales transporte para os servidores desta Secretaria, no valor de R\$ 1.225,60 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do Processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAG/SEA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº : 030.009.775/97

INTERESSADO: TRANSPORTE PROGRESSO LTDA

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa TRANSPORTE PROGRESSO LTDA, conforme a Nota de Empenho nº 836, para fazer face às despesas com aquisição de Vales transporte para os servidores desta Secretaria, no valor de R\$ 644,80 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do Processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAG/SEA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº : 030.009.775/97

INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, conforme a Nota de Empenho nº 837, para fazer face às despesas com aquisição de Vales transporte para os servidores desta Secretaria, no valor de R\$ 24.649,75 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do Processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAG/SEA para os demais procedimentos administrativos.

DOMINGOS PEDRO DO COUTO

SECRETARIA DE SAÚDE

REGULAMENTO
SISTEMA DE CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIACAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA JURISDIÇÃO, DA FINALIDADE DA COMPOSIÇÃO
E ORGANIZAÇÃOSEÇÃO I
DA NATUREZA

Art. 1º - O Sistema de Controle, Avaliação e Auditoria - SCAA-SUS-DF, gerenciado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal - e coordenado pela Subsecretaria de Planejamento do SUS-DF, de que dispõe o Decreto nº 18.597, de 11 de setembro de 1997, será parte integrante do Sistema Nacional de Auditoria, na forma deste Regulamento.

Parágrafo único. Na efetivação do Controle, Avaliação e Auditoria será observada a subordinação administrativa, assinalada neste regulamento, vinculado à Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria - CCAA-SUPLAN-SUS-DF, que é a unidade organizacional encarregada de tal atribuição.

Art. 2º - Para efeito deste Regulamento considera-se:

I- CONTROLE as atividades destinadas a verificar:

- o cumprimento do programa de trabalho em termos de execução dos procedimentos e das práticas assistenciais e sociais do SUS/DF;
- o cumprimento efetivo dos contratos, convênios e outros ajustes sobre prestação de serviços, transferências de recursos, doação etc.;

II - AVALIAÇÃO na identificação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos pelo SUS/DF, em relação aos objetivos fixados nos programas de saúde e na adequação aos parâmetros de qualidade, resolutividade, eficiência e eficácia estabelecidos pelos órgãos competentes do SUS.

III - AUDITORIA o exame analítico e pericial:

- da legalidade e da economicidade dos atos de que resultam a realização, o nascimento, a modificação ou a extinção de direitos e obrigações;
- dos atos de gestão com o propósito de certificar a exatidão e regularidade das contas apresentadas em relação às informações constantes dos documentos técnicos e contábeis do SUS/DF.

Parágrafo único. O resultado do CONTROLE-AVALIAÇÃO-AUDITORIA- constituirá subsídios para orientação dos programas de trabalho das ações de saúde do SUS/DF.

SEÇÃO II
DA JURISDIÇÃO

Art. 3º O Sistema de Controle, Avaliação e Auditoria tem a jurisdição no Distrito Federal, sobre todos os atos, despesas, investimentos e obrigações verificados no âmbito do SUS ou alcançados pelos recursos a ele vinculados, abrangendo:

- personas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que atuem na área hospitalar, ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, sujeitos ao controle e fiscalização do SUS/DF;
- aqueles que derem causa, perda ou outra irregularidade de que resulte dano ao SUS/DF ou ao Fundo de Saúde do Distrito Federal;
- todos aqueles que devam prestar contas ao SUS ou cujos atos estejam sujeitos à fiscalização do SUS-DF.

SEÇÃO III
DA FINALIDADE

Art. 4º - As finalidades específicas do Sistema de Controle, Avaliação e Auditoria são as seguintes:

- observar o cumprimento das normas inerentes à organização e ao funcionamento do SUS/DF;
- acompanhar a execução e desempenho de programas de saúde;
- antecipar-se ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
- contribuir com a implementação de programas, projetos, atividades, sistemas e operações, visando à qualidade, eficiência, eficácia e economicidade na utilização de recursos destinados às ações e serviços de saúde;
- avaliar a satisfação do usuário do SUS/DF quanto à qualidade e efetividade do serviço ofertado.

Art. 5º - O Controle-Avaliação-Auditoria será realizado de forma contínua e permanente sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas da União e do Distrito Federal e pelos órgãos de Controle Interno do DF.

SEÇÃO IV
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O Sistema de Controle Avaliação e Auditoria, vinculado à Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria da SUPLAN-SUS-DF, deverá ser constituída de:

- Equipe de Controle e Avaliação Hospitalar e Ambulatorial.
- Equipe de Auditoria Assistencial.
- Apoio técnico administrativo.
- Comissão Processante.
- Comissão de Recursos.

§ 1º - O Sistema de Controle, Avaliação e Auditoria será dirigido pelo Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria da SUPLAN-SUS-DF, e constituirá unidade de assessoramento direto da Subsecretaria de Planejamento do SUS-DF.

§ 2º - O Sistema de Controle, Avaliação e Auditoria será exercido por técnicos em auditoria e auditores/supervisores.

§ 3º - As Equipes do SCAA/SUS/DF serão compostas de profissionais com qualificação técnica para a execução das diversas atividades, podendo solicitar assessoria técnica de profissionais das diversas especialidades, de acordo com as necessidades das áreas a serem auditadas, designados através de ato do Secretário de Saúde.

§ 4º - A Comissão Processante, responsável pelos processos administrativos, será criada por Portaria do Gestor do SUS/DF, composta de (01) um presidente e (02) dois membros, tendo cada um o seu suplente, todos lotados na CCAA/SUPLAN/SUS/DF.

§ 5º - A Comissão de Recursos, instituída por Portaria do Gestor do SUS/DF, será composta de (01) presidente e (02) dois membros efetivos, tendo cada um o seu suplente, todos lotados na CCAA/SUPLAN/SUS/DF.

SEÇÃO V
DA ATUAÇÃO DO SCAA/SUS/DF

Art. 7º - A atuação do SCAA/SUS/DF deverá processar-se por:

I - análise:

- do contexto normativo referente ao SUS;
- de sistemas de informação ambulatorial e hospitalar;
- de indicadores de morbi-mortalidade;
- de instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços;
- do desempenho da rede de serviços de saúde;
- dos mecanismos de hierarquização, referência e contra-referência da rede de serviços de saúde;
- dos serviços de saúde prestados, inclusive por instituições credenciadas, conveniadas ou contratadas;
- de prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos pelos sistemas de informação ambulatorial e hospitalar;
- dos relatórios de outras instituições de saúde.

II - verificação:

- de autorizações de internação hospitalar e de atendimento ambulatorial
- de revisão das contas hospitalares e/ou ambulatoriais apresentadas;
- de tetos financeiros e de procedimentos de alto custo;
- da emissão de Ordem de Recebimento (referentes às glosas e faturas) correspondente às distorções encontradas;
- de fatos ocorridos e apresentados;
- da execução dos procedimentos e ações de saúde e avaliação da satisfação do usuário do SUS-DF.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES
SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 8º - Observadas a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Distrito Federal, compete ao SCAA/SUS/DF, por intermédio das unidades que o integram, verificar:

- a) as ações e serviços estabelecidos no plano de saúde;
b) os serviços de saúde, sob a sua gestão, públicos, privados, contratados e conveniados.

I - À Secretaria de Saúde do DF, como órgão gestor do SUS/DF, compete:

- a) estabelecer diretrizes sobre procedimentos e normas das ações e atividades do SCAA/SUS/DF;
b) garantir os recursos necessários para o desenvolvimento do SCAA/SUS/DF;
c) decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação, conselho ou sindicato;
d) proferir decisão sobre o objeto do processo administrativo, quando couber;
e) analisar recursos hierárquicos ou de revisão decorrentes de conclusões de processos relativos ao SCAA/SUS/DF;
f) apresentar, sempre que solicitado, ao Conselho de Saúde do Distrito Federal, para análise, relatório e ampla divulgação, contendo dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados no sistema, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada;
g) designar servidores para o exercício das funções de técnico em auditoria e auditor e, ainda, informar ao Conselho de Saúde do Distrito Federal os respectivos nomes;
h) encaminhar ao Ministério da Saúde e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Relatório de Gestão;
i) encaminhar, em casos de irregularidade, o Relatório do SCAA/SUS/DF ao Ministério Público, se verificada a prática de crime;
j) desempenhar outras atividades afins.
l) baixar normas ou resoluções, visando maior eficiência e eficácia do SCAA/SUS/DF;
m) constituir comissão de auditoria especial;

II - Compete ao SCAA/SUS/DF, através da Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria da SUPLAN-SUS-DF, nos termos deste Regulamento:

- a) elaborar os programas e planos de trabalho;
b) orientar as entidades integrantes ou que participam do SUS/DF por convênio, contrato ou outro ajuste sobre a legislação específica do SUS, bem como examinar o cumprimento das orientações;
c) propor providências ao Gestor do SUS/DF quanto à sustação de contrato, convênio ou outro instrumento congênere, no caso de não se efetivarem, no prazo previsto, as medidas determinadas pela supervisão ou aquelas expressas no processo;
e) elaborar normas ou resoluções, visando maior eficiência e eficácia do SCAA/SUS/DF;
f) zelar pela estrita observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos;
g) proceder à inspeção em órgãos e entidades integrantes e participantes do SUS/DF, de ofício ou a requerimento de parte interessada;
h) avaliar o desempenho quantitativo e qualitativo do SUS/DF;
i) recomendar a instauração de processo administrativo, quando detectada em auditoria, a existência de irregularidade de que resulte dano ao erário, provocado por entidades contratadas ou conveniadas, ou por servidores ou pessoa que, agindo nessa qualidade, tenham causado ou contribuído para o dano;
j) manter arquivo de informações sobre os procedimentos hospitalares e ambulatoriais;
l) manter arquivo de informações qualitativas e quantitativas, garantindo o fluxo dos dados relativos às áreas ambulatoriais e hospitalares;
m) supervisionar a qualidade e o padrão da rede hospitalar e ambulatorial vinculada ao SUS/DF, visando ao nível de assistência a ser prestado;

III - À Subsecretaria de Planejamento do SUS-DF compete:

- a) contribuir para a elaboração dos planos de trabalho do SCAA/SUS/DF;
b) atuar no sentido de promover a integração operacional do Sistema;
c) avaliar o desenvolvimento das atividades de Controle Avaliação e Auditoria com vistas ao seu aperfeiçoamento;
d) propor medidas que objetivem promover a integração do Sistema de Controle Avaliação e Auditoria com vistas ao seu aperfeiçoamento;
e) encaminhar, sempre que solicitado, ao Gestor do SUS/DF, relatório detalhado sobre as auditorias concluídas e iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede própria, contratada e conveniada;
f) estabelecer parâmetros de qualidade, resolutividade, eficiência e eficácia;
g) desempenhar outras atividades afins.
g) aprovar os programas, cronogramas de auditorias operacionais e analíticas;

IV - À Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria compete:

- a) encaminhar solicitação para abertura de processo disciplinar;
b) cumprir e fazer cumprir no âmbito do SUS/DF, as ações e normas de controle, avaliação e auditoria;
c) analisar o Sistema de Informação do SIA e SIH/SUS/DF, no que concerne aos pagamentos dos procedimentos médicos e outros, com vistas a avaliar os relatórios mensais de faturamento da rede hospitalar e ambulatorial;
d) acompanhar e avaliar as atividades do SCAA/SUS/DF;
e) encaminhar aos canais competentes os Relatórios de Auditoria;
f) indicar ao Gestor nomes de profissionais para exercerem as funções de técnicos em auditoria e auditor;
g) promover a formação e o treinamento específico de servidores do SCAA/SUS/DF, em conjunto com as unidades da área de recursos humanos do Distrito Federal ou em outras esferas de governo;
h) avaliar a execução técnica e financeira dos contratos, convênios, acordos e ajustes, quando solicitado pela autoridade superior;
i) organizar, manter arquivos dos processos do SCAA e da legislação pertinente;
j) apurar, com a anuência do Secretário de Saúde, denúncias de terceiros, inclusive dos meios de comunicação, sobre a assistência prestada pelo SUS/DF;
h) solicitar a indicação de profissionais especializados para a avaliação das unidades prestadoras de serviços;
i) examinar os relatórios de inspeção e de auditoria apresentados pelos auditores;
j) desempenhar outras atividades afins.

V - Às Equipes compete:

- a) programar e coordenar a realização do controle, avaliação e de auditorias rotineiras, operacionais e analíticas, em especial as referentes a programas que envolvam a participação de mais um órgão;
b) assessorar, do ponto de vista técnico, as ações dos técnicos em auditoria e auditores, referentes ao controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde próprios, contratados, conveniados ou credenciados;
c) elaborar e apresentar relatórios de inspeção e de auditoria;
d) orientar, acompanhar e avaliar as atividades do sistema de controle de contas médico-hospitalares e ambulatoriais;
g) organizar e manter arquivos dos processos do SCAA/SUS/DF e da legislação pertinente;
h) avaliar relatórios das contas médicas, hospitalares e ambulatoriais, objetivando colher subsídios para controle e avaliação de serviços assistenciais adequando-os aos recursos disponíveis;
i) avaliar e efetuar proposições, para aperfeiçoamento do sistema de controle e pagamento das contas médicas, hospitalares e ambulatoriais;
j) desempenhar outras atividades afins.

VI - À Comissão Processante compete:

- a) executar todos os atos relativos aos processos sob sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos por lei.

VII - À Comissão de Recursos compete:

- a) julgar os recursos interpostos contra decisão do SCAA/SUS/DF;
b) acompanhar e assessorar as discussões que envolvam exame dos recursos submetidos à decisão do Gestor e do Conselho de Saúde de DF.

**SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 9º - Ao Secretário de Saúde e Gestor do SUS/DF incumbe:

- I - aprovar a programação das atividades do SCAA/SUS/DF;
II - dar encaminhamento e exigir execução das conclusões dos processos do SCAA/SUS/DF;
III - rever suas próprias decisões em despacho fundamentado;

IV - advertir o contratado ou conveniado que atrasar ou descumprir, sem justa causa, a prestação de serviços ao SUS-DF;

V - aplicar penalidade de rescisão de contrato e convênio e outros ajustes, conforme conclusão do processo de auditoria ou administrativo, respeitadas as disposições legais;

VI - suspender e impedir, temporariamente, o direito de a pessoa física ou jurídica contratar com a administração do Distrito Federal.

VII - declarar imidônea a pessoa física ou jurídica que tiver praticado procedimento ensejador de tal punição comprovado em processo regular.

VIII - apreciar pedido de revisão de processo administrativo ou de recurso hierárquico;

IX - aplicar multa à pessoa física ou jurídica que descumprir as normas estabelecidas pelo SUS e obrigações assumidas com o SUS-DF, sem prejuízos das penalidades previstas em lei.

Art. 10 - Ao Subsecretário de Planejamento incumbe:

I - garantir o encaminhamento das conclusões dos processos do SCAA/SUS/DF;

II - suspender ou reduzir, quando for o caso, o encaminhamento de usuário do SUS/DF ao prestador contratado ou conveniado, até a correção da irregularidade apontada pela supervisão ou auditoria.

Art. 11 - Ao Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria incumbe:

I - zelar pela eficiência e eficácia do SCAA/SUS/DF;

II - sugerir e fundamentar imposição de penalidade prevista à pessoa física ou jurídica contratada, credenciada ou sob convênio, quando for cabível;

III - emitir advertência ou suspensão, e encaminhar o processo de auditoria à autoridade competente para aplicar ou não a devida penalidade;

IV - dar encaminhamento aos processos do SCAA/SUS/DF;

V - emitir, com vistas à hierarquia do procedimento, Ordem de Ressarcimento, por distorções detectadas no faturamento do prestador;

VI - criar, acompanhar e ratificar, quando necessário, fluxo junto aos prestadores contratados e conveniados ou credenciados de forma a atender às demandas dos usuários do SUS-DF;

VII - designar a equipe de auditores responsável pela apuração de denúncia, infração ou distorção de sua área de atuação, determinando prazo para execução dos trabalhos;

VIII - estabelecer critérios na formação das equipes de auditores;

IX - propor normatizações, examinar e emitir relatórios

X - participar de treinamento e reciclagens de sua equipe nos programas de trabalho.

XI - conhecer e manter arquivados os cadastros atualizados dos prestadores de serviço próprio, contratado ou credenciado do SUS/DF;

XII - obter informações do processamento do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Hospitalar (SIH), conforme normas do Ministério da Saúde;

Art. 12 - Ao Auditor/supervisor Hospitalar e Ambulatorial incumbe:

I - apurar e avaliar os custos dos procedimentos de forma a evidenciar os resultados;

II - fornecer esclarecimentos aos prestadores de serviços, quando necessário;

III - registrar os procedimentos que mereçam ser corrigidos ou aqueles que não foram realizados de acordo com as normas técnicas;

IV - impugnar, mediante representação, qualquer ato relativo à assistência à saúde que incida nas proibições legais, comunicando à autoridade competente para apuração e identificação de responsabilidade;

V - sugerir medidas para correção das distorções identificadas, para uniformização de procedimentos, revisão e alteração de normas;

VI - investigar causas de distorções constatadas na prestação de serviços assistenciais de saúde e sugerir às unidades competentes medidas corretivas, saneadoras e, quando necessário, aconselhar medidas punitivas;

VII - realizar supervisão/auditoria nas unidades de saúde próprias e de terceiros, vinculadas ao SUS/DF;

X - colaborar com os postos, centros de saúde, sob supervisão ou auditagem, no sentido de dirimir dúvidas, harmonizar e conciliar procedimentos.

VIII - manter uma postura autônoma e discreta junto aos gestores e prestadores.

Art. 13 - Ao Técnico em Auditoria incumbe:

I - acompanhar a execução técnica e financeira dos contratos, convênios e ajustes entre o SUS/DF e as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços;

II - orientar as pessoas físicas ou jurídicas, credenciadas, conveniadas ou contratadas quando da mudança de formulários e dados sobre controle e avaliação;

III - investigar, sempre acompanhado de um auditor/supervisor, causas de distorções constatadas na prestação de serviços assistenciais de saúde;

IV - realizar supervisão/auditoria, sempre acompanhado de um auditor/supervisor, nas unidades de saúde próprias e de terceiros, vinculadas ao SUS/DF;

V - manter uma postura autônoma e discreta junto aos gestores e prestadores.

VI - dar suporte ao auditor/supervisor nos trabalhos técnicos e administrativos.

Art. 14 - Ao Auditor/supervisor Assistencial incumbe:

I - apreciar a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a razoabilidade de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres que envolvam a prestação de serviços, a cessão ou doação de qualquer natureza, a título oneroso ou gratuito, de responsabilidade do SUS/DF;

II - realizar, de acordo com as normas e roteiros específicos, as auditorias programadas e especiais;

III - analisar os relatórios gerenciais do SIH e SIA-SUS, sob orientação dos canais competentes;

IV - participar de treinamentos e reciclagens promovidos pelo SCAA/SUS/DF;

V - manter a coordenação de equipe informada sobre o andamento dos processos de auditoria sob sua responsabilidade;

VI - sugerir e fundamentar imposição de penalidade à pessoa física ou jurídica contratada, conveniada ou credenciada, de acordo com os termos do ajuste firmado com o SUS/DF;

VII - remeter ao coordenador de sua área os processos sobrestados, com as justificativas;

VIII - preencher, com clareza e fidelidade, os roteiros de auditoria, bem como os demais documentos próprios de seu trabalho;

IX - manter uma postura autônoma e discreta junto aos gestores e prestadores de serviços de saúde;

X - realizar auditoria nas unidades de saúde próprias e de terceiros ou junto às pessoas físicas vinculadas ao SUS/DF.

Parágrafo único. É vedado ao Auditor/supervisor assistencial:

- a) auditar qualquer procedimento autorizado por si mesmo;
b) auditar ou fiscalizar entidades onde preste serviços na qualidade de autônomo ou empregado;
c) ser proprietário, dirigente acionista sócio quotista ou participante, sob qualquer forma, de entidade onde preste serviço ao SUS, em qualquer das esferas de governo.

**CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 15 - O CONTROLE processar-se-á através de registros, inspeções e exames periódicos nos papéis e nas operações do SUS/DF.

Art. 16 - A AVALIAÇÃO desenvolver-se-á através da identificação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos pelo SUS/DF em nível de:

I - processo de desenvolvimento político-institucional;

II - estrutura e meios para a operação de serviços;

III - oferta de serviços;

IV - impacto das ações de saúde.

Art. 17 - A AUDITORIA processar-se-á através de exames analíticos e periciais, dividindo-se:

I - Quanto ao tipo:

Análítica: consiste na análise de documentos comprobatórios da assistência prestada (prontuários, laudos, relatórios gerências, etc), sendo componente básico da preparação das auditorias operacionais. Do relatório de análise saem as conclusões e proposições a serem tomadas pelo Coordenador da Equipe e pelo Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria.

Operacional: consiste na avaliação do atendimento às normas e diretrizes do SUS, realizada junto ao prestador, mediante verificação "in loco", avaliando a eficácia dos seus resultados em relação aos recursos materiais, humanos e tecnológicos disponíveis, bem como a economicidade, eficiência dos serviços prestados ao SUS-DF.

Especial: objetiva no exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender determinação do Gestor do SUS-DF.

II - Quanto à causa desencadeante:

Programada - consta da programação, com plano de ação e cronograma aprovados periodicamente e faz-se-a mediante procedimentos de rotina

Especial - desencadeada a partir de denúncias de pessoas, órgãos, imprensa, etc. - Realizar-se-á através da análise de documentos e fatos.

III - Quanto à consequência da ação:

Preventiva: tendente a evitar violação de normas, objetivando orientação e esclarecimento, bem como reconhecer e avaliar a relevância e significação dos desvios em relação às boas práticas, para se chegar a soluções viáveis.

Corretiva: tendente a corrigir as infrações ou distorções de faturamento;

Punitiva: tendente a aplicar uma penalidade, mediante processo administrativo.

§ 1º - As auditorias especiais serão objetos de relatório de natureza sigilosa quando se tratar de situação que imponha pericia especial e pronta intervenção de autoridade competente para salvaguarda de interesse do SUS. Os auditores podem aviar relatório parcial, sem prejuízo do relatório final a ser apresentado, quando concluídos os trabalhos.

§ 2º - A apresentação dos relatórios de auditoria far-se-á nos termos deste parágrafo:

- a) os relatórios após processados e examinados pelo coordenador da equipe, serão por ele encaminhados, com as sugestões e recomendações cabíveis ao Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria, que o analisará e os apresentará à autoridade competente;
- b) os relatórios terão, simultaneamente, uma de suas vias apresentadas ao Gestor do SUS/DF, para os devidos fins, e ao responsável pela prestação do serviço.

§ 3º - O relatório conterá, em títulos específicos, análise e avaliação relativas aos seguintes aspectos:

- a) desempenho da entidade confrontado com as metas pactuadas;
- b) falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas para seu saneamento;
- c) irregularidades ou ilegalidades que resultarem em prejuízo, indicando as medidas a serem implementadas com vistas ao pronto ressarcimento ao SUS/DF;
- d) cumprimento pela pessoa física ou jurídica das determinações expedidas pelo SUS/DF.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 18 - Todo e qualquer expediente recebido pelo SCAA/SUS/DF, será registrado com hora, dia, mês e ano.

§ 1º - No mesmo dia em que o Apoio Técnico Administrativo receber o expediente, deverá encaminhá-lo ao Coordenador para a distribuição.

§ 2º - Na formalização de processo observar-se-ão as normas de protocolo geral.

SEÇÃO I DA TRAMITAÇÃO

Art. 19 - A distribuição, destinada à Comissão Processante, será lançada em livro próprio, no qual ficará registrado o nº do processo, assim como as anotações necessárias.

Art. 20 - Os processos terão a tramitação de acordo com as normas gerais de protocolo no serviço público.

Art. 21 - A comissão Processante e de Recursos funcionarão de acordo com seus regimentos internos.

Art. 22 - Na contagem dos prazos para recursos, observa-se-ão as normas do Código de Processo Civil, no que couber.

SEÇÃO II DA CITAÇÃO E DA NOTIFICAÇÃO

Art. 23 - A citação ou a notificação em processo de competência do SCAA/SUS/DF, objetivando constituir a relação processual e cientificar o responsável, sob as penas da lei, a prestar informações, a exibir documentos e a defender-se, será feita na forma prevista neste Regulamento, obedecida a seguinte ordem:

- I - pessoalmente;
- II - por via postal com aviso de recebimento; e
- III - por edital.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES

Art. 24 - O Sistema de Controle, Avaliação e Auditoria - SCAA, através de suas unidades poderá propor aplicação de sanções, previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aos prestadores de serviços assistenciais ao SUS/DF, na forma estabelecida neste Regulamento, ou seja:

- I - advertência escrita;
- II - multa-dia;
- III - multa na forma prevista na "Gradação de Infração";
- IV - suspensão temporária do envio de usuários ao prestador;
- V - rescisão do contrato, convênio ou outro ajuste;
- VI - suspensão temporária de contratar com a Administração;
- VII - declaração de inidoneidade.

§ 1º - Os responsáveis pela supervisão dos serviços contratados credenciados ou conveniados que, comprovadamente, tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, e delas deixarem de dar ciência ao SCAA/SUS/DF, ficarão sujeitos, por responsabilidade solidária, às sanções previstas no Estatuto dos servidores públicos.

§ 2º - Os serviços contratados, credenciados ou conveniados ao SUS-DF, que não cumprirem o previsto neste regulamento, ficarão sujeitos às sanções previstas neste artigo combinado com a forma prevista no contrato.

Art. 25 - Verificada a ocorrência de fraude, distorção ou ilegalidade comprovada no processo, o Gestor do SUS/DF solicitará ao Ministério Público sua intervenção para o cumprimento do disposto na legislação vigente.

Art. 26 - Quando a distorção encontrada não apresentar gravidade significativa, que implique abertura de processo administrativo, o supervisor fará a advertência devida, no respectivo termo de visita.

Art. 27 - A determinação do ressarcimento através de "Ordem de Recebimento" deverá estar prevista no contrato, acordo, convênio ou ajuste e não caracterizará sanção, não obstante a aplicação das penalidades de que trata este Regulamento e o Termo de ajuste.

SEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA ESCRITA

Art. 28 - Cabe advertência em faltas leves, que não constituem dolo ou naquelas que não implicarem em prejuízo direto ao usuário, nem em ato lesivo ao SUS, apenas caracterizando negligência gerencial;

§ 1º - A Advertência escrita será aplicada pelo Secretário de Saúde e deverá ser averbada no registro cadastral do prestador.

§ 2º - Para efeito de aplicação da Advertência, o SCAA/SUS/DF deverá observar o disposto na "Gradação de Infração", parte integrante deste Regulamento.

SEÇÃO II DAS MULTAS

Art. 29 - Será imposta multa ao prestador de serviços na forma prevista no contrato pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pelo atraso na sua execução, sendo aplicada pelo Gestor do SUS-DF, de acordo com a Gradação de Infração.

Parágrafo único - Para aplicação da multa de que trata este artigo, será observada a gradação de Infração, conforme Anexo I, que estipula as faltas nas seguintes condições:

- I) leve;
- II) moderada;
- III) grave; e
- IV) gravíssima.

Art. 30 - A multa-dia será também aplicada pelo Gestor do SUS-DF, sempre que as obrigações do prestador não forem cumpridas, seja por negligência, imprudência ou imperícia, ou ainda, pelos atos indicados abaixo:

- I - por contas julgadas irregulares de que resulte débito, nos termos da comprovação da auditoria realizada;
- II - por irregularidade que resulte dano ao Fundo de Saúde do DF ou ao erário, decorrente de ato ilegítimo ou antieconômico;
- III - por infração à norma legal ou regulamentar do SUS, de natureza operacional, contábil ou financeira.

SEÇÃO III DAS SUSPENSÕES

Art. 31 - Cabe suspensão temporária de encaminhamento do usuário do SUS à assistência médica-hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico terapêutico, por reincidência nas infrações previstas na "Gradação de Infração", ou seja, naquelas ações que resultem em danos pecuniários ao SUS, ou naquelas que infringem as normas reguladoras do sistema de saúde de natureza operacional, administrativa ou contratual ou naquelas que levarem prejuízos à assistência do usuário.

Parágrafo único. A suspensão temporária, de que trata este artigo, é da competência do Subsecretário de Planejamento do SUS-DF e será determinada até que o prestador retifique a irregularidade específica ou omissão à norma reguladora do SUS.

Art. 32 - Cabe, ainda, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, quando a infração for decorrente de violação culposa do ajuste pelo prestador, conforme dispõe a "Gradação de Infração".

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo poderá graduar em até 2 (dois) anos, segundo a gravidade da infração e, será aplicada pelo Gestor do SUS/DF ou por outra autoridade, determinada por lei, observado o direito de defesa prévia em processo administrativo competente.

SEÇÃO IV DA RESCISÃO

Art. 33 - Constituem motivo para rescisão do contrato, convênio ou do ajuste o descumprimento da Lei nº 8666/93, em especial o contido nos artigos 77, 78 e 79, no que couber.

SEÇÃO V DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 34 - A Declaração de inidoneidade será aplicada pelo Gestor do SUS/DF ou por autoridade determinada em lei, após o julgamento do processo e dar-se-á quando houver ilícito gravíssimo ou o descumprimento total do ajuste, que venha resultar em comportamento doloso do prestador.

§ 1º - Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição que dispõe o caput deste artigo, o contratado não poderá contratar com a Administração Pública, nem concorrer em licitação.

§ 2º - A reabilitação frente à autoridade que aplicou a sanção, prevista no artigo 43, será concedida, a critério desta, após o contratado ressarcir o Fundo de Saúde do DF ou a Administração, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

CAPÍTULO VI DA DENÚNCIA

Art. 35 - A denúncia sobre irregularidade ou ilegalidade será objeto de apuração, desde que seja formulada por escrito, com a identificação e o endereço do denunciante, ou através da imprensa escrita ou falada.

Art. 36 - A denúncia poderá ser feita por qualquer pessoa física ou jurídica junto ao Gestor do SUS/DF ou ao Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria ou, ainda, a servidor lotado no SCAA, sobre irregularidades ou ilegalidades de atos praticados por prestadores participantes ou integrantes do SUS/DF, inclusive autônomos sujeitos à sua jurisdição.

Art. 37 - A denúncia será protocolada e autuada para ser depois distribuída ao Supervisor/Auditor, que terá o prazo de até 30 dias úteis para promover a diligência ou verificação "in loco" e concluir os trabalhos.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria.

Art. 38 - A denúncia será apurada, em caráter sigiloso, até que se comprove a sua procedência e só poderá ser arquivada após percorridos todos os trâmites, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, que concluiu não existir ato passível de penalização.

§ 1º - Reunidas as provas que indiquem a existência de irregularidade ou ilegalidade, os demais atos serão públicos, assegurada aos acusados ampla defesa e o contraditório.

§ 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração, a denúncia deverá ser arquivada, por falta de objeto a apurar.

Art. 39 - A apuração da denúncia poderá resultar em:

I - arquivamento do processo

II - aplicação de penalidade, após julgamento da autoridade competente.

Art. 40 - O denunciante e o denunciado a qualquer tempo, poderão solicitar informações do processo.

CAPÍTULO VII DO DIREITO DE DEFESA

Art. 41 - O direito de defesa do interessado nos processos é assegurado pela seguinte forma:

- I - vista dos autos ou cópia de peça concernente ao processo, mediante expediente dirigido ao Presidente da Comissão Processante ou ao Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria, quando couber;
II - permissão ao interessado de apresentação de documentos, e/ou alegações escritas, mediante pedido por escrito, dirigido ao Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria ou quando distribuído pela Comissão Processante a seu Presidente.

Parágrafo único. A vista às partes transcorrerá na Unidade do SCAA/SUS/DF.

Art. 42 - Os atos da administração do SCAA/SUS/DF estarão sujeitos aos seguintes recursos:

- I - reconsideração - é o pedido de reexame do ato à própria autoridade que o emitiu.
II - recurso hierárquico - é o pedido de reexame do ato dirigido à autoridade que o proferiu.
III - revisão - é o recurso de que o interessado punido, pede o reexame da decisão em caso de fatos novos demonstrarem a sua inocência.

Art. 43 - As petições de recursos serão apresentadas ao Apoio Técnico Administrativo do SCAA, que anotará o ano, mês, dia e hora de sua entrada à margem da peça vestibular, anexado ao processo originário.

Art. 44 - Cumpridas todas as exigências dispostas no artigo acima, a petição será imediatamente encaminhada à autoridade competente que decidirá sobre a admissão ou não dos recursos.

§ 1º - A petição do recurso poderá ser liminarmente indeferida, em despacho fundamentado, se:

- I - não se encontrar devidamente formalizada;
II - firmada por parte ilegítima, considerando que são competentes para interpor recursos, os responsáveis pelos atos impugnados e aqueles alcançados pela decisão;
III - fora do prazo.

Art. 45 - Julgado procedente, qualquer um dos recursos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do art. 44, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do interessado.

SEÇÃO I DA RECONSIDERAÇÃO

Art. 46 - O pedido de reconsideração será formalizado uma única vez e, será apreciado por quem houver proferido a decisão recorrida e terá efeito suspensivo. O prazo é de 10 dias úteis, contados da publicação na Imprensa Oficial, da decisão, objeto do Recurso e conterá:

- I - os fundamentos de fato e de direitos; e
II - o pedido de nova decisão.

Parágrafo único. O pedido será apreciado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento deste.

SEÇÃO II DO RECURSO HIERÁRQUICO

Art. 47 - O recurso hierárquico, com efeito suspensivo, será dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que praticou o ato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou da publicação do ato.

Parágrafo único - A decisão do recurso será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado se justificada a impossibilidade de sua conclusão no prazo originário.

SEÇÃO III DA REVISÃO

Art. 48 - Do pedido de revisão, que será apresentado ao Gestor do SUS/DF contra decisão definitiva no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão final em grau de recurso ou do pedido de reconsideração, que só será admitido se estiver fundamentado em uma das seguintes hipóteses:

- I - em erro de cálculo nas contas ou nas multas;
II - em insuficiência de documentos em que se tenha fundamentado a decisão recorrida,
III - na superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida.

Art. 49 - A petição de recurso de revisão será encaminhada ao Gestor que, se verificar que a mesma reúne os requisitos de admissibilidade, previstos neste requerimento.

Art. 50 - O prazo para julgamento será de até 30 (trinta) dias a contar da notificação ou intimação do ato/decisão, a qual poderá ser feita pessoalmente ou através de publicação na Imprensa Oficial.

Art. 51 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do interessado.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - Na aplicação de penalidade, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o SUS; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes, cuja graduação está disposta no Anexo I deste Regulamento.

§ 1º - As graduações das infrações dividem-se em leves, moderadas, graves e gravíssimas.

§ 2º - O cometimento reiterado de faltas elevará o seu nível de gravidade, devendo ser observada a proporcionalidade entre a falta cometida e a pena a ser aplicada.

Art. 53 - Quando forem detectadas irregularidades ou distorções em Unidades assistenciais próprias, o SCAA promoverá as medidas saneadoras, em consonância com a legislação em vigor, buscando a apuração de responsabilidade.

Art. 54 - Poderá o SCAA, a pedido de qualquer das partes, corrigir as inexactidões materiais devidas a lapso manifesto ou a erros evidentes de escrita ou de cálculo.

Art. 55 - Os fatos, detectados em auditoria e que tiverem natureza ética deverão ser comunicados à respectiva entidade de classe pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal.

Art. 56 - As comissões de Recursos e Processante serão permanentes, e seus integrantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Parágrafo único. A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 57 - O SCAA/SUS/DF e prestadores de serviços deverão manter arquivo da documentação comprobatória da assistência por 10 (dez) anos, conforme legislação vigente, sendo admitida a microfilmagem após 05 (cinco) anos (Lei Federal nº 5.443, de 08.05.68, regulamentada pelo Decreto nº 64.398, de 24.04.69).

Art. 58 - Integrarão nos termos deste regulamento na condição de auditor/supervisor os integrantes do Grupo de Trabalho, designados na portaria de elaboração do presente.

Art. 59 - Este Regulamento poderá, a qualquer tempo, ser alterado.

Art. 60 - Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento, serão dirimidas pelas Unidades que compõem o SCAA/SUS/DF.

Art. 61 - O anexo que compõe este Regulamento é: Anexo I "Da Gradação de Infração".

Art. 62 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO
Secretária de Saúde do DF

ANEXO I

DA GRADUAÇÃO DE INFRAÇÕES

GRADUAÇÃO DA INFRAÇÃO	PENALIDADE A SER APLICADA PELO SCAA/SUS/DF À UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO OU AO PRESTADOR LISTAGEM DAS INFRAÇÕES
LEVE - Aquelas que não implicarem em prejuízos direto ao usuário, nem em ato lesivo ao SUS, apenas caracterizando negligência gerencial, sem manifestação de dolo.	a) na 1ª notificação - Advertência escrita. b) na 2ª notificação (reincidência) - Uma multa dia com contagem em dobro a cada reincidência no mesmo ano (até 20 dias multa).
DISTORÇÕES COMUNS AOS PROFISSIONAIS	- falta de compatibilidade entre diagnóstico e quadro clínico descrito (até 10% das fichas clínicas ou prontuários); - falta de compatibilidade entre tratamento clínico prescrito e diagnóstico declarado (até 10%); - ausência de solicitação de Serviço Auxiliar de Diagnose e Terapia - SADT indispensável ao diagnóstico declarado (até 10% das fichas clínicas ou prontuários); - incompatibilidade entre SADT solicitado com o diagnóstico e tratamento (até 10% das fichas clínicas ou prontuários); - falta ou insuficiência de preenchimento de documentos necessários para regularização dos atendimentos (Ficha de Atendimento Ambulatorial - FAA, Laudos, Prescrições até 10% dos registros); - ausência de assinatura ou rubrica do responsável pelo atendimento realizado; - falta de programação de retorno do paciente em tratamento (até 20% dos registros); - negligência esporádica no atendimento aos usuários do SUS; - tempo de atendimento dos usuários pelos profissionais, inferior ao programado; e - inadequação da indumentária de trabalho (informar à Vigilância Sanitária para providências).
DISTORÇÕES ESPECÍFICAS DO ATENDIMENTO MÉDICO	- internações desnecessárias (até 10% dos prontuários); - internações de urgência/emergência sem justificativa no laudo e, sem base no quadro clínico (até 10% dos prontuários); - falta de compatibilidade entre diagnóstico e tempo de permanência (até 10% dos prontuários); - curta permanência incompatível com o estado clínico descrito do paciente (até 10% dos prontuários); - índice de Cesarianas entre 35% a 50%; - mudança sem justificativa de procedimentos da tabela (até 10% dos prontuários); - indicações desnecessárias de internações em UTI (até 10% dos prontuários); e - insuficiência de anotações (até 10% dos prontuários).
DISTORÇÕES ESPECÍFICAS DO ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	- insuficiência de anotações de enfermagem nos prontuários, quanto aos cuidados prestados (curativos, nebulizações, oxigênio, sondas e/ou dados vitais até 10% dos prontuários); - insuficiência de registro em folhas de enfermagem de sinais e sintomas intercorrentes (tosse, dispnéia, vômitos, diarreia, incontinência urinária, sudorese, distúrbios de consciência, disartria, etc. - até 10% dos prontuários); - insuficiência de checagem de prescrições médicas (até 10% dos prontuários); - criação de obstáculos para aplicação de vacinas fora das datas programadas; - não cumprimento da programação de visitas domiciliares como rotina; e - falta de registro na folha de enfermagem da evolução clínica dos pacientes (até 10% dos prontuários).
DISTORÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFISSIONAL CIRURGIÃO-DENTISTA	- FAA sem assinatura do paciente ou responsável nos procedimentos individuais (PI) (até 10% das FAA); e - faturamento de exames clínicos no mesmo paciente, sem o interstício de seis meses (até 10% das fichas).
DISTORÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	- falta de orientação aos usuários quanto aos seus direitos perante o SUS.
DISTORÇÕES ESPECÍFICAS DO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO	- falta de relatório do médico assistente a cada 10 sessões de tratamento; e - falta de anotações do fisioterapeuta.
DISTORÇÕES COMUNS A TODAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS	- inexistência de normas, procedimentos e rotinas operacionais nos Postos de Enfermagem; - ausência de levantamento de indicadores de desempenho da Unidade; - inexistência ou inobservância de normas que resguardem o sigilo profissional; - produção maior que os parâmetros nas avaliações analíticas (até 10% da produção);

DISTORÇÕES ESPECÍFICAS DAS UNIDADES HOSPITALARES	<ul style="list-style-type: none"> - qualificação inadequada dos profissionais de nível superior; e - deixar de afixar em lugar visível aviso de que a entidade possui convênio ou contrato com o SUS e da gratuidade do atendimento. - inexistência ou não observância de normas, diretrizes e rotinas para mudança das equipes de plantão de enfermagem; - excesso de internações para diagnóstico ou primeiro atendimento com mortalidade abaixo de 5% (até 10% das AIH auditadas); - excesso de internações para diagnóstico ou primeiro atendimento com mortalidade acima de 5% (até 10% das AIH auditadas); - ausência de descrição de cirurgia, anestesia e atenção ao RN na sala de parto; e - não entregar à fatura do tratamento ao paciente no final da internação.
---	---

DISTORÇÕES DAS UNIDADES HOSPITALARES	<ul style="list-style-type: none"> - codificação incorreta dos procedimentos; - ausência de ficha espelho no prontuário; e - falta ou inexistência de Diretor Clínico na Unidade. - excesso de internação para diagnóstico ou primeiro atendimento com mortalidade abaixo de 5% (de 10% a 20% das AIH); - excesso de internações para diagnósticos ou primeiro atendimento com mortalidade acima de 5% (de 10% a 20% das AIH); - não atendimento das normas técnicas referentes às acomodações para acompanhantes; - restrições ao contato dos familiares com os profissionais responsáveis pelos pacientes, à vida diária e/ou a apresentação de reclamações; - excesso de internações para diagnósticos ou primeiro atendimento com mortalidade acima de 5% (de 10% a 20% das AIH); - diagnóstico ou primeiro atendimento com mortalidade abaixo de 5% (de 10% a 20% das AIH); - excesso de internações para diagnósticos ou primeiro atendimento com mortalidade acima de 5% (de 10% a 20% das AIH); - não atendimento das normas técnicas referentes às acomodações para acompanhantes; - restrições ao contato dos familiares com os profissionais responsáveis pelos pacientes, à visita diária e/ou a apresentação de reclamações; - inexistência de normas, procedimentos e rotinas operacionais nos Postos de Enfermagem; - ausência de levantamento de indicadores de desempenho da Unidade; - inexistência ou inobservância de normas que resguardem o sigilo profissional; - produção maior que os parâmetros nas avaliações analíticas (até 10% da produção); - qualificação inadequada dos profissionais de nível superior; - inexistência ou não observância de normas, diretrizes e rotinas para mudança das equipes de plantão de enfermagem; - excesso de internações para diagnóstico ou primeiro atendimento com mortalidade abaixo de 5% (até 10% das AIH auditadas);
---	---

GRADUAÇÃO DA INFRAÇÃO	PENALIDADE A SER APLICADA PELO SCAA/SUS/DF À UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO OU AO PRESTADOR LISTAGEM DAS INFRAÇÕES
MODERADA - Aquela que implicar em prejuízo relativo ao usuário, sem risco à sua vida, por qualidade deficiente do serviço, sem caracterização de dolo e que não resulte em ato lesivo ao SUS.	a) Na 1ª notificação: -01 (um) dia-multa. b) Na reincidência dobrar o número de dias-multas a cada repetição no mesmo ano.

GRADUAÇÃO DA INFRAÇÃO	PENALIDADE A SER APLICADA PELO SCAA/SUS/DF À UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS OU AO PRESTADOR LISTAGEM DAS INFRAÇÕES
GRAVE - Aquelas ações que resultarem em danos pecuniários ao SUS ou usuários; infração às normas reguladoras do Sistema de Saúde, seja de natureza operacional, administrativa ou contratual; e as que levarem prejuízos à assistência do usuário do SUS.	1- na 1ª notificação: de 02(dois) a 20 (vinte) dias-multa, dependendo da gravidade da situação. 2- na reincidência das distorções abaixo propor suspensão temporária do encaminhamento de usuário de até 60 dias ou a rescisão do ajuste. 3- pela recusa injustificada de cumprir o ajuste, multa de 5% do seu valor anual ou rescisão. 4- pelo não cumprimento regular das cláusulas do ajuste, multa de 3% do seu valor anual. 5- pela paralisação dos serviços de atendimento aos usuários do SUS, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Gestor - Multa de 5% do valor anual do ajuste ou rescisão. Pelo atraso na sua execução multa de 2%. 6- pelo primeiro desatendimento das determinações regulares das autoridades do SUS, sejam Federal, Estadual ou Municipal - Advertência escrita, com prazo para cumprimento das normas estabelecidas legalmente ou suspensão do encaminhamento do usuário, até a correção da irregularidade. 7- pela dissolução da sociedade rescisão do ajuste.
DISTORÇÕES COMUNS AOS PROFISSIONAIS	<ul style="list-style-type: none"> - falta de decoro profissional/desrespeito ao usuário (multa-dia após processo administrativo); - falta de compatibilidade entre diagnóstico e quadro clínico descrito (acima de 20% - verificadas nas fichas clínicas ou prontuários); - falta de compatibilidade entre tratamento clínico ou prontuário (acima de 20%); - ausência de solicitação de SADT indispensável ao diagnóstico declarado (acima de 20%); - incompatibilidade entre SADT solicitado com o diagnóstico e tratamento (acima de 20%); - solicitação desnecessária de SADT; - cobrança evidente ou disfarçada de honorários à clientela do SUS; - coação comprovada para cobrança indevida em situação de urgência; - negligência habitual no atendimento ao usuário do SUS; - infração ao código de ética; - infração as normas do SUS; - falta ou insuficiência de preenchimento de documentos necessários para regularização dos atendimentos (FAA, laudos, prescrições, etc - acima de 20%); e - não utilização ou utilização inadequada de equipamentos de proteção individual (EPI) - informar à Vigilância Sanitária para as providências.
DISTORÇÕES DO ATENDIMENTO MÉDICO	<ul style="list-style-type: none"> - internações desnecessárias (de 10% a 20% dos prontuários); - internações de urgência/emergência sem justificativa no laudo e sem base no quadro clínico (de 10% a 20% dos prontuários); - falta de compatibilidade entre diagnóstico e tempo de permanência (de 10% a 20% dos prontuários); - curta permanência incompatível como estado clínico do paciente (de 10% a 20% dos prontuários); - índice de cesarianas entre 50% a 70%; - mudança sem justificativa de procedimentos da tabela (de 10% a 20% dos prontuários); - indicações desnecessárias de internações em UTI (de 10% a 20% dos prontuários); e - deixar de notificar a Vigilância Epidemiológica as doenças de notificação compulsória (raiva, cólera, febre amarela, malária, AIDS, etc.).
DISTORÇÕES DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM	<ul style="list-style-type: none"> - insuficiência de anotações de enfermagem nos prontuários, quanto aos cuidados prestados (curativos, nebulizações, oxigênio, sondas e/ou dados vitais; (de 10% a 20% dos prontuários); - falta de registro na folha de enfermagem da evolução clínica dos pacientes (de 10% a 20% dos prontuários); - insuficiência de registro em folha de enfermagem de sinais e sintomas intercorrentes (tosse, dispnéia, vômitos, diarreia, incontinência urinária, sudorese, distúrbios de consciência, disartria, etc) (de 10% a 20% dos prontuários); - insuficiência de checagem de prescrições médicas (de 10% a 20% dos prontuários); - insuficiência de registros de líquidos introduzidos e eliminados, quando prescritos (até 20% dos prontuários); - cuidados deficientes quanto a higienização, conforto e mobilização dos pacientes em até 20% dos visitados; - demora no atendimento aos chamados dos pacientes (constatados em testes pelo supervisor/auditor); - não convocação de pacientes que interrompem o esquema de vacinação; - ausência de registros de visitas domiciliares; - FAA sem assinatura do paciente ou responsável nos procedimentos individuais (de 10% a 20% das FAA); - faturamento de exames clínicos no mesmo paciente, sem o interstício de 06 meses (de 10% a 20% das fichas);
DISTORÇÕES DO PROFISSIONAL CIRURGIÃO-DENTISTA	<ul style="list-style-type: none"> - ausência de plano específico e individual de tratamento.
DISTORÇÕES COMUNS A TODAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none"> - SAME - organização precária prejudicando a avaliação da supervisão/auditoria. - ausência de peças técnicas do prontuário (de 10% a 20% dos prontuários); - atendimento deficiente de intercorrências (cardiológicas, neurológicas, ortopédicas, respiratórias e outras); - número excessivo de pacientes por profissional cadastrado em desacordo com a meta física aprovada; - informação distorcida à clientela SUS, forçando compra de medicamentos ou materiais; - inobservância das condições de bio-segurança ou de ergonomia na Unidade; - área física e/ou instalações insuficientes ou inadequadas para as atividades desenvolvidas (informar à V. Sanitária); - produção maior que os parâmetros nas avaliações analíticas (de 10% a 20% da produção da Unidade); - resultados de exames complementares não assinados e carimbados pelo profissional responsável; - qualificação inadequada dos profissionais de nível médio;
DISTORÇÕES ESPECÍFICAS DO ATENDIMENTO MÉDICO	<ul style="list-style-type: none"> - internações desnecessárias (acima de 20%); - internações de urgência/emergência sem justificativa no laudo e sem base no quadro clínico (acima de 20% dos prontuários); - falta de compatibilidade entre diagnóstico e tempo de permanência (acima de 20% dos prontuários); - curta permanência incompatível com o estado clínico descrito do paciente (acima de 20% dos prontuários); - solicitação desnecessária de SADT de ALTO CUSTO; - simulação de cirurgias ou outros procedimentos; - índice de cesarianas acima de 70%; - mudança sem justificativa de procedimentos da tabela (acima de 20%);

<p>DISTORÇÕES DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM</p>	<ul style="list-style-type: none"> - indicações desnecessárias de internações em UTI (acima de 20%); e - falta de prescrição de medicação indicada (ex.: imunoglobulina). - pessoal de enfermagem executando atos de exclusiva competência médica e/ou de outros profissionais; - insuficiência de anotações de enfermagem nos prontuários, quanto aos cuidados prestados (curativos, nebulizações, oxigênio, sondas e/ou dados vitais (acima de 20%); - falta de registro na folha de enfermagem da evolução clínica dos pacientes (acima de 20%); - insuficiência de registro em folha de enfermagem de sinais e sintomas intercorrentes (tosse, dispnéia, vômitos, diarreia, incontinência urinária, sudorese, distúrbios de consciência, disartria, etc. (acima de 20%); - insuficiência de checagem de prescrições médicas (acima de 20%); - insuficiência de registros de líquidos introduzidos e eliminados, quando prescritos (acima de 20%); - cuidados deficientes quanto à higienização, conforto e mobilização dos pacientes em mais de 20% dos visitados; - não observância de procedimentos técnicos quanto aos cuidados com drenos, sondas, catéteres, nebulizadores, curativos e administração de oxigênio; - inobservância de normas técnicas quanto à administração de medicamentos (4-5); - não observância de normas técnicas quanto à administração de sangue e seus derivados (4-5); - não observância de normas técnicas quanto à utilização de fitoterapia em RN; - falta de preenchimento sistemático do "cartão de vacina dos pacientes; e - FAA sem assinatura do paciente ou responsável nos procedimentos individuais (acima de 20%).
<p>DISTORÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFISSIONAL CIRURGIÃO-DENTISTA</p>	<ul style="list-style-type: none"> - restaurações provisórias lançadas como trabalho concluído; - faturamento de exames clínicos no mesmo paciente, sem o interstício de 06 (seis) meses (acima de 20%); e - execução de serviços de rotina por pacientes, fora do plano de tratamento, com indícios de exploração de mão de obra .
<p>TORÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFISSIONAL DE TERAPIA OCUPACIONAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> - cobrança de sessões acima da carga horária compatível ; e - falta de assinatura do paciente na ficha de atendimento a cada sessão realizada .
<p>DISTORÇÕES ESPECÍFICAS DO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - assinatura antecipada do paciente para sessões ainda não realizadas .
<p>DISTORÇÕES COMUNS A TODAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - ausência de Alvará de Vigilância Sanitária atualizado (informar à Vigilância Sanitária); - ausência de quadro de avisos em destaque na recepção, informando a existência de atendimento pelo SUS e as condições de sua gratuidade; - alegação falsa de inexistência de equipamentos, recursos técnicos, medicamentos, SADT, indispensáveis ao atendimento - alegação falsa de inexistência de profissional habilitado em desacordo com a FCA/FCH da Unidade; - alegação falsa de inexistência de meta física para o atendimento pelo SUS (ultrapassagem da quota); - exigência ao usuário ou ao seu responsável de colaboração financeira, donativo ou doação; - inexistência de normas e rotinas que garantem a manutenção dos materiais, equipamentos e medicação para urgência/emergência; - deficiência ou inadequação da limpeza, desinfecção, conservação do ambiente, material, equipamento e mobiliário (informar à Vigilância Sanitária); - ausência de prioridade de atendimento pela triagem à crianças, idosos, pacientes graves e deficientes físicos; - recusa ou demora de atendimento em situações de urgência/emergência; - alegação falsa (de suspensão, interdição de serviços ou de reforma de instalações), para negativa de atendimento pelo SUS; - atendimento inadequado habitual por recepcionistas, porteiros, vigilantes ou segurança e/ou demais servidores da Unidade; - recusa em fornecer documentos, informações e esclarecimentos quando requisitados pelo Supervisor, Auditor ou Gestor do SUS, exceto nos casos de sigilo profissional ; - dificultar à ação do supervisor ou auditor ; - ausência de peças técnicas do prontuário (acima de 20%); - SADT sem chefia técnica qualificada exigida (informar à Vigilância Sanitária); - manipulação para maior, dos códigos das tabelas de procedimentos; - cobrança indevida ou dupla cobrança; - insumos materiais e medicamentos insuficientes; - ausência de notificação sistemática de doenças de notificação compulsória à Vigilância Epidemiológica; - instrumental insuficiente para o número e especificação dos atendimentos faturados; - ausência de medicamentos e equipamentos de urgência/emergência funcionando precariamente; - número insuficiente de profissionais adequados ao atendimento específico e parâmetros estabelecidos (informar à Vigilância Sanitária); - superfaturamento de procedimentos; - uso de equipamentos deficientes; - falta de proteção contra irradiação, onde houver equipamento radiológico (informar à Vigilância Sanitária); - produção maior que os parâmetros nas avaliações analíticas (acima de 20%);

	<ul style="list-style-type: none"> - dispensação de medicamentos em desacordo com as normas técnicas (informar à Vigilância Sanitária); - armazenamento e controle dos psicofarmacos em desacordo com as normas técnicas (informar à Vigilância Sanitária); - ausência de enfermeiro(a) na chefia do setor de Enfermagem; - inexistência de enfermeiro(a) na chefia do Centro de Esterilização da Unidade;
	<ul style="list-style-type: none"> - ausência de enfermeiro(a) exclusivo(a) para Unidade de Diálise (informar à Vigilância Sanitária); - pessoal de enfermagem insuficiente por categoria (informar à Vigilância Sanitária); - ausência de auxiliares especializados para os procedimentos em que são necessários ; - ficha clínica imprópria; - FCA não compatível com a meta física programada ; - cobrança de procedimentos sem comprovação; - atividades desempenhadas por pessoas não reconhecidas pelos respectivos Conselhos Regionais; - alegação falsa ao usuário ou seu responsável, à Central de Internações e ao Gestor do SUS de inexistência de vagas em enfermarias; - coação ou pressão comprovada para renúncia do paciente ou do responsável, ao atendimento pelo SUS com opção por alojamentos especiais; - exigência de depósito em dinheiro, cheque ou qualquer outro título financeiro para garantia da concessão de AIH; - exigência de colaboração financeira, donativo ou doação como complementação de despesas e taxas hospitalares; - ausência de plantonista nos setores onde é imprescindível e/ou exclusivo; - ausência de enfermeiro(a) exclusivo(a) para UTI); - inexistência de enfermeiro(a) no Centro Cirúrgico e/ou Centro Obstétrico; e - inexistência de enfermeiro(a) para supervisão de cada unidade de internação.
<p>DISTORÇÕES ESPECÍFICAS DAS UNIDADES HOSPITALARES</p>	<ul style="list-style-type: none"> - inexistência ou não cumprimento de normas e rotinas do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (informar à Vigilância Sanitária); - cobrança do código de "Pediatria na Sala de Parto" sem cumprimento das normas técnicas; - falta de identificação da mãe e RN; - excesso de internações para diagnóstico ou primeiro atendimento com mortalidade acima de 20%; - não atendimento das normas que exigem presença de acompanhante para menores de 18 anos; e - taxa de mortalidade hospitalar acima de 50%.
<p>DISTORÇÕES ESPECÍFICAS DAS UNIDADES AMBULATORIAIS</p>	<ul style="list-style-type: none"> - BPA mensal não coerente com as FAA, BIM, BPI e prontuários; - inexistência de DAP (Declaração de Atividade Profissional) dos profissionais da Unidade; e - n° de FAA incompatível com as FCA/DAP.
<p>GRADUAÇÃO DA INFRAÇÃO</p> <p>Gravíssima - Fraude contra o Fundo Municipal de Saúde e/ou erário público; risco de vida do usuário; descumprimento total do ajusto .</p>	<p>PENALIDADE A SER APLICADA PELO CAA/SUS/DF A UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS OU AO PRESTADOR</p> <p>LISTAGEM DAS INFRAÇÕES</p> <p>1- Descumprimento total do ajuste, acordo, contrato ou convênio: - a) suspensão de 02(dois) anos, b) rescisão do ajuste respectivo, com multa de solo do valor anual contratado; c) cometimento reiterados de faltas na execução do contrato - rescisão.</p> <p>2- Fraude comprovada contra o Fundo Municipal de Saúde ou ao erário público, ou reiteradas faltas: - a) rescisão do ajuste, sem prejuízo das penalidades civis e penais cabíveis; b) declaração de inidoneidade.</p> <p>3- Iminente risco de vida do usuário: a) Comunicação ao Ministério Público para as ações civis cabíveis, com a respectiva advertência.</p>

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 10 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº : 030.010.001/97
 INTERESSADO : CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
 ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE N.E.

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em favor da CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, no valor de R\$ 27,76 (Vinte e sete reais e setenta e seis centavos), relativo a Nota de Empenho nº 289, de 09.12.97, para atender despesas com fornecimento de energia elétrica no imóvel 10 calizado na Área Especial 3/5 - EQ 1/2 - SRN "A" - Planaltina-DF, com vencimento em 15.12.97, de acordo com o "caput" do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 030.010.002/97
 INTERESSADO : CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
 ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE N.E.

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em favor da CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, no valor de R\$ 64,73 (Sessenta e quatro reais e

setenta e três centavos), relativo a Nota de Empenho nº 288, de 09.12.97, para atender despesas com fornecimento de energia elétrica no imóvel localizado no Parque Vivencial S/Nº - antigo Paranoá-DF, com vencimento em 15.12.97, de acordo com o "caput" do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66º, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei nº 237/67, e considerando o constante do Processo nº 113004023/97, resolve: determinar com esteio nos Artigos 94 e 95, "c", do Código Nacional de Trânsito, a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação, Registro nº 156936992/PI, categoria "D" de JAILSON DE ARAÚJO PEREIRA, ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 1 (um) mês a partir de 25/10/97, face ao cometimento de infração ao Artigo 181, Inciso I combinado com o Artigo 199, Inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL AGROPECUÁRIO

ATO DO DIRETOR

APLICAÇÃO DE MULTAS

Nota de Empenho nº 01862 - Interessado: Tecno Paper Imp. e Representação LTDA - Assunto: Aplicação de Multa.

O Diretor do Departamento de Comercialização de Material Agropecuário - DECOM, nos termos dos artigos 65 e 71 das normas licitatórias aprovadas pela Resolução nº 89/82, resolve: Aplicar a firma Tecno Paper Imp. Comercial e Representação Ltda, a multa de R\$ 3,98 (Tres reais e noventa e oito centavos) pelo atraso na entrega do material especificado no documento supracitado.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Controle Contábil-Financeiro / DECOM para as devidas providências.

FELIPE NÓBREGA DE GALIZA FILHO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA 177ª REUNIÃO DO CONSELHO

Em 21.10.97, na Sede da SAB, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento Sul, Trecho 06, Lote nº 270, nesta Capital, realizou-se a CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO do seu CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, com a presença dos Conselheiros JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO, Presidente do Colegiado, LOJOS FERENZ KOKAY, ANISETE MARIA SCHMITT, CLAYTON ROBERT DE OLIVEIRA SANTOS e REINALDO PENA LOPES. Estiveram presentes, também, os Senhores SYLVIO PETRUS JUNIOR, Diretor Administrativo e Financeiro e PAULO HENRIQUE BELTRÃO DE ANDRADE LIMA, Diretor Comercial, todos desta Sociedade. As ausências dos Conselheiros JOSÉ SÉRGIO BAIMA MAGALHÃES e MARIA LUIZA DA SILVA, foram devidamente justificadas. Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. **ORDEM DO DIA: PROPOSTA PARA EXTINÇÃO DA UNIDADE DENOMINADA CENTRAL DE DESDOBRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE HORTIGRANJEIROS - CEDDH.** O Conselho, acolhendo a Decisão nº 015/97, da Diretoria Colegiada, RESOLVEU: 1. calçado no inciso XV do artigo 28 do Estatuto Social da SAB, autorizar a extinção da Unidade denominada CENTRAL DE DESDOBRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE HORTIGRANJEIROS - CEDDH, sita no Setor de Indústrias e Abastecimento Sul (SIA/Sul), Trecho 06, Lote nº 270, nesta Capital, CGC/MF nº 00.037.226/0029-68 e Inscrição GDF nº 07304258/0023-09, passando suas atividades a serem desenvolvidas pelo SUPERMERCADO DE PESSOA JURÍDICA - SMPJ, CGC/MF nº 00.037.226/0038-59 e Inscrição GDF nº 07304258/021-39, o qual deverá absorver os empregados lotados naquela Central; 2. a responsabilidade pela administração do SMPJ e a participação nos resultados por ele apresentados, previstos no artigo 11, item "e" da Instrução de Serviço Normativa nº 002, de 10.03.97, passa a vigorar na forma proposta pela Diretoria. Continuando, o Colegiado passou a discutir os demais assuntos da Ordem do Dia. - JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - REGISTRO CERTIFICADO EM 18.11.97, SOB O NÚMERO 970666535.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 8 de dezembro de 1997

PROCESSO: 050.000.545/96

INTERESSADO: FUNAI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, reconheço a dívida no valor de R\$ 265.741,54 (duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da FUNAI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO, referente a pagamento de despesas com ressarcimentos de vencimentos e encargos pagos ao servidor José Carlos Moreira de Mesquita Júnior, no período de 01.10.90 a 31.12.94. Publique-se e encaminhe-se o processo ao DAG/SSP para emissão da respectiva Nota de Empenho, que correrá à conta do Elemento de Despesa 3.1.9.0-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2058/0002.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.001.491/97 no valor de R\$ 38.495,20 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) , em favor de **ELZA MACHADO DE ALMEIDA**, correndo a despesa no elemento de despesa 3.1.90-92 da Atividade 2062- Fonte 030 - Despesa de Exercício Anterior , do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.001.523/97 no valor de R\$ 4.020,62 (quatro mil, vinte reais e sessenta e dois centavo) , em favor de **AREOVAN DE CASTRO SANTOS**, correndo a despesa no elemento de despesa 3.1.90-92 da Atividade 2061- Fonte 030 - Despesa de Exercício Anterior , do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/Comb

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
Em 10 de dezembro de 1997

Referência: Processo nº 054.001.359/97

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da A. Telecom Teleinformática Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços e reparos na central telefônica meridiana I op II da Nortel, tombamento 39.495-36, conforme Nota de Empenho nº 1502/97.

Referência: Processo nº 054.001.361/97

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital Santa Lúcia S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com exame de mamografia com esterotaxia, em caráter de urgência, na pessoa de Julinda Rosa da Silva Jardim, dependente do 2º Ten QOPMA Lino Alves Jardim, Mat. 00.292/5, conforme Nota de Empenho nº 321/97.

ANIBAL PERSON NETO - CEL QOPM

ALERTA PREVENTIVO PERÍODO DE CHUVA

**Nas construções, observar as condições de
vizinhança para evitar situações de risco e acidentes**

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 8 de dezembro de 1997

PROCESSO : Processo nº 150.000.135/96
INTERESSADO : IMPRENSA NACIONAL
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor da IMPRENSA NACIONAL, conforme 97NE00428, para fazer face a despesa com renovação de assinatura semestral do Diário da União Seção I, II e III, e Diário da Justiça Seção III, para esta Secretaria.
A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

EVANDRO VILELA TEIXEIRA DE SALLES
Adjunto

Em 10 de dezembro de 1997

REFERÊNCIA : Processo nº 030.009.664/91
INTERESSADO : ENAP - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

De acordo com as instruções dos autos e o disposto nos artigos 80, 81, artigo 38 inciso I, combinados com o artigo 39, Inciso II e IV, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a Dívida, autorizo a despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 5.022,82 (cinco mil, vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), em favor do credor supra mencionado, correndo a despesa à conta do elemento 3490.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.
Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto nº 18.066, de março de 1997, resolve:

- 1 - Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Coordenação, Avaliação e Orientação Técnico-Científica de Plantas Medicinais e Aromáticas do Distrito Federal e Entorno-COPLAMA/DF, aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de junho de 1997.
- 2 - Divulgar, no anexo único, os nomes dos Membros titulares e suplentes da referida Comissão, de acordo com as indicações de cada entidade componente da mesma.
- 3 - Comunicar, conforme o Capítulo VI, artigo 26, do Regimento citado, que será proposta a alteração do Decreto 18.066/97, para a inclusão de novas entidades.
- 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DANTAS

REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DO OBJETIVO E DA CRIAÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem por objetivo regulamentar o funcionamento da Comissão de Coordenação, Avaliação e Orientação Técnico-Científica de Plantas Medicinais e Aromáticas do Distrito Federal e Entorno - COPLAMA-DF, instituída pelo Decreto 18.066, de 06 de março de 1997.

Art. 2º - A COPLAMA-DF é uma entidade de direito público, de caráter interdisciplinar e interinstitucional, sem fins lucrativos, que congrega representantes de instituições governamentais e não governamentais, no âmbito do Distrito Federal e região do Entorno.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º - São finalidades da COPLAMA-DF:

- I - resgatar e promover o conhecimento popular sobre o uso de plantas medicinais e aromáticas;
- II - promover o intercâmbio com instituições de pesquisa e/ou laboratórios locais e de outras regiões do país, visando a realização de estudos que permitam a validação de plantas medicinais e aromáticas de uso popular;
- III - buscar parcerias e apoio a fim de viabilizar e implementar programas de desenvolvimento da fitoterapia e de remédios caseiros;
- IV - fomentar e apoiar iniciativas de intercâmbio entre produtores de plantas medicinais e aromáticas, fitoterapeutas e raizeiros;
- V - propiciar meios para orientação técnica que garantam a qualidade do cultivo, coleta, processamento e armazenamento de ervas medicinais e aromáticas;
- VI - garantir as boas práticas de produção dos remédios caseiros, orientando quanto ao seu uso adequado e fomentando a geração de novas tecnologias;
- VII - investir na ampla divulgação do conhecimento popular e científico sobre plantas medicinais e aromáticas, através dos processos e recursos educativos disponíveis;
- VIII - informar a população sobre os riscos e cuidados referentes a plantas potencialmente tóxicas e venenosas de maior ocorrência no Distrito Federal e Entorno;
- IX - efetuar o cadastramento de fitoterapeutas, raizeiros, cultivadores e comerciantes de plantas medicinais e aromáticas que atuem no Distrito Federal e região do Entorno;
- X - tratar com relevância as espécies nativas e características do bioma cerrado, orientando seu uso sustentável.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO Seção I Dos Membros

Art. 4º - A COPLAMA - DF será composta por 1 (um) titular e 1 (um) suplente de cada Órgão/Entidade citado no decreto de criação.
Parágrafo Único - Caberá a esses Órgãos/Entidades a indicação de seus representantes, atendendo solicitação da SEMATEC para compor a COPLAMA-DF.

Seção II Da Competência

Art. 5º - Ao membro titular que compõe a COPLAMA-DF compete:
I - comparecer regularmente às reuniões;
II - fazer-se representar em suas ausências ou impedimentos pelo respectivo suplente;
III - emitir parecer, relatar matéria e realizar atividades que lhe forem atribuídas;
IV - apresentar assuntos de interesse da sociedade local relacionados aos objetivos e competência da COPLAMA-DF.
Art. 6º - Os membros indicados que não comparecerem a 3 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada, serão automaticamente excluídos da COPLAMA-DF, cabendo ao órgão de origem a indicação de um substituto.
Art. 7º - Havendo necessidade de maior aprofundamento em determinados assuntos de interesse da COPLAMA-DF, esta poderá convidar pessoas não pertencentes ao grupo para participarem das reuniões.
Parágrafo Único - Os convidados acima referidos não terão direito a voto.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 8º - São órgãos de Direção/Administração da COPLAMA-DF:
I - Coordenadoria Geral;
II - Coordenadoria Administrativa;
III - Coordenadorias Técnicas;
a) - Subcomissões
IV - Secretaria Executiva

Seção I DA COORDENADORIA GERAL

Art. 9º - A Coordenadoria geral da COPLAMA-DF será exercida pelo Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal ou por um representante por ele designado.
Art. 10º - São atribuições do Coordenador Geral:
I - representar a COPLAMA-DF perante autoridades públicas, pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, em nível local, nacional e internacional.
Parágrafo Único - O Coordenador Geral garantirá, dentro das possibilidades, o apoio de recursos humanos, materiais e logísticos, necessários ao desenvolvimento e manutenção da COPLAMA-DF.

Seção II DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Art. 11 - O Coordenador Administrativo será escolhido pelos membros da COPLAMA-DF, dentre seus pares, através de eleição direta, por maioria simples.
Parágrafo Único - O Coordenador Administrativo terá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.
Art. 12 - São atribuições do Coordenador Administrativo:
I. convocar reuniões e dirigir os trabalhos da COPLAMA-DF;
II. estabelecer pautas para as reuniões, definindo-as previamente;
III. executar as deliberações da COPLAMA-DF;
IV. subscrever os documentos e resoluções da COPLAMA-DF;
V. fazer cumprir este Regimento Interno e demais disposições;
VI. convocar, operacionalizar e acompanhar as atividades da COPLAMA-DF;
VII. apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas;
VIII. promover interação entre os setores governamentais e não governamentais, em todos os níveis.
Art. 13 - O Coordenador Administrativo, em suas ausências e impedimentos, será substituído por um dos Coordenadores Técnicos a ser escolhido pelos membros da COPLAMA-DF presentes na ocasião.

Seção III DA COORDENADORIA TÉCNICA

Art. 14 - A COPLAMA-DF funcionará em sistema de subcomissões, que no seu conjunto formarão a Coordenadoria Técnica, a fim de melhor atender as áreas específicas.
Art. 15 - Os Coordenadores Técnicos serão escolhidos pelos membros das Subcomissões às quais pertencem.
Parágrafo Único - Os Coordenadores Técnicos terão o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.
Art. 16 - São atribuições dos Coordenadores Técnicos:
I - gerenciar as atividades das Subcomissões, segundo plano de Trabalho aprovado pela COPLAMA-DF;
II - representar as Subcomissões junto à COPLAMA-DF;
III - encaminhar à Coordenadoria Administrativa um Plano de Trabalho e cronograma das atividades das Subcomissões, para análise e acompanhamento;
IV - manter a Coordenadoria Administrativa informada a respeito das atividades desenvolvidas, sempre que solicitado.
Parágrafo Único - Os Coordenadores Técnicos poderão convidar outros profissionais e/ou consultores, não integrantes da COPLAMA-DF, para colaborarem em suas atividades.
Art. 17 - O Coordenador Técnico, em sua ausência e impedimento, será substituído por outro integrante da Subcomissão a ser escolhido pelos componentes da mesma.

Seção IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18 - O Secretário Executivo será escolhido pelo Coordenador Administrativo, dentre os integrantes da Comissão.
Art. 19 - São atribuições do Secretário Executivo:
I - preparar e encaminhar com antecedência a agenda das reuniões;
II - redigir e encaminhar as atas das reuniões;
III - organizar os arquivos da COPLAMA-DF e das Subcomissões;
IV - encaminhar as questões administrativas da COPLAMA-DF e Subcomissões.
Art. 20 - O Secretário Executivo, em sua ausência e impedimento, será substituído por outro integrante da COPLAMA-DF, a ser escolhido pelo Coordenador Administrativo.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 21 - A COPLAMA-DF reunir-se-a ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada.
§ 1º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador Geral, pela Coordenadoria Administrativa ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 2º - O prazo de convocação será de, no mínimo, 72 horas de antecedência.
Art. 22 - A COPLAMA-DF deverá estabelecer um calendário semestral de reuniões, aprovado em plenária e registrado em ata.
§ 1º - As reuniões só poderão ser canceladas por impedimento justificável, após entendimentos entre a Coordenadoria Geral e a Coordenadoria Administrativa, sendo comunicado o fato aos membros da Comissão.
§ 2º - Havendo cancelamento de reunião, deverá ser imediatamente marcada nova data, para no máximo 10 (dez) dias úteis, atendendo-se aos interesses dos membros da Comissão.

Art. 23 - As reuniões iniciar-se-ão, impreterivelmente, até 15 (quinze) minutos após o horário pré-estabelecido, qualquer que seja o quorum.

Art. 24 - A ata da reunião será registrada pelo Secretário Executivo, em livro-ata, cabendo-lhe ainda a leitura no início da reunião seguinte.

Art. 25 - Os membros da COPLAMA-DF poderão solicitar a inclusão de assuntos na pauta de reunião ordinária, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da data pré-estabelecida.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Sempre que houver interesse justificável, será sugerida alteração no decreto 18.066, de 06.03.97, por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo único - O Coordenador Administrativo poderá a qualquer tempo e no interesse dos trabalhos, desativar ou compor novas Subcomissões, desde que deliberado por maioria simples em reunião ordinária.

Art. 27 - As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos em reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas para este fim.

Art. 28 - Ações de Educação Ambiental deverão permear todos os trabalhos desenvolvidos pela COPLAMA-DF.

Art. 29 - Os membros da COPLAMA-DF que no desempenho de suas atividades praticarem atos desabonadores, irregulares ou contrários às normas e procedimentos éticos, estarão sujeitos a serem avaliados por uma comissão de ética a ser criada especificamente para este fim.

Art.30. Será garantido à pessoa e/ou instituição a ser avaliada amplo direito de esclarecimento,

Parágrafo único - A Comissão de ética será soberana em suas decisões.

Art. 31 - O presente Regimento Interno, aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de junho de 1997, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal através de Portaria do Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

ANEXO ÚNICO

Instituições

Membros Titulares e Suplentes

Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia-SEMATEC

Titular: José Benedito de Oliveira

Suplente: Clara Alcione Martins

Secretaria de Saúde do DF - SES

Titular: Maria Ângela da Silva

Suplente: Fábila Correia Sampaio

Secretaria de Agricultura - SA/EMATER-DF

Titular: Kleber Souza dos Santos

Suplente: Maria José Lopes Matos

Secretaria da Criança e Assistência Social do DF - SECRAS

Titular: Mônica de Holanda Cavalcanti

Suplente: Waldelúcia Alves de Oliveira

Subsec. de Articulação para o Desenv. do Entorno do DF - SUADE

Titular: Roberio Sulz Gonçalves

Suplente: Carlos Bruno de Andrade Abreu

Jardim Botânico de Brasília-JBB

Titular: Hubert Jean François Cormier

Suplente: Ildeusa das Neves Grilo

Universidade de Brasília - UNB

Titular: Mariluzia Granja de Barros

Suplente: Otacilio Nogueira Lima

IBAMA

Titular: Salviano Guimarães

Suplente: Luiz Fernando Marques

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do DF

Titular: Carlos Francisco Rosetti

Suplente: Marcelo Mencarini de Lima

Conselho Regional de Farmácia

Titular: Delfino Nontato de Faria

Suplente: Nilton Luz Netto Junior

Conselho Regional de Medicina

Titular: Beatriz Mac Dowell Soares

Suplente: Fernando Cláudio Genschow

SENAR - Serviço Nacional de Apredizagem Rural

Titular: Daniel Kluppel Carrara

Suplente: Marcos Vinicius de Miranda Martins

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Titular: Alaide Marques Pacheco

Suplente: Amaury de Azevedo dos Santos

Administração do Paranoá

Titular: Josefa Almedia de Carvalho

Suplente: José Antônio Ferreira da Paz

Entidades

Associação Waldyr O'Dwyer

Titular: João Batista de Resende

Suplente: Maria de Fátima Quintanilha Resende

Associação Cristã Espírita Francisco de Assis

Titular: Dévio da Costa Mascarenhas

Suplente: Maria José Neves Mascarenhas

Pastoral da Saúde

Titular: Magda Maria Assis Rodrigues

Suplente: Raimunda Nely Pereira Dias

Associação dos Amigos de Sobradinho

Titular: Inês Gomes Carraca

Suplente: Vera Regina Silva da Cruz

Cooperativa Verdura Viva

Titular: João Gualberto Camurça Martins

Museu da Memória Viva Candanga

Titular: Maria Dalva Bezerra Coutinho

Suplente: Waldemar Alves Magalhães

Associação Mãe Esperança Padre Bernardo

Titular: Milton Witezak

Suplente: Irma Ana Maria Otto

SEBRAE

Titular: James Hilton Reeberg

Suplente: Antonio de Souza Gorgonho

Associação dos Orientadores Educacionais do DF

Titular: Rachel de Fátima C. de Alcântara

Suplente: Maria de Fátima Peret de Sant'ana

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 26 de novembro de 1997

PROCESSO Nº: 192.000239/97

INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Nos termos do que preceitua o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, para que produza seus efeitos legais, o ato de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a justificativa constante do Processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se ao Jardim Zoológico de Brasília para as providências complementares.

Em 28 de novembro de 1997

PROCESSO Nº: 192.000205/97

INTERESSADO: JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ASSUNTO : Dispensa de Licitação

Nos termos do que preceitua o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, para que produza seus efeitos legais, o ato de dispensa de licitação, tendo em vista a justificativa constante do Processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se ao Jardim Zoológico de Brasília para as providências complementares.

FRANCISCO DANTAS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 1-PRG/DF-MPJTCDF, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre as providências a serem adotadas pelos órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, na instauração de procedimentos destinados à apuração de responsabilidade de servidor por dano causado ao erário.

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no exercício das funções institucionais que lhe confere o art. 111, incisos I, II, III e VII, e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, em observância aos princípios que lhe confere o art. 85, e no uso das competências do art. 8º das Disposições Transitórias, tudo da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e do art. 92, do Regimento Interno do TCDF, e considerando:

- a necessidade de promover a proteção e a efetiva recomposição do Erário, em decorrência de ato danoso praticado por agente público no exercício de suas funções;

- a necessidade da uniformização de procedimentos de instrução processual, em face das peculiaridades de que se revestem as cobranças executivas, fundadas em Acórdãos do Plenário do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF;

- a necessidade de imprimir celeridade nas tramitações em juízo, e de assegurar o êxito das demandas tendentes à recomposição do Erário;

- as competências da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PRG/DF - de representar a Fazenda Pública perante o TCDF e promover a defesa da Administração Pública, requerendo as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário, efetuando a cobrança judicial das dívidas;

- as competências do Ministério Público junto ao TCDF - MPJTCDF - de promover junto à PGDF, ou aos órgãos jurisdicionados, as medidas necessárias ao arresto de bens e à cobrança judicial de débitos decorrentes de Acórdãos do Plenário do TCDF, resolvem:

Art. 1º - As decisões do TCDF de que resulte imputação de débito, ou multa, dotadas de eficácia de título executivo a teor do disposto no art. 71, § 3º, da Constituição Federal, deverão ser executadas em conformidade com os procedimentos desta Portaria-Conjunta.

Art. 2º - A PRG/DF e os órgãos jurídicos das entidades descentralizadas, ao tomar conhecimento de irregularidade praticada no âmbito da Administração do Distrito Federal, deverão dar conhecimento à Procuradoria-Geral do MPJTCDF, para que diligenciem sobre a existência de processo em curso no TCDF, visando evitar a instauração de procedimentos diversos com idêntico objeto.

Parágrafo único - Verificada a duplicidade de procedimentos no âmbito de órgão distintos:

I - será considerado principal o processo em curso no TCDF, a cujos autos deverão ser juntadas as cópias do outro processo administrativo acaso existente, que passará a constituir subsídio à instrução a ser realizada pela Inspeção de Controle Externo da Corte de Contas;

II - o MPJTCDF notificará a entidade para que seja determinado o imediato sobrestamento do procedimento e remessa das referidas cópias.

Art. 3º - Os órgãos jurídicos, instados a se manifestar ante notícia de irregularidade, deverão preferir a lavratura de Acórdão em processo de Tomada de Contas Especial em curso no TCDF, ao ajuizamento de qualquer possível ação cognitiva, mesmo que para isso precisem aguardar a ulatimação do referido trâmite.

Parágrafo único - Os Acórdãos do TCDF sobre os quais se fundam as ações executivas, deverão sempre prevalecer sobre possíveis ações cognitivas, dado à maior objetividade e celeridade das ações executivas, evitando seja promovida em juízo nova fase probatória, já realizada no âmbito das Cortes de Contas em sede de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º - O MPJTCDF, de posse do Acórdão lavrado pelo TCDF, requisitará às entidades concessionárias de serviços, registros públicos, autarquias e órgãos outros, informação sobre localização do agente, em desfavor do qual será movida execução forçada, assinando-lhes prazo de resposta, sob pena de responsabilidade, nos termos do art. 8º, inciso II, § 3º da Lei Complementar 75.

Art. 5º - Os dados obtidos serão enviados ao órgão jurídico pertinente, juntamente com o Acórdão do TCDF, fundamento da ação executiva a ser ajuizada, acompanhados de instrução legal e jurisprudencial do pleito executório, quando necessário ou em atendimento à solicitação, para as providências de cobrança judicial da dívida apurada.

Art. 6º - Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

Procurador-Geral do Distrito Federal

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ALERTA PREVENTIVO PERÍODO DE CHUVA

Nas ruas não pavimentadas, a enxurrada pode causar erosão nas bases dos postes, com possibilidade de quedas sobre vias e moradias; isto deve ser comunicado a CEB ou a Administração Regional

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, **OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO**, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Secretário da Criança e Assistência Social do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, **MARIA JOSÉ VIEIRA FERES**, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Nomear **MARIA JOSÉ VIEIRA FERES**, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Secretário da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, interinamente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXONERAR, a pedido, **PETRONAH DE CASTRO E SILVA**, Agente de Polícia/SSP, matrícula nº 44.809-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Próprios, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR **ADALIANA DE FÁTIMA BENEDITO DE SOUZA**, matrícula nº 90.732-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Próprios, da Divisão de Administração Geral;

EXONERAR **ADALIANA DE FÁTIMA BENEDITO DE SOUZA**, matrícula nº 90.732-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral;

EXONERAR **KLEBER DE SOUZA**, matrícula nº 49.043-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Bens Apreendidos, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR **KLEBER DE SOUZA**, matrícula nº 49.043-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR **VITORIANO ROCHA SANTOS**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Chefe da Seção de Administração de Bens Apreendidos, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR **ORLANDO LOURENÇO DE ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Assessoria de Comunicação Social;

EXONERAR **MAURICIO EUSTÁQUIO BORGES**, matrícula nº 49.878-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Desenvolvimento Social;

NOMEAR **MAURICIO EUSTÁQUIO BORGES**, matrícula nº 49.878-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Parques, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

EXONERAR **SÉRGIO PAULO SILVA**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.763-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR **SÉRGIO PAULO SILVA**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.763-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Desenvolvimento Social;

EXONERAR **MARIA DE FÁTIMA GOUVEIA MACIEL**, matrícula nº 90.780-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Assessoria de Comunicação Social;

NOMEAR **MARIA DE FÁTIMA GOUVEIA MACIEL**, matrícula nº 90.780-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

EXONERAR **WELITON VICENTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 48.915-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Parques, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

NOMEAR **BENEVAL DIÚZA DA SILVA JÚNIOR**, Assistente em Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 30.326-7/FEDF, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento;

NOMEAR **RICHARD ANTHONY LIMA HERNANDEZ**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Licenciamento;

NOMEAR **IONE CARDOSO**, Engenheira Civil, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Cálculo, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

EXONERAR **MARCUS BARRETO PIRES**, Engenheiro Civil, matrícula nº 49.997-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Cálculo, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

PROCESSO Nº: 030.006.157/97; INTERESSADO: **ADEMAR ALVARO FERNANDES** - 3º SGT EM RRM, MATRÍCULA Nº: 02093-1; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c.c o Artigo 3º "caput", da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 16 de julho de 1997, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (CABO EM), contando com 03 anos, 04 meses e 21 dias, de acordo com Parecer nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, aprovado em caráter Normativo pelo Governo do Distrito Federal, conforme publicação constante no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993. Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

NOMEAR **MARCUS BARRETO PIRES**, Engenheiro Civil, matrícula nº 49.997-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar **GILVA ALVES GUIMARÃES**, matrícula nº 44.305-0, Assessora do Gabinete da Secretaria de Educação do Distrito Federal, Símbolo DFA-12, para responder, sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial de Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o artigo 13, do Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 14.937 de 13 de agosto de 1993 e alterado pelo Decreto nº 18.287 de 02 de junho de 1997, resolve:

Nomear, **BEATRIZ MAC DOWELL SOARES**, como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **JOSÉ ANTÔNIO VILLAÇA**, como Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **JOÃO NOIL WOLLMANN**, como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **JOSÉ ANTÔNIO LEITE DE MORAIS**, como Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **LAURA MARIA GOULART DUARTE**, como Membro Efetivo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **MARINE DIAZ PENNA MARINHO**, como membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **HÉLIO MORAES DE SOUZA**, como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **SYLVAIN NANHUN LEVY**, como Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **LUIZ ANTÔNIO BUENO LOPES**, como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **LEANARA DE ARAÚJO PINTO**, como Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **ADVERSE LUIS BABY**, como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 11 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº: 030.009.478/97; INTERESSADO: **NEY MONTEIRO GUIMARÃES** - CORONEL QOPM; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DO CARGO DE NATUREZA ESPECIAL DE COMANDANTE-GERAL DA PMDF.

1. CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 807, de 14 de dezembro de 1994, combinado com o § 1º do artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 18 de novembro de 1997, com base de cálculo integral, por ter exercido efetivamente o Cargo de Natureza Especial de Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e Função Militar no Gabinete do Governador, atual Casa Militar, por um período totalizado de 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, de acordo com os Pareceres nºs 153/93 e 039/97 - 4ª SPR/PRG-DF, aprovados em caráter normativo pelo Governo do Distrito Federal, conforme publicações constantes nos DODFs nºs 131, de 1º de julho de 1993 e 199, de 15 de outubro de 1997.

2. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Militar do Distrito Federal, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: 030.007.108/97; INTERESSADO: **ADEVALDO MARANO DE CASTRO**, SUBTENENTE BM RRM, MAT. Nº 01438-9; ASSUNTO: REQUER PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do Art. 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, com base de cálculos proporcionais e relativos a última Graduação que ocupava quando exonerado da função (SUBTENENTE BM), no período de 01 ano, 09 meses e 20 dias, a contar do dia 22 de agosto de 1997, de acordo com o Parecer nº 153/93-4ª SPR/PRG/DF, aprovado com efeito Normativo, conforme publicação no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993. Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030-008273/97; INTERESSADO: **OSMAIR CAMARGO** - PRIMEIRO-TENENTE QOPMA R/R - MATRÍCULA 03.163/1; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c.c o artigo 3º "caput" da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 29 de setembro de 1997, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (2º SARGENTO), contando com 03 (três) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, de acordo com o Parecer nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, aprovado em caráter normativo pelo Governo do Distrito Federal, conforme publicação constante no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: 030.008.048/97, INTERESSADO: MARCOS MAGALHÃES MUSTAFA, Capitão QOEM/Adm. RRM. Mat. 1156-8, ASSUNTO: Requer pagamento e incorporação de Gratificação de Representação.

1. CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, combinado com o § 2º do Art. 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 05 de setembro de 1997, com base de cálculo PARCIAL, ao período de 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias e correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função que exercera (PRIMEIRO-TENENTE QOEM/Adm.), de acordo com o Parecer nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, aprovado em caráter Normativo pelo Governo do Distrito Federal, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.

2. Publique-se e encaminhe-se, via Casa Militar, ao CBMDF para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: 030-005633/97; INTERESSADO: FRANCELINO FORTUNATO SOUZA - 3º SGT PM R/R - MAT.02.768/5; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c.c o artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 19 de maio de 1997, com base de cálculos proporcionais, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (CABO), contando com 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, de acordo com o Parecer nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030.007.116/97; INTERESSADO: VALDENOR ALVES FERREIRA, 3º SGT BM RRM, MAT. Nº 01796-5; ASSUNTO: REQUER PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do Art. 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, com base de cálculos integrais e relativos à última Graduação que ocupava quando exonerado da função (Soldado BM), no período de 02 anos, 04 meses e 03 dias, a contar do dia 10 de junho de 1997, de acordo com o Parecer nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, aprovado com efeito Normativo, conforme publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993. Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030.008.404/97; INTERESSADO: JULIÃO DOS REIS RODRIGUES, Capitão QOEM/Adm. RRM. Mat. nº 01310-2; ASSUNTO: Requer pagamento e incorporação de Gratificação de Representação.

1. CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, combinado com o § 2º do Art. 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 30 de setembro de 1997, com base de cálculo PARCIAL, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (CAPITÃO EM), ao período de 01 ano, 03 meses e 01 dia, de acordo com o Parecer nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.

2. Publique-se e encaminhe-se, via Casa Militar, ao CBMDF para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: 030-007421/97; INTERESSADO: EUGÊNIO DE OLIVEIRA - 2º SGT PM R/R - MATRÍCULA 05.633/2; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, com base de cálculos proporcionais e relativos a graduação que ocupava quando exonerado da função (2º SARGENTO), no período de 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias, de acordo com o Parecer nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, aprovado com efeito normativo, conforme publicação constante no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº: 030-007.185/97; INTERESSADO: IRENIO NOVAIS DE OLIVEIRA, CABO QPPMC, MATRÍCULA 04.635-3; ASSUNTO: REQUER PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c.c. o artigo 3º, "caput", da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 20 de agosto de 1997, com base de cálculo

integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (CABO), contando com 02 anos, 08 meses e 01 dia, de acordo com o Parecer nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, aprovado em caráter Normativo pelo Governo do Distrito Federal, conforme publicação constante no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: 030-008391/97; INTERESSADO: ADMIR CORREA SANTANA - CORONEL QOPM R/R - MATRÍCULA 00.149/X; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c.c o artigo 3º "caput" da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 09 de outubro de 1997, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (CORONEL), contando com 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, de acordo com o Parecer 153/93-4ª SPR/PRG-DF, aprovado em caráter normativo pelo Governo do Distrito Federal, conforme publicação constante no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: 061.010.607/97. INTERESSADO: Sérgio Barroca Mesiano. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto do servidor Sérgio Barroca Mesiano, Assistente Superior de Saúde - Médico - Hematologia, matrícula nº 125.854-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 02 a 11 de dezembro de 1997, tendo em vista sua participação no "The American Society of Hematology - 39th Annual Meeting and Exposition", que está sendo realizado em San Diego - Califórnia/USA, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº: 030.001.931/95. INTERESSADO: Marco Antonio Escóssio Vieira. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do inciso III, do art. 2º, do Decreto nº "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o art. 95, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o afastamento do País, com dispensa de ponto, do servidor Marco Antônio Escóssio Vieira, matrícula nº 26.320-6, Analista de Finanças e Controle, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para frequentar curso de especialização em Marketing e Administração de Empresas, na LDS Business College-Salt Lake City-Utah-EUA, no período de 05 de março de 1997 a 04 de março de 1999, sem ônus para o Distrito Federal, inclusive com perda do vencimento e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Administração do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº: 030.006.983/94 - 030.006.462/94 - INTERESSADA: Ana Regina Feitosa de Brito - ASSUNTO: Afastamento do País

1. Autorizo a prorrogação do afastamento do País, com dispensa de ponto, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da servidora Ana Regina Feitosa de Brito, matrícula nº 68.006-0, Analista de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no período de 04 de janeiro a 03 de outubro de 1998, a fim de dar continuidade ao Curso de Doutorado no Laboratoire de Traitement de Surface, e Ecole Nationale Supérieure D'Ingénieurs de Génie Chimique em Toulouse - França, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se ao Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº: 160.000.261/97, INTERESSADO: SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS

1. AUTORIZO, nos termos do que preceitua o Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a PRORROGAÇÃO do afastamento do País, para o período de 17 a 24 de novembro do corrente ano, concedido ao servidor ALEXANDRE MAGNO DA CRUZ OLIVEIRA, Chefe de Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal, mediante despacho publicado no DODF Nº 208, de 29/10/97, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal, para conhecimento e adoção das providências complementares.

PROCESSO Nº: 061.009.640/97. INTERESSADO: Máiron Raymundo da Silva Lima. ASSUNTO: Afastamento do País

1. Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto do servidor Máiron Raymundo da Silva Lima, Assistente Superior de Saúde - Médico - Pediatra, matrícula nº 107.466-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 22 a 30 de novembro de 1997, por ter participado do "VI Seminário Internacional de Atención Primaria de la Salud", a realizar-se em Havana - Cuba, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa
via Correios
R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

CASA MILITAR

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Cabo QPPMC JOÃO VIEIRA FILHO - Matrícula 49.769/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR, a pedido, a servidora EUDETE ALVES DE CASTRO - matrícula 35.105/3, da função de Auxiliar da Divisão de Suprimento e Manutenção da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento de Gratificação por Encargo de Gabinete.

LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 11 de dezembro de 1997

INTERESSADO : SILVYA MARIA ALVES E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o estabelecido no item II e IV do Art. 39, do citado diploma legal, combinado com os termos da Portaria N.º 017, de 22/11/95, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem com o pagamento, no valor de **R\$ 13.530,49 (Treze mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)**, e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, em favor de Silvyia Maria Alves e Outros, referente a Vencimentos, Representação de DF, Décimos, Férias e 13º Salário do ano de 1996. Publique-se e encaminhe-se o processo ao SOF/DAG/DAA/SEG, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta da dotação do elemento 319092 - Exercício Anterior da Atividade 20030001 - Pagamento de Pessoal da Secretaria de Governo e Gabinete do Governador.

PROCESSO N.º 030.001.491/97

INTERESSADOS: CESO DAIER GOMES
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos da autorização do Senhor Secretário-Adjunto de Governo, e tendo em vista o disposto no Decreto 14.649, de 25/03/93, combinado com a Portaria nº 017, de 22/11/95, concedo diária ao servidor abaixo relacionado, que estará à serviço do Governo do Distrito Federal, na localidade e período, a seguir especificados:

MATRÍCULA	NOME	CIDADE	PERÍODO	DIÁRIAS
49.194-2	CESO DAIER GOMES	RIO DE JANEIRO	15 A 15/12/97	1/2

SOLANGE MARIA DAVID

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1997

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 12.798, de 20 de novembro de 1992, resolve:

I- Designar os servidores HAROLDO ALBERTO DE MATOS PEREIRA, Técnico de Administração Pública, mat. N.º 18.807-7, VERA LÚCIA EUFLOSINA DE FARIA LIRA, Auxiliar de Administração Pública, mat. N.º 34.117-7, EDMAR FIRMINO LIMA, Técnico de Administração Pública, mat. N.º 39.835-7, ADRIANA GOMES FERREIRA, Técnico de Administração Pública, mat. N.º 42.818-3, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituir comissão para elaboração do Inventário Físico de bens patrimoniais móveis e imóveis, desta Administração Regional, referente ao exercício de 1997.

II- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Divisão de Administração Geral.

III- Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

I- Designar os servidores AMPHRISIO ROMEIRO FILHO, Auxiliar de Administração Pública, mat. N.º 43.750-6, SEBASTIÃO ANTONIO SANTIAGO FILHO, Auxiliar de Administração Pública, mat. N.º 41.790-4, HELVÉCIO LUIZ DE SANTANA, Encarregado da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, 45.677-2, MARIA SOARES RIBEIRO, Técnico de Administração Pública, 43.297-0, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituir Comissão de tomada de conta do material em estoque na Seção de Material e Patrimônio, desta Administração Regional, referente ao exercício de 1997.

II- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Divisão de Administração Geral.

III- Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, combinado com a Portaria de 20 de novembro de 1997 da Secretaria de Governo, Inciso III, resolve:

Indicar o servidor EMERSON KUPPLICH DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.537-X, como representante legal da Administração Regional da Candangolândia - RA XIX, para compor a Comissão Permanente do Sistema Regional de Informática do Governo do Distrito Federal.

EURÍPEDES PEDRO DE CAMARGO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEN DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 1997 (*)

O Administrador Regional do Cruzeiro, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

1 - Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: Anadete Gonçalves Reis Matrícula: 30.490-5 Processo nº: 030.008.739/94	1/10 DFG-12	25.10.97
Nome: Osvaldo Barreto Alves Matrícula: 32.753-0 Processo nº: 030.000.560/92	Substituição de 1/10 DFA - 05 por 1/10 DFG-08	13.10.97
Nome: Haroldo da Silva Matrícula: 42.825-6 Processo nº: 139.001.138/96	1/10 DFG-02	24.10.97
Nome: Marina Midoli Nagano dos Santos Matrícula: 40.608-2 Processo nº: 139.001.074/97	1/10 DFG-01	12.02.96
Nome: Patrícia Melasso Garcia Hernandez Matrícula: 40.768-2 Processo nº: 142.000.558/96	1/10 DFG-12	19.09.97

HÉLIO LOPES DOS SANTOS

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 211, de 3.11.97, pag. 8885.

ORDEN DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XLVI, do Artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Cruzeiro, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

INDICAR o servidor HUMBERTO PEREIRA DE MATOS, matrícula nº 24.179-2, Chefe do Núcleo de Modernização e Informática/GEPLAN, como representante da Administração Regional do Cruzeiro para compor a Comissão Permanente do Sistema Regional de Informática - CPSRI, conforme inciso III da Portaria de 20 de novembro de 1997 - SEG/GDF.

HÉLIO LOPES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEN DE SERVIÇO DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12, do Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

1 - Retificar a Ordem de Serviço de 30 de setembro de 1996, publicada no DODF nº 194 de 07.10.96, que concedeu Adicional de QUINTOS as servidoras ROSA HELENA DE SOUZA, matrícula nº 22.325-5 e HELENA MARIA GUEDES RIBEIRO, matrícula nº 22.392-1, para a forma abaixo:

NOME : ROSA HELENA DE SOUZA

MATRÍCULA : 22.325-5

PROCESSO : 131.000.311/94

DESPACHO : Conceder 1/10 da representação mensal do DF-12, em substituição a 1/10 do DF-05, a partir de 18.01.96, ficando assim concedido 9/10 do DF-05 e 1/10 do DF-12.

NOME : HELENA MARIA GUEDES RIBEIRO

MATRÍCULA : 22.392-1

PROCESSO : 131.000.747/94

DESPACHO : Conceder 1/10 da representação mensal do DF-05 em substituição a 1/10 do DF-02, a partir de 16.03.96, ficando assim concedido 7/10 do DF-02 e 3/10 do DF-05.

2 - Conceder adicional de DÉCIMOS, previstos no artigo 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto 17.182 de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
NOME: HONORINA ALVES DA COSTA MATRÍCULA: 22.660-2 PROCESSO: 131.000.740/94	1/10 do DF-05 que substitui 1/10 do DF-02.	21.06.96

3 - Conceder o adicional de DÉCIMOS, previstos no artigo 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06.03.96, e o disposto no artigo 4º, da Lei nº 1.141 de 10.07.96, aos servidores abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
NOME: HÉLIO ANTONIO DOS SANTOS MATRÍCULA: 30.443-3 PROCESSO : 030.000.121/92	1/10 do DF-11 que substitui 1/10 do DF-07. 1/10 do DF-12 que substitui 1/10 do DF-07.	19.09.96 19.09.97
NOME: ROSA HELENA DE SOUZA MATRÍCULA: 22.325-5 PROCESSO: 131.000.311/94	1/10 do DF-12 que substitui 1/10 do DF-05.	16.01.97
NOME: HELENA MARIA GUEDES RIBEIRO MATRÍCULA: 22.392-1 PROCESSO: 131.000.747/94	1/10 do DF-05 que substitui 1/10 do DF-02.	16.03.97

NOME: HONORINA ALVES DA COSTA MATRÍCULA: 22.660-2 PROCESSO: 131.000.747/94	1/10 do DF-05 que substitui 1/10 do DF-02.	21.06.97
NOME: EDILSON GOMES MATRÍCULA: 26.889-5 PROCESSO: 131.001.825/97	1/10 do DF-05	29.09.97
NOME: EDUARDO FRANCISCO PEREIRA MATRÍCULA: 31.191-X PROCESSO: 131.000.744/94	1/10 do DF-02	19.01.97

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 53 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29.12.94, resolve:

NOMEAR o servidor HÉLIO ANTÔNIO DA FONSECA, Chefe do Núcleo de Modernização e Informática - NUMI, matrícula nº 30.443-3, como MEMBRO ESPECIAL da Comissão Permanente de Licitação desta Administração tendo em vista os procedimentos necessários referentes ao Convite nº 24/97, para a compra de Equipamentos de Informática para a Administração Regional do Gama, objeto do processo nº 131.001.389/97.

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o item XLIV, do artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: CONVOCAR o Sr. GILBERTO GONZAGA, a comparecer nesta Administração Regional, na Seção de Pessoal, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 30(trinta dias), a contar da data de publicação deste.

MARCOS DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTIMA, no uso de suas atribuições conferidas através do inciso XLVI, Artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 15.535, de 23.12.93 e o Decreto nº 17.603, de 15.08.96, alterado pelo Decreto nº 18.445, de 15.07.97, resolve:

DESIGNAR o servidor GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA, matrícula nº 39.951-5, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, Encarregado do Serviço de Fiscalização de Obras/DRFOP, Símbolo DFG-02, para substituir VALQUIRIA JURACI DE MACEDO ALVIM, matrícula nº 27.725-8, Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras, Símbolo DFG-10, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional de Planaltina, no período de 09.11.97 a 09.12.97, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde da Titular.

WILMAR LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXXIII do Artigo 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.245 de 28/dezembro/94, publicado no DODF nº 250 de 29/dezembro/94, resolve:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para o encerramento dos trabalhos da Comissão Especial para Geração do Programa das necessidades para implantação da Casa do Idoso no Riacho Fundo.

PEDRO CÂMARA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXXIII do Artigo 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.245 de 28 de dezembro de 1994, publicado no DODF nº 250 de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

I - Constituir Comissão Especial para Regularização da Bandeira e do Hino do Riacho Fundo, composta dos servidores: LAUDO LEITE BRAGA, mat. 48.181-5, Chefe da Assessoria Técnica, CLEIDE MARIA PASSOS DA SILVA, mat. 44.373-5, Chefe Assessoria de Comunicação Social, ANTÔNIO ALVES ALBUQUERQUE, mat. 47.960-8, Diretor da Divisão de Administração Geral, RAIMUNILZA FERREIRA DE LUCENA VIEIRA, mat. 48.067-3, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, sob a presidência do Primeiro e secretariado pelo último.

II - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.

PEDRO CÂMARA LEÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do artigo 28 do Decreto nº 12.539 de 30 de julho de 1990, resolve:

Estabelecer os trechos de serviço dos fiscais de posturas, no período de 01 de outubro de 1997 a 01 de abril de 1998.

FISCAL / MATRICULA	QUADRAS
MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DA COSTA 37.817-8.	AR-01, AR-05, AR-11, AR-12 e AR-07.
VALTAIR FERNANDES DA SILVA - 37.792-9	AR-06, AR-09, AR-15, AR-14 e AR-17.
ANTÔNIO MORAES DE SOUZA - 37.747-3	AR-03, AR-08, AR-10, AR-13 e AR-19.
ANDRÉ LUÍS CHAVES - 40657-0	QD. 02 CJs. A/B, QD. 03 e QD. 05.
ELIAS MONTEIRO DE OLIVEIRA - 23.969-0	QD. 02 CJs. C, D e E, SETOR DE GRANDES ÁREAS ISOLADAS e QD. 12.
DANIEL DEMONTE MOREIRA - 40.890-5	QD. 04, QD. 06 e QD. 10.
M.ª DA CONCEIÇÃO SANTOS BARROS 37.790-2	QD. 07, QD. CENTRAL e SETOR DE INDÚSTRIA.
JOAQUIM BARROS DOS SANTOS - 37.765-1	QD. 01, QD. 08 e QD. 11.
JOSIAS PEREZ MAIA - 41.018-7.	QD. 13, QD. 15, QD. 18 e ZONA RURAL.
MARCUS ANTÔNIO MARQUES CALDAS - 40.615-5	QD. 14, QD. 16, QD. 17 e QD. 09.

ANTONIO DE LISBOA AMANCIO VALE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei nº 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:

Autorizar a cessão dos servidores ELOS NUNES CÂNDIDO, Auxiliar de Administração Pública, 04Z, Primeira Classe, Padrão I, Especialidade I - Limpeza Urbana, matrícula nº 83.474-2, DAMIÃO MARTINS, Técnico de Administração Pública, 03B, Classe Especial, Padrão III, Especialidade I, matrícula nº 82.005-9, EDUARDO DE FREITAS FERREIRA, Auxiliar de Administração Pública, 01Z, Classe Especial, Padrão I, Especialidade I - Gari, matrícula nº 81.399-0, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para a Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia até 31/12/98, conforme Processo nº 030.009.647/97.

Tornar sem efeito a autorização de cessão da servidora JACIRA SILVA DOS ANJOS, Analista de Administração Pública, matrícula nº 80.005-8, de acordo com portaria publicada no DODF nº 167 de 01 setembro de 1997, conforme Processo nº 030.002.501/97.

Autorizar a cessão dos servidores MARIA TEREZA DE ARAÚJO, Auxiliar de Administração Pública, 03Z, Classe Especial, Padrão III, Especialidade I - Gari, matrícula nº 00.470-7, CLAUDIA CONCEIÇÃO SILVA, Auxiliar de Administração Pública, 02Z, Classe Especial, Padrão II, Especialidade I - Agente de Portaria, matrícula nº 80.795-8, CREUMA DOS SANTOS AZEVEDO SILVA, Auxiliar de Administração Pública, 04Z, Primeira Classe, Padrão I, Especialidade I - Limpeza Urbana, matrícula nº 82.836-X, CLEOMAR DOS SANTOS AZEVEDO, Técnico de Administração Pública, 16B, Terceira Classe, Padrão I, Especialidade II - Técnico Administrativo, matrícula nº 82.772-X, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para a Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia até 31/12/98, conforme Processo nº 030.009.508/97.

TORQUATO FERNANDO LIMA
Interino

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 14, de 21 de maio de 1997, no Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II do Art. 13 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

1 - Designar o servidor PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA CRUZ, matrícula nº 11.020-5 para atuar como Executor/Supervisor da execução dos serviços de implantação de rede de microcomputadores a serem executados no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme processo nº 040-002.295/96;

2 - O Executor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, c/c o inciso II, parágrafo 3º, do art. 13, do Decreto 16.098, 29.11.94.

3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o constante no processo nº 062.000.121/96, resolve:

1 - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Analista, Técnicos e Auxiliares de Administração Pública, a prestarem serviços extraordinários nos períodos e totais abaixo especificados, nos termos da autorização dada pelo Senhor Governador do Distrito Federal constante do despacho exarado no processo nº 062.000.121/96, e conforme dispõe o artigo 3º do Decreto nº 17.084 de 28 de dezembro de 1995, combinado com os Decretos 11.386/88 e 11.452/89.

NOME : ANGELIKA BREDT
MATRÍCULA : 100.003-9
QUANT. HORAS : 30
PERÍODO : Novembro/97

NOME : MAURO LÚCIO MARTINS
MATRÍCULA : 100.278-3
QUANT. HORAS : 40
PERÍODO : Novembro/97

NOME : JOÃO BRUNO DA COSTA
MATRÍCULA : 100.373-9
QUANT. HORAS : 40
PERÍODO : Novembro/97

NOME : JORGE LOPES DE SOUZA
MATRÍCULA : 100.314-3
QUANT. HORAS : 40
PERÍODO : Novembro/97

NOME : GIOVANI DOMINGOS DE FRANÇA BARBOSA
MATRÍCULA : 100.613-4
QUANT. HORAS : 36
PERÍODO : Novembro/97

NOME : ERNANI AVELINO DE LIMA
MATRÍCULA : 100.386-1
QUANT. HORAS : 35
PERÍODO : Novembro/97

NOME : ANTONIO FRANCISCO VENERATO
MATRÍCULA : 100.221-0
QUANT. HORAS : 35
PERÍODO : Novembro/97

NOME : EDILSON LOPES DE MENDONÇA
MATRÍCULA : 100.546-4
QUANT. HORAS : 40
PERÍODO : Novembro/97

NOME : LIZANDRO AERSON DA SILVA
MATRÍCULA : 100.145-1
QUANT. HORAS : 28
PERÍODO : Novembro/97

NOME : NELSON APARECIDO DA SILVA
MATRÍCULA : 100.596-1
QUANT. HORAS : 40
PERÍODO : Novembro/97

2 - DETERMINAR que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando a Seção de Pessoal do ISDF, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas por cada servidor.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

DESPACHO DA DIRETORA
Em 28 de novembro de 1997

Processo : 062.000.881/97
Interessada : FRANCISCO DUARTE VIEIRA
Assunto : Adicional de Insalubridade

Acolhendo o Laudo Técnico de fls. 05 e tendo em vista o que dispõe o Art. 68, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, autorizo, com base nos Art. 38, inciso I combinado com o Art. 39 incisos II e IV do Decreto nº 16.098/94, a realização de despesa e o consequente pagamento do Adicional de Insalubridade em grau médio, a que faz jus o requerente. Observe-se o contido no referido laudo, quanto ao uso de equipamentos de proteção individual.
Publique-se.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

SEÇÃO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 63, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1997

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de sua competência delegada pela Ordem de Serviço nº 216 de 22 de novembro de 1995 e tendo em vista o contido no Decreto nº 7.612, de 25 de julho de 1983, resolve:
DECLARAR o posicionamento nas Classes e Padrões, dos servidores do Instituto de Saúde do Distrito Federal, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 14.647 de 25 de março de 1993, conforme relação abaixo, com efeito financeiro a partir de dezembro de 1997.

NOME	MAT.	CARGO	S.ANT CL.PAD	S.NOVA CL.CAD	A PARTIR DE
Wilson Antonio de Salgado	100469-7	Anal.Ad.Pub.	1ª I	1ª II	27.12.97
Rosiclea de Oliveira Lira	100662-2	Aux.Ad.Pub.	1ª II	1ª III	02.12.97

Mª das Graças C. de Araújo Lima	100724-6	Aux.Ad.Pub.	Esp. II	Esp. III	16.12.97
Adeli Pereira Ribeiro	200941-2	Anal.Ad.Pub.	3ª III	3ª IV	17.12.97
Mª do Socorro Silva Fernandes	200876-9	Téc.Ad.Pub.	2ª I	2ª II	03.12.97
Conceição Aparecida dos S. Teles	200877-7	Téc.Ad.Pub.	2ª I	2ª II	03.12.97
Maria Joelma Sousa Silva	200880-7	Téc.Ad.Pub.	2ª I	2ª II	12.12.97
Laila Chahele Miguel	100682-7	Anal.Ad.Pub.	2ª II	2ª III	18.12.97
Luzinete Chagas dos Santos	100687-8	Aux.Ad.Pub.	Esp. II	Esp. III	18.12.97
Mª Gorete Nobrega da Silva	100721-1	Téc.Ad.Pub.	Esp. I	Esp. II	16.12.97
Dário Aparecido B. de Queiroz	200940-4	Aux.Ad.Pub.	3ª III	3ª IV	15.12.97
Victor Pereira de Alencar	100072-1	Téc.Ad.Pub.	Esp. I	Esp. II	22.12.97
Pedro Jesus do Nascimento	100467-1	Aux.Ad.Pub.	Esp. II	Esp. III	13.12.97
Mirian dos Anjos Santos	100671-1	Anal.Ad.Pub.	2ª II	2ª III	16.12.97
Antonio Fonseca da Cunha Neto	200881-5	Téc.Ad.Pub.	2ª I	2ª II	13.12.97
Maria Denise de Oliveira	100322-4	Téc.Ad.Pub.	1ª III	1ª IV	06.12.97
Ronaldo Pereira	100390-9	Aux.Ad.Pub.	Esp. I	Esp. II	12.12.97
José Ribamar de A. Ripardo	100465-4	Aux.Ad.Pub.	Esp. II	Esp. III	10.12.97
Mª de Lourdes de Oliveira	100663-1	Aux.Ad.Pub.	1ª II	1ª III	03.12.97
Soraya das Dores Vaz Formiga	100666-5	Anal.Ad.Pub.	2ª II	2ª III	13.12.97
Antonia Francineide Costa	100669-0	Téc.Ad.Pub.	1ª III	1ª IV	16.12.97
Lucia Pereira dos Santos	100675-4	Téc.Ad.Pub.	1ª III	1ª IV	16.12.97
Maria do Socorro Veraz	100680-1	Anal.Ad.Pub.	2ª II	2ª III	18.12.97
Raimunda Cícera Moura de Sousa	100723-8	Aux.Ad.Pub.	Esp. II	Esp. III	16.12.97
Ednaldo Felício Barboza	100792-1	Téc.Ad.Pub.	2ª II	2ª III	19.12.97
Nelson Ronaldo F. da Cunha	100690-8	Aux.Ad.Pub.	Esp. II	Esp. III	26.12.97

WILSON ANTÔNIO DE SALGADO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 64, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1997

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de sua competência delegada pela Ordem de Serviço nº 216 de 22 de novembro de 1995 e tendo em vista o contido no Decreto nº 7.612 de 25 de julho de 1983, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO), nos termos do artigo 67 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME	%	A PARTIR DE
100466-2	Lila Aparecida P. de A. Saldanha	13	01.12.97
100469-7	Wilson Antonio de Salgado	13	01.12.97
100662-2	Rosiclea de Oliveira Lira	12	01.12.97
100685-1	Dulcilene Beserra de Sousa	12	01.12.97
100774-6	Mª das Graças C. de Araújo Lima	11	01.12.97
100674-6	Ivanilde Pereira Marrocos	12	01.12.97
200876-9	Mª do Socorro Silva Fernandes	07	01.12.97
200877-7	Conceição Aparecida dos S. Teles	07	01.12.97
200882-3	Maria Nazare Araújo Teixeira	17	01.12.97
200883-1	Marly Gonçalves	07	01.12.97
100682-7	Laila Chahele Miguel	12	01.12.97
100687-8	Luzinete Chagas dos Santos	12	01.12.97
100721-1	Maria Gorete N. da Silva	11	01.12.97
100072-1	Victor Pereira de Alencar	22	01.12.97
100276-7	Manoel Pereira da Silva	16	01.12.97
100277-5	Raimundo Azevedo Moreira	16	01.12.97
100355-1	Antonio Mourão da Silva	14	01.12.97
100356-9	Vicente de Paulo Rodrigues da Silva	14	01.12.97
100467-1	Pedro Jesus do Nascimento	13	01.12.97
100671-1	Mirian dos Anjos Santos	12	01.12.97
200874-2	Maria Amelia C. Yoshizawa	09	01.12.97
200881-5	Antonio Fonseca da Cunha Neto	07	01.12.97
100322-4	Maria Denise de Oliveira	15	01.12.97
100460-3	Luzinete Maria Lucena	13	01.12.97
100461-1	Francisco Carlos A. de Aguiar	13	01.12.97
100465-4	José Ribamar de A. Ripardo	13	01.12.97
100663-1	Maria de Lourdes de Oliveira	12	01.12.97
100669-0	Antonia Francineide Costa	12	01.12.97
100675-4	Lucia Pereira dos Santos	12	01.12.97
100679-7	Ane Mary Rangel da Silva	12	01.12.97
100680-1	Maria do Socorro Veras	12	01.12.97
100723-8	Raimunda Cícera M. de Sousa	11	01.12.97
100792-1	Ednaldo Felício Barboza	08	01.12.97
100690-8	Nelson Ronaldo Ferreira da Cunha	12	01.12.97

WILSON ANTÔNIO DE SALGADO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 66, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL ISDF, no uso de sua competência delegada pela Ordem de Serviço nº 216 de 22 de novembro de 1995 e tendo em vista o contido no Decreto nº 7.612, artigo 30, inciso 30, de 25 de julho de 1983, resolve:

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 197 da Lei nº 8.112/90.

NOME : LUIZ DA COSTA BARBOSA
MATRÍCULA : 100418-2
DEPENDENTE : LUCIANO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90.

NOME : LUIZ DA COSTA BARBOSA
MATRÍCULA : 100418-2
DEPENDENTE : LUCIANO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA

WILSON ANTONIO DE SALGADO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **RETIFICAR** a Instrução de 01 de agosto de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 173, de 05 de setembro de 1994, que concedeu aposentadoria a **ANADALIA ALVES FREITAS AMORIM**, matrícula 112.974-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir da fundamentação legal os termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com a Decisão do TCDF nº 6.310/96, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.022.238/94.

REVER a Instrução de 21 de outubro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 207, Suplemento, de 21 do mesmo mês e ano, que aposentou **GERARDO FRANCISCO AGUIAR**, matrícula 109.870-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Motorista, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, § único, da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentados pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996. Processo nº 061.008.055/91.

CONCEDER APOSENTADORIA a **ALBERTINA MARIA DA CONCEIÇÃO**, matrícula 107.108-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.665/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES**, matrícula 113.231-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Téc. Lab. Pat. Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.729/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a **MARIA FRANCISCA DA SILVA CRUZ**, matrícula 136.214-3, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Assistente Social, Terceira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.675/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a **RAIMUNDA MARIA ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula 109.817-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único, da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentados pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.042.638/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a **FRANCISCA MARIA DA SILVA VIEIRA**, matrícula 111.500-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único, da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentados pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.033.605/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a **FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 124.417-5, AOSD - Lavanderia, NM 17, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "d" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.039.702/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a **PEDRO ALVES DA SILVA**, matrícula 120.976-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "d" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.027.553/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a **ELIZETE ROCHA DE SOUZA CAMPOS**, matrícula 126.276-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "d" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.027.467/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a **TEREZINHA DE JESUS LOPES**, matrícula 106.114-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189,

parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.351/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a **ZILDA BATISTA FRANCO**, matrícula 108.132-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.039.590/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a **AONES BIÁ DA SILVA**, matrícula 112.971-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.027.526/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a **ESPEDITO JANUÁRIO DA SILVA**, matrícula 126.720-5, AOSD - Limp. e Conservação, NM 17, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.679/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a **RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO**, matrícula 120.195-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Artífice Obras Cívicas, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.984/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a **JOSÉ ARIMATÉA MARQUES MORAIS**, matrícula 106.505-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Téc. Lab. Anat. Patológica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.630/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a **MIRCE LOPES DA SILVA**, matrícula 107.855-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.042.655/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a **MARY IVONE DA SILVA**, matrícula 121.864-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.039.628/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a **HELENA DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula 110.770-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.045.328/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a **MESSIAS FROES DA SILVA**, matrícula 128.875-0, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único, da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentados pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.030.064/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a **MARLENE BENFICA MATOS**, matrícula 113.256-3, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único, da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentados pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.027.586/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a **LEVY MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula 100.852-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Téc. em Contabilidade, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único, da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentados pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.008.927/97.

APOSENTAR VALVINA BASTOS DOS SANTOS, matrícula 108.229-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.009.595/97.

APOSENTAR CICERA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 124.543-1, AOSD - Limp. e Conservação, NM 17, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.008.908/97.

APOSENTAR GERALDA MARIA ALVES DA SILVA, matrícula 110.997-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Téc. Lab. Hemat. Hemot., Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.006.588/97.

APOSENTAR GISELIA DAS NEVES BRITO, matrícula 116.092-3, no Cargo de

Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.007.470/97.

APOSENTAR MARIA DAS DORES DE CARVALHO, matrícula 115.734-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, § 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.008.083/97.

APOSENTAR HILDA VAZ RIBEIRO, matrícula 124.122-2, AOSD - Enfermagem, NM 17, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, parágrafo 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.008.081/97.

APOSENTAR MARIA GORETH ANDRADE, matrícula 123.576-1, AOSD - Radiologia, NM 17, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, parágrafo 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.008.034/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a IRACI DA LUZ FREIRE, matrícula 117.943-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.045.022/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a SOLANGE DUARTE SILVA, matrícula 111.583-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.027.538/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA DE FATIMA LARA, matrícula 109.212-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.042.665/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a DEUSDETET CARVALHO, matrícula 110.227-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.036.360/97.

APOSENTAR AURINEIDE PEREIRA MAIA, matrícula 114.438-3, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único, da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentados pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.005.083/97.

APOSENTAR ANA CERES FERNANDES GOMES, matrícula 125.984-9, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Primeira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, parágrafo 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único, da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentados pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.005.392/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUZETE MARIA GARCIA DIAS, matrícula 120.587-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.023.224/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANANIAS PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 108.893-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Contra Mestre Obras Cívicas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.042.567/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a EMILIA PINTO DA CUNHA, matrícula 122.679-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.042.629/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a NECI NEVES LIMA MOREIRA, matrícula 108.214-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.042.687/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA MARTA ALVARES EZAKI, matrícula 107.368-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do

Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.023.367/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a IRENE MOREIRA DA SILVA, matrícula 116.174-1, no Cargo de Assistente Básico de Saúde - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.042.617/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSE ALVES VITURINO DE ARAUJO, matrícula 108.682-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Republicado por haver sair com incorreção na original, publicada no DODF nº 231, de 01 de dezembro de 1997. Processo nº 061.022.376/97.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 26 de novembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 01 de dezembro de 1997, que concedeu aposentadoria a **JURANILCE XAVIER DA SILVA**, matrícula 106.162-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Téc. Lab. Hemat. Hemot., Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Processo nº 061.023.326/97.

I - TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 07 de janeiro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 11, de 16 de janeiro de 1997, que concedeu aposentadoria a **JOSÉ WANDERLEY MONTEIRO**, matrícula 106.930-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Processo nº 061.023.732/96.

II - CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ WANDERLEY MONTEIRO, matrícula 106.930-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal nos termos dos Decretos 083.080/79, artigos 60 e 64, e Decreto 357/91, artigo 62, Mandado de Segurança nº 31.198/93, a contar de 17 de fevereiro de 1997. Processo nº 061.023.732/96.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Licença para Mandato Classista ao servidor **WALDERLEI SANT'ANNA**, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), 1ª Classe, Padrão I, matrícula 125.525-8, lotado no HBDF, para o Sindicato dos Enfermeiros, por ter assumido cargo na Secretaria de Política e Formação Sindical, Assuntos Sociais e Saúde do Trabalhador, a partir de 03/04/97, em substituição à **DILCE DIAS PEREIRA SANTOS**, liberada conforme publicação no DODF de 28/08/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1º de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Designar os servidores **ANTÔNIO CARLOS MORETZSOHN DE MELLO**, matrícula No. 136.337-9, **ANDRÉ LUIZ BROWN DE ANDRADE**, Agente Administrativo, matrícula Nº 360.666-0 e **MOISES MAGALHÃES DE SOUZA**, Agente Administrativo, matrícula No. 360.626-1, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo No. 061.000706/97, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos tão logo seja publicada a presente Ordem de Serviço, notificando de tudo desde o início o(s) servidor(es) envolvido(s).

Designar os servidores **ANTÔNIO CARLOS MORETZSOHN DE MELLO**, matrícula No. 136.337-9, **ANDRÉ LUIZ BROWN DE ANDRADE**, Agente Administrativo, matrícula Nº 360.666-0 e **MOISES MAGALHÃES DE SOUZA**, Agente Administrativo, matrícula No. 360.626-1, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo No. 061.009208/96, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos tão logo seja publicada a presente Ordem de Serviço, notificando de tudo desde o início o(s) servidor(es) envolvido(s).

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Tornar sem efeito a publicação que concedeu a Incorporação de Décimos à servidora **MARIA AMÉLIA FRANCISCHETTI ROCHA**, matrícula 128.562-9, editada no DODF de 05/11/97, referente a 1/10 DF-11 em 10/05/97, ficando ratificado os demais termos.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Inciso II, item 7 da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 061.042471/97

NOME: ENI LOIOLA DE OLIVEIRA, matrícula 106.198-3, Assistente Intermediário de Saúde - Agente de Serviços Complementares - Serviço Social, HRC.
320 dias, ou seja, 10 meses e 20 dias prestados ao Ministério da Guerra - GB, no período de 15-1-65 a 30-11-65, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.042471/97

NOME: ENI LOIOLA DE OLIVEIRA, matrícula 106.198-3, Assistente Intermediário de Saúde - Agente de Serviços Complementares - Serviço Social, HRC.
801 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 11 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 8-2-66 a 20-1-67 e 2-1-69 a 31-3-70, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027253/97

NOME: RAQUEL GONÇALVES VAZ PEREIRA, matrícula 127.176-8, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HMIB.
222 dias, ou seja, 7 meses e 12 dias prestados à Fundação Hospitalar do Paraná - Hospital Victor Amara, no período de 18-7-73 a 24-2-74, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027253/97

NOME: RAQUEL GONÇALVES VAZ PEREIRA, matrícula 127.176-8, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HMIB.
4.177 dias, ou seja, 11 anos, 5 meses e 12 dias prestados ao Ministério do Exército - DF, no período de 1-9-75 a 11-2-87, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.011361/97

NOME: ANTÔNIO PAULO GUIMARÃES, matrícula 136.532-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, DRH/Diversos.
750 dias, ou seja, 2 anos e 20 dias prestados ao Instituto Nacional do Seguro Social, no período de 1-12-94 a 19-12-96, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.011361/97

NOME: ANTÔNIO PAULO GUIMARÃES, matrícula 136.532-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, DRH/Diversos.
5.743 dias, ou seja, 15 anos, 8 meses e 28 dias prestados ao INAMPS - DF, no período de 12-3-79 a 30-11-94, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033758/97

NOME: LUIZ OCTÁVIO TAVEIRA MATTOS, matrícula 134.625-3, Assistente Superior de Saúde - Odontólogo, HRG.
3.371 dias, ou seja, 9 anos, 2 meses e 26 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 10-10-83 a 31-12-92, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033758/97

NOME: LUIZ OCTÁVIO TAVEIRA MATTOS, matrícula 134.625-3, Assistente Superior de Saúde - Odontólogo, HRG.
566 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 21 dias prestados ao Ministério do Exército - DF, no período de 1-1-98 a 20-7-94, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.023477/97

NOME: SILONILDE MARIA MOREIRA CUNHA, matrícula 135.667-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.
3.171 dias, ou seja, 8 anos, 8 meses e 11 dias prestados à Secretaria de Estado da Saúde - GO, no período de 30-7-86 a 4-4-95, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.023477/97

NOME: SILONILDE MARIA MOREIRA CUNHA, matrícula 135.667-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.
1.946 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 1 dia, prestados à Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, no período de 1-4-81 a 29-7-86, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033682/97

NOME: CLEOMAR TELES REZENDE, matrícula 124.487-6, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HRG.
3.010 dias, ou seja, 8 anos e 3 meses, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-9-72 a 15-1-73, 1-2-73 a 4-7-73, 1-9-73 a 1-7-74, 1-8-74 a 31-10-74, 1-5-75 a 31-12-75, 5-4-76 a 4-3-80, 5-3-80 a 12-8-80, 1-10-83 a 29-2-84 e 1-3-84 a 29-1-85, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033739/97

NOME: IVONE DE CARLOS FELÍCIO REIS, matrícula 136.184-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRG.
5.836 dias, ou seja, 15 anos, 11 meses e 26 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10-1-78 a 25-7-78, 26-7-78 a 21-5-80, 19-8-80 a 31-8-90, 12-10-90 a 10-12-90 e 11-12-90 a 11-5-94, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.042597/94

NOME: MARIA DE FÁTIMA FALEIRO SOUZA, matrícula 114.538-0, Assistente Intermediário de Saúde - Nutrição, HRC.
529 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 14 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2-2-77 a 31-3-77, 1-4-77 a 15-1-78, 1-2-79 a 30-4-79 e 5-9-79 a 4-12-79, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.023628/97

NOME: CIDA MARIA MARTINS, matrícula 118.466-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.
1.596 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 16 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-10-78 a 11-1-80, 12-1-80 a 13-1-82 e 1-9-77 a 30-9-78, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.024016/90

NOME: AURORA GALDINO DE CARVALHO, matrícula 124.291-1, NM - Telefonista, HBDF.
667 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 2 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25-1-72 a 6-11-72 e 1-8-73 a 15-8-74, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039684/95

NOME: JOSÉ PONTES VIEIRA, matrícula 109.208-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAN.
1.043 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 13 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 8-5-63 a 15-3-66, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.028145/95

NOME: JOSÉ SILVÉRIO ASSUNÇÃO, matrícula 114.901-6, Assistente Superior de Saúde - Médico, HMIB.
2.047 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 12 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15-10-64 a 2-5-66 e 2-5-70 a 22-5-74, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.023635/97

NOME: MARIA DE NAZARETH GONÇALVES SILVA, matrícula 107.064-9, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HBDF.
204 dias, ou seja, 6 meses e 24 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 8-4-73 a 28-10-73, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033759/97

NOME: MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA, matrícula 112.246-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRG.
1.946 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 1 dia, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-11-70 a 28-2-76, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.008698/96

NOME: MARIA RUTH NASCIMENTO SOARES, matrícula 108.566-2, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice - Alfaiataria e Costuraria, DRH/Aposentados.
98 dias, ou seja, 3 meses e 8 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 24-1-75 a 1-5-75, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033710/97

NOME: NEUZA QUIXABA DE OLIVEIRA, matrícula 124.696-8, NM - AOSD - Enfermagem, HRG.
1.111 dias, ou seja, 3 anos e 16 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 19-2-82 a 5-3-85, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030054/97

NOME: LUZIA DIOMAR DA SILVA, matrícula 111.444-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.
1.705 dias, ou seja, 4 anos, 8 meses e 5 dias prestados à Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração de Minas Gerais, nos períodos de 1-2-72 a 31-12-72, 1-2-73 a 31-12-73, 1-2-74 a 31-12-74, 1-2-75 a 31-12-75, 1-2-76 a 31-12-76 e 14-2-77 a 18-3-77, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.044126/97

NOME: JAIR RODRIGUES ROSA, matrícula 109.442-4, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Lavanderia, HRBz.
657 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 22 dias prestados ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, no período de 2-8-73 a 20-5-75, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.039662/97

NOME: IRENE ABRÃO SARAIVA E SARAIVA, matrícula 110.279-6, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAN.
712 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 17 dias prestados ao Hospital Universitário de Brasília - DF, no período de 3-1-74 a 15-12-75, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.044055/92

NOME: SEVERINO MARCELINO DE MORAES, matrícula 131.319-3, Assistente Superior de Saúde - Farmacêutico Bioquímico, HRGU.
154 dias, ou seja, 5 meses e 4 dias prestados ao Ministério do Exército - PB, no período de 23-7-79 a 23-12-79, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.044055/92

NOME: SEVERINO MARCELINO DE MORAES, matrícula 131.319-3, Assistente Superior de Saúde - Farmacêutico Bioquímico, HRGU.
631 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 26 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-7-85 a 31-3-86, 18-4-86 a 12-2-87, 27-3-91 a 19-4-91 e 30-7-91 a 30-8-91, contados somente para fins de aposentadoria.

2 - RETIFICAR a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:**PROCESSO: 061.044055/92**

NOME: SEVERINO MARCELINO DE MORAES, matrícula 131.319-3, Assistente Superior de Saúde - Farmacêutico Bioquímico, HRGU.
1.503 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 13 dias prestados ao Ministério da Marinha, no período de 13-2-87 a 26-3-91, contados para fins de adicional e aposentadoria.
Retificada por ter sido considerada somente para fins de aposentadoria na publicação original, publicada no DODF Suplemento nº 144, em 17-7-92, página 13.

PROCESSO: 061.042110/92

NOME: GLICE BARREIRA AMARAL, matrícula 118.585-3, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HRC.
2.924 dias, ou seja, 8 anos e 4 dias prestados à Prefeitura de Goiânia - GO, no período de 4-2-74 a 7-2-82, contados para fins de adicional e aposentadoria.
Retificada por haver saído com incorreção no nome da servidora na publicação anterior, publicada no DODF nº 137, em 21-7-97, página 5540.

3 - REPUBLICAR a averbação de tempo de serviço concedida à servidora abaixo indicada:**PROCESSO: 061.027602/97**

NOME: RACHEL ELIZA COLLINS CAMPEDELLI, matrícula 123.132-4, Assistente Superior de Saúde - Médico, HMIB.
2.789 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 24 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 2-1-77 a 21-8-84, contados somente para fins de aposentadoria.
Republicada por haver saído com o período e o total de dias incorretos na publicação original, publicada no DODF nº 238, em 10-12-97, página 10199.

LEADOR MACHADO

HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução N.º 13/95, de 02 de agosto de 1995. **Resolve:**

Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos Servidores abaixo relacionados lotados no HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração. Deduzidos os meses por ventura usufruídos.

Nome Servidor	Matricula	Processo N.º	Quinquênio
AFONSO DA ROCHA CAMPOS	101.048.4	061.023869/89	6º: 20.03.92 a 19.03.97
EUFRASIO LUSTOSA LISBOSA	101.188.0	061.023917/89	6º: 05.03.92 a 04.03.97
ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	102.695.0	061.022866/89	5º: 21.08.92 a 20.08.97

FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO	103.432.4	061.024528/89	5º: 19.02.89 a 18.02.94
CAETANA FERREIRA TORRES	105.158.0	061.023690/89	5º: 14.04.91 a 14.06.96
JOSÉ BATISTA NETO	108.429.1	061.023964/89	4º: 24.03.90 a 23.03.95
ZILMA PEREIRA DE SOUSA	109.900.1	061.024648/89	4º: 24.07.91 a 23.07.96
MARCIONILA BRASILINA DA NÓBREGA	110.354.7	061.023453/89	4º: 17.11.91 a 17.02.97
JOANILDA FONSECA MOREIRA	111.123.0	061.024262/89	4º: 19.05.92 a 18.05.97
BENILDES BESERRA CURVINA	111.284.8	061.023842/89	4º: 18.06.92 a 17.06.97
ARIZANEIDE CAMPOS DOS SANTOS DE ABREU	113.879.1	061.023814/89	3º: 13.01.89 a 17.05.94
MARIA NIVERCY DA SILVA	113.941.0	061.023015/90	1º: 15.01.79 a 13.03.84 2º: 14.03.84 a 16.04.89
MARLENE MARIA DA SILVA	114.316.6	061.024390/89	3º: 04.10.89 a 03.10.94
ANTÔNIO INÁCIO BRAGA	114.630.1	061.023042/90	1º: 29.01.80 a 12.02.85 2º: 13.02.85 a 14.02.90 3º: 15.02.90 a 14.02.95
CIPRIANO SANTOS TEIXEIRA	115.400.1	061.022725/91	3º: 01.10.90 a 31.10.95
ALBECI DE OLIVEIRA BARROS	115.791.4	061.024244/90	3º: 07.02.91 a 06.02.96
PAULO CLEMENTINO DE SOUZA	118.071.1	061.022407/93	1º: 17.11.81 a 25.11.86 2º: 05.07.89 a 06.07.94
ROZALINA ALVES RIBEIRO	124.218.1	061.022357/92	2º: 18.05.90 a 23.02.96
DENIZA HELENA DA SILVA ARAÚJO	125.192.9	061.022643/92	2º: 02.06.90 a 22.10.97
EULENE BENTO ALVES	126.902.0	061.022277/92	2º: 30.07.91 a 29.07.96
FRANCINETE MARIA LIMA DE ASSIS	129.500.4	061.022152/95	1º: 30.11.89 a 29.11.94
MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO FREITAS	130.002.4	061.023366/96	1º: 12.11.90 a 11.11.95
JACIRA BARBOSA DE MACEDO	130.041.5	061.022668/96	1º: 14.11.90 a 13.11.95
MARIA DAS NEVES SANTOS	130.073.3	061.022801/97	1º: 14.11.90 a 13.11.95
IDAILDES SERPA DE SALLES GONZALES	130.107.1	061.022780/96	1º: 16.11.90 a 15.11.95

Ratificar as LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE dos seguintes Servidores:

JUAREZ CRISTINO PEREIRA, matrícula: 101.521.4, processo: 061023845/89, lotado no HBDF, publicado no DODF de 08.05.95 pág. 18; Quinquênios: 1º: 06.03.67 a 18.06.72; 2º: 19.06.72 a 11.09.77; 3º: 12.09.77 a 11.09.82; 4º: 12.09.82 a 11.09.87; 5º: 12.09.87 a 11.09.92. **Para:** Quinquênios: 1º: 06.03.67 a 18.06.72; 2º: 19.06.72 a 14.09.77; 3º: 15.09.77 a 14.09.82; 4º: 15.09.82 a 15.09.87; 5º: 16.09.87 a 15.09.92; 6º: 16.09.92 a 15.09.97. Ratificando-se os demais dados; **MANOEL RIBEIRO LOPES**, matrícula: 104.733.7, processo: 061022862/89, lotado no HBDF, publicado no DODF de 13.04.93 pág. 25; Quinquênios: 1º: 30.07.70 a 30.07.75; 2º: 31.07.75 a 14.08.80; 3º: 15.08.80 a 25.09.85; 4º: 26.09.85 a 10.11.90. **Para:** Quinquênios: 1º: 30.07.70 a 30.07.75; 2º: 31.07.75 a 14.08.80; 3º: 15.08.80 a 25.09.85; 4º: 26.09.85 a 09.11.90; 5º: 10.11.90 a 13.03.96. Ratificando-se os demais dados; **MARIA DE NAZARETH PETRUCELLI**, matrícula: 104.908.9, processo: 061023598/89, lotada no HBDF, publicado no DODF de 28.03.95 pág. 32; Quinquênios: 1º: 16.10.70 a 22.10.75; 2º: 23.10.75 a 22.10.80; 3º: 23.10.80 a 22.10.85; 4º: 23.10.85 a 22.10.90. **Para:** Quinquênios: 1º: 20.10.70 a 26.10.75; 2º: 27.10.75 a 26.10.80; 3º: 27.10.80 a 26.10.85; 4º: 27.10.85 a 26.10.90; 5º: 27.10.90 a 26.10.95. Ratificando-se os demais dados; **MARIA NEUMANI GOMES FEITOSA**, matrícula: 109.291.0, processo: 061023468/89, lotada no HBDF, publicado no DODF de 28.04.95 pág. 22; Quinquênios: 1º: 19.12.75 a 11.04.81; 2º: 12.04.81 a 20.06.86; 3º: 21.06.86 a 20.07.91. **Para:** Quinquênios: 1º: 19.12.75 a 13.04.81; 2º: 14.04.81 a 22.06.86; 3º: 23.06.86 a 22.07.91; 4º: 23.07.91 a 22.08.96. Ratificando-se os demais dados; **EDITH BATISTA DA SILVA ROSA**, matrícula: 110.435.7, processo: 061024177/89, lotada no HBDF, publicado no DODF de 30.06.94 pág. 45; Quinquênios: 1º: 22.09.76 a 29.09.81; 2º: 30.09.81 a 12.11.86; 3º: 13.11.86 a 05.12.91. **Para:** Quinquênios: 1º: 22.09.76 a 28.09.81; 2º: 29.09.81 a 11.11.86; 3º: 12.11.86 a 04.12.91; 4º: 05.12.91 a 04.12.96. Ratificando-se os demais dados; **CARLUCIA DARES DE CARVALHO**, matrícula: 111.487.5, processo: 061023851/89, lotada no HBDF, publicado no DODF de 10.11.94 pág. 14; Quinquênios: 1º: 04.04.77 a 15.05.82; 2º: 16.05.82 a 20.05.87; 3º: 21.05.87 a 20.05.92. **Para:** CARLUCIA DARES DE CARVALHO SL. Quinquênios: 1º: 04.04.77 a 15.06.82; 2º: 16.06.82 a 20.06.87; 3º: 21.06.87 a 20.06.92; 4º: 21.06.92 a 20.06.97. Ratificando-se os demais dados; **GERALDO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula: 115.395.1, processo: 061023361/89, lotado no HBDF, publicado no DODF de 29.12.92 pág. 11; Quinquênios: 1º: 28.08.80 a 24.09.85; 2º: 25.09.85 a 06.10.90. **Para:** Quinquênios: 1º: 28.08.80 a 13.10.85; 2º: 14.10.85 a 04.11.90; 3º: 05.11.90 a 05.02.96. Ratificando-se os demais dados; **ISAC GOMES BEZERRA**, matrícula: 122.731.9, processo: 061022208/93, lotado no HBDF, publicado no DODF de 13.04.93 pág. 25; Quinquênios: 1º: 26.04.84 a 04.05.89. **Para:** Quinquênios: 1º: 26.04.84 a 02.05.89; 2º: 03.05.89 a 18.05.94. Ratificando-se os demais dados; **MARIA IRENE SAMPAIO**, matrícula: 126.265.3, processo: 061022085/94, lotada no HBDF, publicado no DODF de 05.04.94 pág. 31; Quinquênios: 1º: 08.01.86 a 10.03.91. **Para:** Quinquênios: 1º: 08.01.86 a 05.04.91; 2º: 06.04.91 a 14.08.97. Ratificando-se os demais dados; **ANTONIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula: 126.575.0, processo: 061022548/93, lotada no HBDF, publicado no DODF de 20.01.94 pág. 13; Quinquênios: 1º: 06.02.86 a 09.02.91. **Para:** Quinquênios: 1º: 06.02.86 a 08.02.91; 2º: 09.02.91 a 08.02.96. Ratificando-se os demais dados; **LUZIA RODRIGUES DE FARIA FRANCO**, matrícula: 127.505.4, processo: 061022074/93, lotada no HBDF, publicado no DODF de 05.04.94 pág. 31; Quinquênios: 1º: 22.07.87 a 11.10.92. **Para:** Quinquênios: 1º: 22.07.87 a 27.10.92; 2º: 28.10.92 a 27.10.97. Ratificando-se os demais dados; **MARCIA MARIA NÓBREGA DE ARAÚJO**, matrícula: 128.081.3, processo: 061022108/93, lotada no HBDF, publicado no DODF de 03.03.93 pág. 15; Quinquênios: 1º: 27.01.88 a 02.02.92. **Para:** Quinquênios: 1º: 27.01.88 a 02.02.93. Ratificando-se os demais dados;

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 013/95-FHDF, de 02 de agosto de 1995. Resolve: **ELOGIAR** através da **Ordem de Serviço de 04 de dezembro de 1997**, pela dedicação, eficiência e senso de responsabilidade demonstrados

no exercício de suas funções junto à **Direção do Hospital de Base do Distrito Federal**, os servidores abaixo relacionados:

DEBLEISON BREDÁ, Secretário do Centro Cirúrgico, matrícula nº 118.941-7, **ISMENE ROCHA DA TRINDADE**, Médica Residente da Unidade de Cirurgia Cardíaca, matrícula nº 402.747-7.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de 28 de abril de 1980, item 1.1.;

Resolve:

Aplicar **pena de suspensão** de 05 (cinco) dias à servidora **JOANA DARC RIBEIRO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Apoio Administrativo, matrícula nº 130007-5, com esteio no artigo 116 inciso X da Lei 8.112/90.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEN DE SERVIÇO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, Inciso II, alínea "g", da Instrução 4 de 29 de outubro de 1997, e conforme processo nº 101.001556/97, resolve:

AUTORIZAR a concessão de 3 e 1/2 (três e meia) diárias ao servidor **GILMAR DOS REIS**, matrícula nº 2565-8, DF-07, que viajou à Cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, para acompanhar o processo de recambiamento dos adolescentes S.S.B e S.S.B, por determinação do Conselho Tutelar de Taguatinga, no período de 10/11 a 13/11/97.

CÁSSIO JOSÉ ROCHA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 249, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 2º, Item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073.002664/97, RESOLVE: Conceder aposentadoria a **JUVENAL DA MATA OLIVEIRA**, matrícula nº 93.282-5, no Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, Classe Especial, Padrão III, Referência 03 Z, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Item III, alínea "C", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "C" e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com as vantagens previstas nos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelos Artigos 1º e 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 250, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 2º, Item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073.002723/97, RESOLVE: Conceder aposentadoria a **GERALDO CONCEIÇÃO BATISTA DA CUNHA**, matrícula nº 90.391-4, no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, Classe Especial, Padrão III, Referência 03 B, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Item III, alínea "C", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "C" e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com as vantagens previstas nos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelos Artigos 1º e 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 10 de dezembro de 1997

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 073.003027/97

INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto no artigos 80 e 81

do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38 combinado com o inciso II do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, no valor de R\$ 169,15 (cento e sessenta e nove reais e quinze centavos), em favor do servidor AZAEL GONÇALVES BINASETT.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 31.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Fundação.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 Jun 94, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.001.450/97, resolve:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Capitão QOBM/Adm. DA NIEL AUGUSTO DE MENDONÇA, Mat. nº 01123-1, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo posto e, com os proventos calculados sobre o soldo de MAJOR BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, letra "o", § 1º, letra "a"; 88, I; 91, I; 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal; aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun 86; combinados com os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; e 107, I e II, letra "b" e III, da Lei nº 5.906, de 23 Jul 73 - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF - com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.435, de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 Mar 87, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/Comb

PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 Jun 94, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.001.521/97, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Subtenente BM MARCILIO LIMA BASTOS, Mat. nº 01301-3, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de 2º TENENTE BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 51, II, IV, alínea "o", § 1º, alínea "c", 88, I; 91, I; e 92, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun 86, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; e 107, I, II, alínea "b" e III, da Lei nº 5.906, de 23 Jul 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF - com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.435, de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 de março de 1987, por contar com mais de 30 anos de serviço.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 Jun 94, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.001.536/97; resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Coronel QOBM/Comb JOSÉ AMÉRICO BOTELHO JÚNIOR, Mat. nº 00.088-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos calculados sobre o soldo integral de CORONEL BM, acrescido de 10% (dez por cento), mais gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, incisos II e IV, alínea "o", § 1º, alínea "a", 88, I, 91, I e 92, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun 86, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 100, § 1º; 103, parágrafo único; 107, incisos I e II, alínea "b" e III, da Lei nº 5.906, de 23 Jul 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF - com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.435/85, de 19 Dez 85 e 7.590/87, de 29 Mar 87, por contar com mais de 30 anos de serviço.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/Comb

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 15, de 28 DE NOVEMBRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

Designar, nos termos do inciso II, artigo 22 do decreto nº 10.974, de 31 de dezembro de 1987, combinado com o artigo 97 do

Decreto 10.996, de 26 de janeiro de 1988 Engenheiro Civil Adão Jesus Gondim de Oliveira, matr. 27.117-9, e Engenheira Civil Kátia Santos Nogueira, matr. 38.839-X para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da seguinte obra:

Posto de Identificação de Planaltina /DF, objeto da Nota de Empenho nº 96NE01317.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

PORTARIA Nº 16, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF. no uso de suas atribuições RESOLVE:

1 - Publicar o resultado da avaliação de Desempenho dos servidores, conforme anexo, lotados na PCDF referente ao período de outubro/95 a outubro/96.

2 - Caberá à Divisão de Pessoal efetuar o registro nas fichas funcionais dos servidores. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA JUNIOR (Presidente) MARIA MARGARIDA DA CONCEIÇÃO MOTA (membro) MARIA EMÍLIA GONÇALVES DA SILVA (membro) HELNA NEVES CORREIA COSTA (membro). HOMOLOGO: TEODORO RODRIGUES PEREIRA - Diretor-Geral

ANEXO

01.140-1	JOSE RICARDO MELO	5,00	EXCELENTE
03.515-7	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	4,70	EXCELENTE
09.838-1	JOSÉ ESTEVAM DA SILVA FILHO	5,00	EXCELENTE
08.683-5	JOÃO IZIDIO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
10.587-2	FRANCISCO RIBEIRO DE MENDONÇA	5,00	EXCELENTE
14.087-2	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
19.485-9	ACILINO DE ARAUJO REGO	5,00	EXCELENTE
19.486-7	FIDELES PEREIRA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
22.293-3	JOSE ANTONIO COSTA	4,80	EXCELENTE
22.360-9	MARCOS QUIRINO PASSOS	5,00	EXCELENTE
22.337-9	CLEUMA PEREIRA DA SILVA	4,80	EXCELENTE
22.448-0	LUZIMAR MOURA SANTOS	5,00	EXCELENTE
22.579-7	CANDIDO DOS SANTOS NETO	5,00	EXCELENTE
22.675-0	JOÃO MARQUES VERAS	4,12	BOM
22.684-X	JAIR JOÃO FRANCISCO	5,00	EXCELENTE
22.892-3	APARECIDO BARBOSA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
23.148-7	JOSE CLEUMAR DE OLIVEIRA SILVA	5,00	EXCELENTE
23.157-6	EDITO ARTUR DE ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
23.345-5	CARLOS ROBERTO ALVES LÚCIO	5,00	EXCELENTE
23.380-3	FLORINDA CARRILHO DE C. L. REZENDE	5,00	EXCELENTE
23.797-3	GLAUCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	5,00	EXCELENTE
23.830-9	SILVANO PEREIRA DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
25.164-X	EREVELT FREITAS PONTES	5,00	EXCELENTE
25.169-0	ALEXANDRE ARAÚJO SOARES	4,02	BOM
25.173-9	ELY WALTERLEY DE GONÇALVES PRADO	5,00	EXCELENTE
25.200-X	ANGELA MARIA DO CARMO	5,00	EXCELENTE
25.252-2	WESLEY JOSE DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
25.649-8	ROSANGELA ROCHA MARTINS	5,00	EXCELENTE
25.655-2	Mª PEREIRA S. COSTA	4,70	EXCELENTE
25.658-7	IZAURA D'ABADIA SOUSA	5,00	EXCELENTE
25.659-5	MARIA DO CARMO F. DOS SANTOS	4,80	EXCELENTE
25.660-9	NEUMA FRANCISCA DE LIMA CAMPOS	5,00	BOM
25.666-8	ADILSON FERNANDES DE ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
25.671-4	Mª DO CARMO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
25.696-X	Mª HELENA A. LEANDRO PEREIRA	5,00	EXCELENTE
25.728-1	Mª DOS ANJOS S. DA SILVA	4,70	EXCELENTE
25.882-2	ANTONIO SAVIO GOMES MARTINS	5,00	EXCELENTE
26.076-2	CLEIDIMAR SILVA MAGALHÃES	5,00	EXCELENTE
26.175-0	ELIAS JERONIMO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
26.655-8	ARLINDO ACACIO DE ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
26.856-5	FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	4,75	EXCELENTE
26.947-6	FERNANDO PINHO DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
27.390-2	TADEU VIANA BEZERRA	5,00	EXCELENTE
27.454-2	MARIA ASSUNÇÃO SOARES DE ARAÚJO	5,00	EXCELENTE
27.751-7	SOLANGE DE SOUZA ARAÚJO	5,00	EXCELENTE
30.415-8	WILMACI DE ALMEIDA CRUZ	5,00	EXCELENTE
30.417-4	ANTONIO FRANCISCO A. MOREIRA	5,00	EXCELENTE
30.418-2	GEDIÃO ALVES CAVALCANTE	5,00	EXCELENTE
30.424-7	RUI ANTONIO DE ARAUJO LIMA	5,00	EXCELENTE
30.431-X	JOSE WILSON DA SILVA	5,00	EXCELENTE
30.547-2	VALDETE RODRIGUES DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
30.593-6	LUZIA FILGUEIRA DE MELO LUCENA	5,00	EXCELENTE
30.614-2	EDGAR RODRIGUES ALVES	5,00	EXCELENTE
30.653-3	ANTONIO HELIO MARÇAL	5,00	EXCELENTE
30.699-1	BENEDITA MARIA SÃO JOSE	5,00	EXCELENTE
30.702-5	Mª DO DESTERRO EPAMINONDAS	5,00	EXCELENTE
30.816-1	JADILSON FONTENELLE PEÇANHA	5,00	EXCELENTE
30.925-7	MARLY DAS GRAÇAS DE MELO SILVA	5,00	EXCELENTE
31.036-0	JESINALDO MACENA DE MENEZES	5,00	EXCELENTE
31.037-9	JOSE RENATO TELES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
31.044-1	SILENE ALMEIDA TORRES	5,00	EXCELENTE
31.125-1	RICARDO OLIVEIRA AIRES	5,00	EXCELENTE
31.200-2	KELY LOPES DA CRUZ	5,00	EXCELENTE
31.267-7	HELNA NEVES CORREIRA COSTA	5,00	EXCELENTE
31.283-5	ANA MARIA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
31.709-8	ELIZABETH BERNARDES MOREIRA	5,00	EXCELENTE
31.712-8	ELIAS ALVES DE CASTRO	5,00	EXCELENTE
31.714-4	CESAR VITOR SILVA	4,70	EXCELENTE
31.760-8	ÁUREA LÚCIA ALVES ROCHA DE MORAIS	5,00	EXCELENTE
31.823-X	MANOEL MESSIAS MOREIRA	4,60	EXCELENTE
31.826-4	JOSE ISAIAS CASSIMIRO	5,00	EXCELENTE
31.829-9	ELINEY LUZIA GALVÃO	5,00	EXCELENTE
31.833-7	DIONIZIO GOMES RABELO	5,00	EXCELENTE
31.837-X	JOSE AMERICO DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
31.841-8	MARCIA CRISTINA F. DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
31.842-6	RAIMUNDO JOSE LISBOA JUNIOR	5,00	EXCELENTE
31.850-7	OSMAR ALVES MARQUES	5,00	EXCELENTE
31.852-3	AURILENE ALVES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
31.861-5	ARIOSVALDO ROCHA VIEIRA	5,00	EXCELENTE
31.870-1	PEDRO JOSE DE MEDEIROS	5,00	EXCELENTE
31.873-6	VANDERLY JUSTINO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
31.875-2	PAULO ROBERTO BEZERRA	5,00	EXCELENTE
31.882-5	FRANCISCO ALVES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
31.884-1	EDVANDU ELIAS DE SALES	4,70	EXCELENTE

31.889-2	JOSE ESPIRITO SANTOS OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
31.891-4	IDEVALDO ANDRADE DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
31.905-8	Mª BERNADETE DOS S. DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
31.907-4	CECI CAIXETA QUEIROZ	4,70	EXCELENTE
31.914-7	MANOEL GOMES LEITÃO	5,00	EXCELENTE
31.953-8	JAMILSON BEZERRA QUEIROZ	5,00	EXCELENTE
31.957-0	ELDINO ALVES DA ROCHA FILHO	5,00	EXCELENTE
31.972-4	MARCOS CESAR M. P. DA SILVA	4,50	EXCELENTE
31.978-3	ERLAN MARQUES	5,00	EXCELENTE
32.188-5	GLAUCIA GLADYS FRANCISCO	5,00	EXCELENTE
33.125-2	CARLOS JOSE JESUS DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
33.126-0	CLAUDIO DA SILVA CAMARGOS	5,00	EXCELENTE
33.132-5	MARCELA MIRANDA CARVALHO	5,00	EXCELENTE
33.135-X	ADÃO BASILIO DE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
33.137-6	PATRICIA DE OLIVEIRA RAMALHO	5,00	EXCELENTE
33.143-0	MARIA LUCIA DE AZEVEDO	5,00	EXCELENTE
33.159-7	NILMAR MENDES PEIXOTO	5,00	EXCELENTE
33.174-0	ADMAR DOS SANTOS MENEZES	5,00	EXCELENTE
33.175-9	MILTON LOPES DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
33.726-9	SELMA MOREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
33.791-9	RAWFF WILLYANS GENTIL ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
34.089-8	JOANA SELMA VIEIRA COELHO	5,00	EXCELENTE
34.430-3	MARIA STELA DE RAUJO VIEIRA	5,00	EXCELENTE
34.432-0	SANDRA FRANCISCA LIMA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
34.454-0	SUELI LEAL FRANCA	5,00	EXCELENTE
34.594-6	CLAUDIO DA COSTA N. FILHO	5,00	EXCELENTE
34.614-4	GERCIVAL CAVALCANTE DA SILVA	5,00	EXCELENTE
34.634-9	JOÃO MARQUES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
35.068-0	SANDRO MARTINS VIEIRA	5,00	EXCELENTE
35.086-9	RENATO ALVES DE RESENDE	5,00	EXCELENTE
35.200-4	JOÃO DA SILVA SOARES	5,00	EXCELENTE
35.298-5	MARIO SEBASTIÃO SOARES ROCHA	4,80	EXCELENTE
35.358-2	BELCHIOR CAIXETA DOS REIS	4,80	EXCELENTE
35.375-2	REINALDO BARBOSA BRITO	5,00	EXCELENTE
35.387-6	ERIVALDO AMORIM DE FREITAS	5,00	EXCELENTE
35.393-0	WILLIAM BRUNO C. DOMINGOS	5,00	EXCELENTE
35.563-1	ADROALDO RODRIGUES SANTOS	4,76	EXCELENTE
38.631-6	ANA MARIA ANTONIA DA CRUZ	4,85	EXCELENTE
38.666-9	Mª DE LURDES BORGES DE MELO	5,00	EXCELENTE
38.696-0	JUDITH BATISTA DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
38.962-5	WELINGTON LIMA DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
38.986-2	DECLEVER FERNANDES MARRA	5,00	EXCELENTE
39.004-6	ANTONIO GOMES DOURADO	5,00	EXCELENTE
39.229-4	PAULO GAVIANO	5,00	EXCELENTE
39.313-4	EDMILSON SANTOS DE JESUS	5,00	EXCELENTE
39.677-X	JOÃO BATISTA AFONSO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
39.729-6	GLORIA DIAS DA SILVA	5,00	EXCELENTE
39.763-6	JOSE GILVAN CAMPOS DE ANDRADE	5,00	EXCELENTE
41.640-1	CLAUDIO XAVIER DE SANTANA	5,00	EXCELENTE
43.080-3	HELIANE DE SOUZA LIMA PEIXOTO	5,00	EXCELENTE
43.087-0	ELIAS SANTOS DA SILVA	5,00	EXCELENTE
43.502-3	ADERBAL JOSE CARNEIRO	5,00	EXCELENTE
43.607-0	JUVENILCE PEREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
43.609-7	SOSTENES BENJAMIM DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
43.621-6	MEIRE IVONE NICODEMOS DE LIMA	5,00	EXCELENTE
43.622-4	MARCO ANTONIO PEREIRA	5,00	EXCELENTE
43.639-9	MIRIAN MONTEIRO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
43.697-6	GONÇALO LIMA DA ROCHA	5,00	EXCELENTE
43.717-4	RONALDO LEITE DE SÁ	5,00	EXCELENTE
43.809-X	SEVERINO LOPES NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
43.834-0	JAQUELINE MARIA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
43.964-9	FRANCISCO CARDOSO ARAUJO FILHO	5,00	EXCELENTE
43.971-1	EDIEL BENTO DA COSTA	5,00	EXCELENTE
43.992-4	LUCIMAR CARLOS DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
44.018-3	JOSE MAURICIO DE SABOIA	5,00	EXCELENTE
44.056-6	ALCIONEIDE DE SOUZA YONEKURA	5,00	EXCELENTE
44.068-X	GILBERTO R.NUNES	5,00	EXCELENTE
45.014-6	ORIVALDO FERNANDES DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
45.280-7	EDNEIA FERREIRA DE MOURA	5,00	EXCELENTE
47.054-6	ALEXANDRE SOARES	5,00	EXCELENTE
47.078-3	ELAINE CRISTINA PINHEIRO SOARES	5,00	EXCELENTE
47.121-6	LEONEL ALVES DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
47.122-4	EPIFANIO MACIEL DE ANDRADE	5,00	EXCELENTE
47.125-9	FRANCISCO OLIVEIRA SAMPAIO	4,37	BOM
47.123-2	LUIZ MARCELO DIAS MARTINS	5,00	EXCELENTE
47.135-6	CLEITON SOUZA DOS SANTOS	4,45	BOM
47.137-2	WESLON SANTOS TEIXEIRA	5,00	EXCELENTE
47.140-2	CRISTIAN BARROS LEITÃO	5,00	EXCELENTE
47.147-X	ALESSANDRA ALVES DE VASCONCELOS	4,32	BOM
47.156-9	VALDECI VIEIRA LIMA	4,80	EXCELENTE
47.182-8	ARUTANA VIEIRA RIVETTI	4,80	EXCELENTE
47.184-4	FRANCINILSON ROSA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
47.212-3	WAGNER RODRIGUES DA SILVA	4,90	EXCELENTE
47.213-1	ALDAIR NUNES DE ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
47.259-X	CLAUDIA DE SOUZA AZANEU	4,70	EXCELENTE
47.265-4	HELDER DE LIMA MACEDO	4,90	EXCELENTE
47.297-2	RI CARDO CARVALHO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
47.337-5	ADILSON DA SILVA SALES	5,00	EXCELENTE
47.388-X	ALICE SOUSA NUNES	4,50	EXCELENTE
47.417-7	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA NASCIMENTO	4,10	BOM
47.419-3	BRAULISTE PEREIRA DE SOUZA	4,54	EXCELENTE
47.524-6	EUCLIDES PIRES D SILVA	5,00	EXCELENTE
47.598-X	JOSSON JOSÉ DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
47.622-6	ALISSON MORAIS GIANNI	4,95	EXCELENTE
47.048-1	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS	4,95	EXCELENTE
48.201-3	ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS T. LOPES	5,00	EXCELENTE
48.214-5	ROSANA CARLOS SALES MOREIRA	5,00	EXCELENTE
48.215-3	ELISANGELA CALDAS BRAGA CAVALCANTE	5,00	EXCELENTE
48.224-2	MARCOS MOURA SILVA	5,00	EXCELENTE
48.227-7	JOSÉ ROMILDO SOARES	5,00	EXCELENTE
48.228-5	PAULO PAIVA CAVALCANTE	5,00	EXCELENTE
48.229-3	ROBERTO CARLOS QUEIROZ ROCHA	4,46	BOM
48.265-X	JOELICE CIPRIANO DE FREITAS	5,00	EXCELENTE
48.278-1	VALDEMIR SANTOS NOVAIS	5,00	EXCELENTE
48.295-1	DIOGENES ALVES MORAIS	4,00	BOM
48.356-7	ANA MARIA FREIRE DIAS	5,00	EXCELENTE

49.108-X	WILSON FERREIRA DE ASSIS	5,00	EXCELENTE
49.734-7	ABEL MARTINS VIANA FILHO	5,00	EXCELENTE
49.772-X	LUCINEIDE CAVALCANTE SABOIA	4,60	EXCELENTE
49.862-9	PEDRO ALVES DE CARVALHO	4,20	BOM
49.974-4	LÚCIA FREITAS DE SOUZA	5,00	EXCELENTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 038, de 30.11.90, em seus artigos 140, 142 e 143, resolve:

Designar servidores LUIZ FRANCISCO NICOLI, Agente de Polícia, matrícula nº 26.667-1, DAWSON RICARDO L. DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula nº 35.502-X, e ADERBAL JOSÉ CARNEIRO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.502-3, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 15 (quinze) dias, constituírem comissão encarregada de realizar o inventário físico-financeiro do Almoxarifado da Divisão de Recursos Materiais-DRM, do Departamento de Administração Geral/PCDF.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIA DE TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 8 de dezembro de 1997

Processo nº 030.000.817/97
Interessado: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES
Requisição nº: 027/97
Assunto: Requisição de Diárias

Nos termos do artigo 8º do Decreto nº 14.469, de 25/03/93, e, ainda, com base na Portaria Nº 003 de 12 de abril de 1995, item 1, alínea "e", autorizo:

1 1/2 (uma e meia) diária, no valor de R\$ 266,93 (duzentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), ao servidor IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, Secretário de Trabalho do DF - Interino, matrícula nº 45.556-9, referente a despesas com viagem para participar de debate com técnicos da área do Trabalho, do curso de Capacitação de Gestores de Políticas Públicas de Emprego, realizado na cidade de Campinas - SP, no dia 12.12.97.

JOSE LUIZ RAMOS
Adjunto

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO N.º: 194.000.262/97

INTERESSADO: REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 2½ (duas e meia) diárias a servidora REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS, matrícula nº 68.008-7, Diretora do Departamento de Difusão e Informação em Ciência e Tecnologia, Símbolo DFG-13, no valor total de R\$ 350,50 (Trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), referente a despesas com viagem a cidade de Curitiba-PR, para participar de reunião conjunta ABIPTI, ANPEI e ANPROTEC a ser realizado, no TECPAR, nos dias 14, 15 e 16/12/97.

ARTHUR OSCAR GUIMARÃES

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA
Em 11 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº 195.000.235/97

INTERESSADO: GUILHERME HENRIQUE BRAGA DE MIRANDA

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS E PASSAGENS AÉREAS

DESPACHO: Autorizo a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor Guilherme Henrique Braga de Miranda, matrícula nº 07.077-7, no valor total de R\$ 519,54 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), que viajará, a serviço, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, bem como passagens aéreas no itinerário SP/RJ/BSB, para participar do World Ecotour - Congresso e Exposição Mundial de Ecoturismo, a ser realizado no período de 15/12/97 a 18/12/97.

ALBA EVANGELISTA RAMOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 167, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.379/97, resolve:

DESIGNAR os servidores LEONARDO DECINA LATERZA, Assessor da Diretoria de Operações, matrícula nº 78.639-x e NEIBER RODRIGUES DA SILVA, Chefe da Divisão de Aterros, matrícula nº 84.111-0, como EXECUTORES do Contrato nº 69/97, o qual objetiva a construção de uma base para balança rodôviária do Aterro Sanitário do Jóquei e construção de uma guarita para a brigada os equipamentos de controle do referido equipamento.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE PESSOAL
SERVIÇO DE PESSOALDESPACHO DA CHEFE
Em 10 de dezembro de 1997NOME: LUCAS AIRES BENTO GRAF
MATRÍCULA: 48.017-7

DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 208, da Lei nº 8.112/90, LICENÇA-PATERNIDADE de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de 05.12.97, pelo nascimento de CECÍLIA AZAMBUJA GRAF, conforme certidão de nascimento apresentada.

DEBORAH TEIXEIRA ARAÚJO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 10 de dezembro de 1997

Processo nº 31/97

Assunto: reconhecimento de dívida por exercícios anteriores.

Interessado: MINISTÉRIO DO TRABALHO

No uso da competência a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 001, de 02 de janeiro de 1997, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 4.710,66 (quatro mil, setecentos e dez reais e sessenta e seis centavos), em favor do MINISTÉRIO DO TRABALHO, referente ao ressarcimento de servidor, com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES

Brasília está cada vez mais legal. Dá gosto viver assim.

O Governo Democrático e Popular está tornando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é fundamental para a construção de

um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.



ESTAMOS CUMPRINDO MAIS UM COMPROMISSO.

O Governo Democrático e Popular, através da Novacap, está recuperando **180 quilômetros** das principais vias do Plano Piloto. Uma área onde circulam mais de 200 mil veículos por dia, que nunca tinha sofrido uma **reforma de verdade**.

A Novacap está usando a tecnologia mais moderna do mundo para a recuperação de asfalto, com um investimento de apenas **R\$ 8 milhões**: metade do que se gastaria com os métodos tradicionais. E os **recursos economizados** serão empregados em obras de **infra-estrutura** nas demais cidades do Distrito Federal. Quanto maior é a obra, maiores são os transtornos que ela causa à população. Em compensação, maiores serão os benefícios. Por isso, a gente pede a sua compreensão. Nos próximos meses, você vai notar que as vias e o trânsito estarão muito melhores. E vai perceber que o incômodo passa, mas a **segurança** fica.



NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL

EM BREVE VOCÊ VAI VER QUE VALEU A PENA.

Secretaria
de
Obras



SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 000.699/97; Contrato nº 028/97; Do contrato firmado entre a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF (CONTRATANTE) e a empresa PHILIPS DO BRASIL LTDA (CONTRATADA); Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva na central telefônica da CLDF, Nota de Empenho nº 97NE00687, no valor de 500.00 (quinhentos reais). Valor do Contrato: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); Vigência: 01 (hum) anos a partir de sua assinatura; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações: Partes: Pela CLDF: LUCIA HELENA DE CARVALHO, pela PHILIPS: HENRIQUE JOSE RIBERO ALVES; Testemunha: Ronan Batista de Souza e Thiago Meirelles Patti.

SECRETARIA DE GOVERNO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 25/97 (*)

PROCESSO Nº: 030-008.743/97
OBJETO: Aquisição de paredes divisórias

A CPL/SEG, torna público para quem possa interessar, o resultado do julgamento da licitação em epígrafe:

Todas as empresas foram desclassificadas, conforme artigo 48 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.

Brasília, 10 de dezembro de 1997
GILVAN MARQUES TEIXEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 239, de 11.12.97.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMAEXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/96
PADRÃO Nº 4/96

Processo nº 131.000.688/96. Partes: DF/RA II e Type máquinas e serviços Ltda. Objeto: prorrogação de contrato de prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, com base em sua cláusula oitava e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, celebrado em 08.10.96, com vigência inicial até 31.12.97, de locação de uma máquina copiadora Mita DC 4655, incluindo manutenção e assistência técnica, com reposição de peças, exceto tóner, revelador e papel. Do prazo de vigência: será de 6(seis) meses, no período de 01.01.97 a 30.06.97 e este termo terá validade a partir da data de sua publicação. Modalidade de licitação: Convite nº 012/96. Da ratificação: ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato nº 001/96-RA II. Data de assinatura: 08.12.97. Signatários: pelo DF/RA II: Cicero Cândido Sobrinho, Administrador Regional do Gama e pela Contratada: André Luiz Rocha, Gerente de Suprimentos e Serviços.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 24/97 (REPETIÇÃO)

ABERTURA : 19/12/97 HORÁRIO: 09:30 H
LOCAL : Auditório da RA/ II A. E S/Nº - Setor Central/Gama-DF
OBJETO : Aquisição, instalação e garantia de funcionamento de Roteador multiprotocolo, microcomputadores, impressoras, estabilizadores, hub, interface de rede, softwares, novos e de primeiro uso, para as instalações da Administração Regional do Gama, conforme especificação técnica e demais condições expressas no anexo do edital.
TIPO : Técnica e preço
Interessados poderão obter cópia do Edital na sala da CPL/RA II Ed. Sede da Administração Regional do Gama. A. E. S/Nº S. Central, mediante CRC, no horário das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 h, Tel.: 384.900 R- 274.

Gama-DF, 11 de dezembro de 1997
APARECIDA GILVANY BRÁS CUNHA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 17/97

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Gama, torna público a todos interessados o resultado do julgamento em epígrafe. Firma vencedora: Construtora RENASCER Ltda. Fator K=1,00 (Um vírgula zero).

Gama-DF, 11 de dezembro de 1997
APARECIDA GILVANY BRÁS CUNHA
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos Termos do disposto no parágrafo 2º do Artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 05 de janeiro de 1998, às 20:00 horas (vinte horas), na Igreja Presbiteriana, situada no Setor Educacional - Lote R - Planaltina - DF., para apreciação prévia e deliberação do interesse público de desafetação de 2.950m² (dois mil, novecentos e cinquenta metros quadrados) do bem de uso comum do povo, contíguo ao Lote R do Setor Educacional de Planaltina, na Zona Urbana de Consolidação da Região Administrativa-VI, que passa para a categoria de bem dominial, respeitando o disposto no Parágrafo 3º do mesmo Artigo.

ADMINISTRAÇÃO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, dos originais, nos DODF nºs: 231, de 19.12.97, pag. 9909; 232, de 2.12.97, pag. 9939; e 233, de 3.12.97, pag. 9991.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO CONTRATO PADRÃO Nº 10/96

Processo nº:145.000.692/97-RA XV. Contrato nº 01/97. Construtora e Agropecuária Gerin Ltda Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Recanto das Emas e Construtora e Agropecuária Gerin Ltda Do objeto: Contratação de empresa para execução de Obras de edificação da Feira do Pequeno Produtor. Programa de Trabalho: 10.058.0323.1352.0006. Fundamento Legal: Convite nº 007/97. Nota de Empenho nº 00313, data de emissão: 02/12/97, emitida na modalidade: Global, Valor total de R\$ 44.055,19. (Quarenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e dezenove centavos). Prazo: 02/06/98. Fonte de Recurso: 004. Unidade Orçamentária: 11.117. Natureza da Despesa: 45.90.51. Data de Assinatura: 02/12/97. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo DF: Francisco Pereira da Silva, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas. Pela Contratada: Augusto César Mesquita Gerin, na qualidade de: Diretor Geral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/97

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 8/96
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

PROCESSO Nº 030.010.013/96 - PARTES: DF/SEA X AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Termo Padrão nº 08/96, celebrado em 04 de fevereiro de 1997, com vigência até 31.12.97, objetivando alterar a Cláusula Quinta do contrato em epígrafe, acrescentando ao valor contratual o importe de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), perfazendo o total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0300700212299-0001. FONTE DE RECURSOS: 004. CÓDIGO U.O.: 13101. NATUREZA DA DESPESA: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 65, inciso I, alínea b. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20.11.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: OLAVO GOMES, na qualidade de Sócio Gerente.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 33/97-CL

TIPO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
PROC./INTER.: 030.009.039/97 - Secretaria de Comunicação Social
OBJETO: Prestação de serviços de reparo, assistência técnica e manutenção preventiva de aparelho de vídeo cassete, aparelho telefônico celular, aparelho telefônico, televisor, fac-símile, rádio, central telefônico, etc.
DATA DE ABERTURA: 08/01/98 - HORÁRIO: 15:00h

TOMADA DE PREÇOS Nº 34/97-CL

TIPO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
PROC./INTER.: 030.009.532/97 - Secretaria de Governo
OBJETO: Contratação de empresa especializada em "BUFFET", para o exercício de 1998.
DATA DE ABERTURA: 09/01/98 - HORÁRIO: 15:00h

LOCAL: Edifício Anexo ao Palácio do Buriti - 6º andar, sala 613. Brasília-DF.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura das Tomadas de Preços em epígrafe, na data, horário e local indicados nos preâmbulos. Os Editais poderão ser obtidos na Secretaria da Comissão, nos dias úteis, de 09:00 às 12:30h e de 14:30 às 19:00h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), recolhidos em qualquer agência Bancária, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, taxa de expediente, de acordo com a Portaria n.º 62, de 07/11/95. Outras informações pelo telefax (061)225-2795.

Brasília, 11 de dezembro de 1997
LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 24/97 - CL

Objeto: Aquisição de Nota de Empenho e toner para leitora copiadora.
Proc./Inter.: 030.009.390/97 - Secretaria de Administração
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, comunica

aos interessados que após análise da licitação em epígrafe, promoveu seguinte resultado de julgamento:

- 1) Desclassificar o item 01 da empresa BSB FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E EDITORA LTDA, por não cumprir o item 3.1 alínea "d" do Ato convocatório (conter preço unitário e total em algarismo e por extenso).
- 2) Desclassificar o item 02 da empresa COMDATA COM. E IMP. LTDA, por não cumprir corretamente o item 3.1 alínea "e" do Ato convocatório (conter especificação completa de cada item cotado).
- 3) Desclassificar o item 01 da empresa FORMULÁRIOS DATAPEL LTDA, por não cumprir o item 3.1 alínea "i" do edital (conter prazo de entrega igual ou inferior ao do estipulado no Anexo).
- 4) Propor homologação e adjudicação dos itens para as empresas a seguir:
BEMA COMERCIAL LTDA - ME - item 02;
PRINTER GRÁFICA E FORM. CONTÍNUOS LTDA. - item 01.

Brasília, 11 de dezembro de 1997
LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE LANÇAMENTO CONCURSO NATAL LEGAL DAS ENTIDADES

A comissão coordenadora da Campanha de Incentivo à Arrecadação Tributária, considerando o disposto na Lei no. 936, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto no. 16.897, de 3 de novembro de 1995, torna pública a realização do concurso NATAL LEGAL DAS ENTIDADES - conforme os critérios a seguir especificados:

I - DENOMINAÇÃO

É denominado NATAL LEGAL DAS ENTIDADES o concurso de caráter educativo-social, por meio do qual o Governo do Distrito Federal pretende fortalecer a economia formal na cidade e incrementar a arrecadação do ICMS e ISS, com o objetivo de estimular ações de cidadania como as relativas ao pagamento de tributos e ao auxílio a entidades de caráter assistencial e beneficente.

II - OBJETIVO DO CONCURSO

O concurso pretende estimular o recolhimento de notas e cupons fiscais por entidades de caráter beneficente e filantrópico.

III - PERÍODO

O concurso terá início no dia 10 de dezembro e encerramento no dia 23 de dezembro de 1997.

IV - PARTICIPAÇÃO

- a) poderão participar todas as Entidades Beneficentes, Sociais, Filantrópicas e Desportivas, que se cadastrarem junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEFP, recolhendo e entregando os documentos fiscais - notas e cupons fiscais - em recipiente fechado - envelope, caixa, etc., no posto de troca da SEFP localizado no subsolo do Edifício Vale do Rio Doce, no Setor Bancário Norte, Q.2;
- b) o cadastramento será feito através de um ofício contendo a informação do registro, cópia do CGC, do estatuto e o equivalente ao valor de R\$ 210,00 em notas ou cupons fiscais, pelo qual será devidamente remunerada de acordo com os critérios abaixo especificados;
- c) as entidades serão remuneradas pela captação de notas e cupons fiscais e entregue no posto de troca da SEFP, recebendo R\$ 0,10 (dez centavos) por cada unidade ou grupo de notas ou cupons fiscais com valor igual a R\$ 30,00 (trinta reais);
- d) a cada troca as entidades receberão certificados, informando o número de notas ou cupons fiscais, os valores parciais e acumulados;
- e) no dia 23 de dezembro de 1997 serão emitidos os certificados contendo o número de notas e o valor total em reais da produção de cada entidade no concurso;
- f) de posse do certificado, as entidades deverão se dirigir às agências do BRB - Banco de Brasília, para receber o valor estipulado como remuneração;
- g) não poderão ser credenciadas, junto à campanha, entidades inadimplentes com o Governo do Distrito Federal;
- h) a guarda dos documentos fiscais, até três meses após a realização do sorteio, constituirá responsabilidade da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

VII - NOTAS E CUPONS FISCAIS

Serão válidos para os sorteios as notas e cupons fiscais:

- a) emitidos a partir de 01.09.97, nas operações destinadas ao consumidor final;
- b) emitidos exclusivamente por contribuinte localizado no Distrito Federal;
- c) que contenham indicação do nome, endereço e inscrição do emitente no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, sem rasuras;
- d) que contenham o valor total das mercadorias ou do serviço prestado;
- e) no caso de nota fiscal, apenas 1ª via.

VII - DA VALIDADE DO CONCURSO

As entidades terão um prazo de 180 dias para descontarem seus certificados no BRB - Banco de Brasília.

VII - DÚVIDAS

À comissão coordenadora da Campanha de Incentivo à Arrecadação Tributária caberá dirimir dúvidas e resolver questões relacionadas com o concurso NATAL LEGAL DAS ENTIDADES.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/97 - CPL

PROCESSO N.º: 040.014.716/97

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras.
DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 30/12/97
LOCAL: SBN Ed. Vale do Rio Doce, Auditório Paulo Emilio- Subsolo.
HORÁRIO: 10H30Min
TIPO: MENOR PREÇO
GRUPO: 9718.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na

Secretaria de Fazenda e Planejamento, Sobreloja, Comissão de Licitação nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 h. Outras informações pelos telefones (061) 3128200 / 3128281.

Brasília - DF, 11 de dezembro de 1997
FERNANDO CABRAL VIANA FILHO
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 2/97 - CEL

PROCESSO N.º: 030.003.114/97

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Serviços de Informática

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS da Concorrência em epígrafe, na seguinte forma: ITEM 01: POSITIVO INFORMÁTICA LTDA, Nota Técnica: 1,0000; RECTECH - RECIFE TECNOLOGIA LTDA, Nota Técnica: 0,9522; MICROTREC SISTEMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., Nota Técnica: 0,9375; BRASILIA TECH SHOP INFORMÁTICA LTDA, Nota Técnica: 0,7647; MC WELCH COMPUTADORES, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Nota Técnica: 0,7574; GÊNESE INFORMÁTICA LTDA, Nota Técnica: 0,5956; ITEM 02: INTEGRATION TECNOLOGIA LTDA, Nota Técnica: 1,0000; GÊNESE INFORMÁTICA LTDA, Nota Técnica: 0,7980; DIGITEC INFORMÁTICA LTDA, Nota Técnica: 0,7374; ITEM 03: RECTECH - RECIFE TECNOLOGIA LTDA, Nota Técnica: 1,0000; NT SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, Nota Técnica: 0,7710; MC WELCH COMPUTADORES, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Nota Técnica: 0,7290; BRASILIA TECH SHOP INFORMÁTICA LTDA, Nota Técnica: 0,5305; ITEM 04: RECTECH - RECIFE TECNOLOGIA LTDA, Nota Técnica: 1,0000; NT SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, Nota Técnica: 0,7191; MC WELCH COMPUTADORES, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Nota Técnica: 0,6404; BRASILIA TECH SHOP INFORMÁTICA LTDA, Nota Técnica: 0,5019; ITEM 05: GÊNESE INFORMÁTICA LTDA, Nota Técnica: 1,0000; LIFE INFORMÁTICA LTDA, Nota Técnica: 0,7170; ITEM 06: TEKTRONIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Nota Técnica: 1,0000; XEROX DO BRASIL LTDA, Nota Técnica: 0,7452; ITEM 07: XEROX DO BRASIL LTDA, Nota Técnica: 1,0000; MC WELCH COMPUTADORES, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Nota Técnica: 0,6536; LIFE INFORMÁTICA LTDA, Nota Técnica: 0,5163; ITEM 08: GÊNESE INFORMÁTICA LTDA, Nota Técnica: 1,0000; MC WELCH COMPUTADORES, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Nota Técnica: 0,7565; ITEM 09: SW INFORMÁTICA LTDA, Nota Técnica: 1,0000; EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, Nota Técnica: 0,7959; LIFE INFORMÁTICA LTDA, Nota Técnica: 0,7857; MC WELCH COMPUTADORES, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Nota Técnica: 0,5000; ITEM 10: GÊNESE INFORMÁTICA LTDA, Nota Técnica: 1,0000; XEROX DO BRASIL LTDA, Nota Técnica: 0,8763; PRO-SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, Nota Técnica: 0,8351; LIFE INFORMÁTICA LTDA, Nota Técnica: 0,4794; ITEM 11: NETWAY DATA COMÉRCIO DE SISTEMAS PARA INFORMÁTICA LTDA, Nota Técnica: 1,0000. Foram consideradas DESCLASSIFICADAS NO(S) ITEM(S) AS SEGUINTE(S) EMPRESAS: 1) LIFE INFORMÁTICA - Item 02, 08 e 11; 2) GÊNESE INFORMÁTICA - Item 09. Foram consideradas DESCLASSIFICADAS NESTE CERTAME AS SEGUINTE(S) EMPRESAS: 1) WR COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA, 2) METRON L. INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, e 3) MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. A Comissão fixa a data de abertura de Proposta Comercial para o dia 22 de dezembro de 1997 às 08:00 horas, no mesmo local onde deu-se abertura deste certame, dando a Comissão o prazo legal constante na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para os possíveis recursos. O referido resultado encontra-se a disposição para maiores esclarecimentos na Secretaria de Fazenda e Planejamento, Comissão de Licitação, situada no SBN, Quadra 02, Bloco "A", Edifício Vale do Rio Doce, Sobreloja, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00. Maiores informações pelos telefones (061) 312 8200 ou 312 8281.

CONVITE Nº 18/97-CPL

PROCESSO N.º: 040.013.217/97

OBJETO: Aquisição de capas de chuva, coletes, malotes e outros

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado do Convite em epígrafe na forma que se segue: EMPRESAS VENCEDORAS: JURECOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (ITEM 02), LUMA PAPELARIA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (ITEM 04), AP - ACESSÓRIOS PROFISSIONAIS E ROUPAS LTDA (ITEM 03), SÃO PAULO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (ITEM 05) e VULCÃO DA BORRACHA LTDA (ITEM 01). A empresa DISMAF DIST. DE MANUFATURADOS LTDA, foi desclassificada no item n.º 02, por ter infringido o item 1.6 do Edital. Outras informações na Secretaria de Fazenda e Planejamento, Sobreloja, Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 ou pelos telefones (061) 312 8200 ou 312 8281.

Brasília - DF, 11 de dezembro de 1997
FERNANDO CABRAL VIANA FILHO
Presidente da Comissão

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 97/15

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado da Concorrência DIRAD/CPLIC 97/015. Empresa habilitada: FEEDBACK COLLECTION BRASIL LTDA. Os autos do Processo 041.000.420/97 encontram-se com vista frueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF no horário de 10 às 16 horas.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE. Abertura: 19/01/98 às 10:00 horas. Edital e informações serão fornecidos diariamente, em horário comercial, no Ed. Sede da CODEPLAN, sito no SAIN Projecção "H", sala T-01 - Térreo, telefone: 214.4218. Brasília-DF, ao preço de R\$5,00 Reais.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1997
MAURÍCIO DE OLIVEIRA LUZ
Presidente da CPL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 189 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/95 (*)

Processo: 082.002031/95 - Partes: FEDF x Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - Ass: 20.11.97 - Vigência: 31.12.98 - Objeto: Alterar o valor do referido Convênio, de R\$ 58.985.226,71 para R\$ 58.117.480,32, em razão da anulação parcial das Notas de Empenho nº: 2855/95, 2545/96 e 2553/96, no valor de R\$ 867.746,39, bem como alocar recursos no valor de R\$ 35.335.077,83 perfazendo um total de R\$ 93.452.558,15 - Unidade Orçamentária: FEDF - Projeto Atividade: 8042018810660001 - Elemento de Despesa: 4459051 - Fonte de Recursos: 003 - Nota de Empenho nº: 4304/97 - Valor: R\$ 1.100.000,00 - Assinantes; p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz; p/ NOVACAP: Iracy Cecílio de Araújo Junior e Oto Silvério Guimarães Júnior

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 235, de 5.12.97, pág. 10.075.

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 17/97

Abertura: 30/01/98 às 10:30 horas; Objeto: Aquisição de equipamentos de informática; Grupos: 57.02, 20.07, 97.36, 53.01.

CONCORRÊNCIA Nº 20/97

Abertura: 15/01/98 às 10:30 horas; Objeto: Aquisição de arco plástico, corda elástica, bola de borracha, tesoura, jogo de memória, pega-varetas, boliche, fantoche, etc; Grupos: 04.02, 14.02, 14.06, 65.02.

Os respectivos Editais poderão ser adquiridos no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 225, das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00, até o dia 14/01/98 para a Concorrência nº 020 e até o dia 29/01/98 para a Concorrência nº 017.

Brasília, 10 de dezembro de 1997

CONVITE Nº 117/97

Abertura: 22/12/97 às 14:30 horas; Objeto: Aquisição de camisas de malha; Grupo: 23.02.
Convite nº 117/97 - FEDF; Abertura: 22/12/97 às 16:30 horas; Objeto: Aquisição de livros didáticos (dicionários, desenho técnico, etc); Grupo: 61.01.

CONVITE Nº 118/97

Abertura: 23/12/97 às 10:30 horas; Objeto: Aquisição de headfone, gravador, amplificador e caixas acústicas; Grupo: 66.04.

Os respectivos Editais poderão ser adquiridos no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 225, das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até o dia 18/12/97 para os Convites nºs 107 e 117 e até o dia 22/12/97 para o Cv nº 118.

Brasília, 4 de dezembro de 1997
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 45/97

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços nº 045/97 - FEDF, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 10 de dezembro de 1997
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 151/97-PJ-FHDF. CONTRATANTES: HEXA- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Prestação de serviços de reforma da Lavanderia do Hospital Regional de Sobradinho, sob o regime de empreitada por preço global. VALOR: Total de R\$ 49.977,22 (quarenta e nove mil, novecentos e

setenta e sete reais e vinte dois centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042825580001. FONTE: 001000000. N.E. nº: 08327/97. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias corridos, a contar do terceiro dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo DET/FHDF. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE nº 407/97 - processo nº 061.011061/96-FHDF - Decisão nº 132/97-CD-FHDF, Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 28/11/97. PELA FUNDAÇÃO: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA CONTRATADA: JOSÉ ARMANDO BANDEIRA DE NEGREIROS. TESTEMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS e ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato nº 152/97-PJ-FHDF. CONTRATANTES: SERED SERVIÇOS EDIFICAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Prestação de serviços de reforma e ampliação do Centro de Saúde de São Sebastião, sob o regime de empreitada por preço global. VALOR: Total de R\$ 1.087.000,00 (um milhão e oitenta e sete mil reais). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042822670004. FONTE: 014000000. N.E. nº: 08332/97. PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar do terceiro dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo DET/FHDF. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 272/97 - processo nº 061.005239/97-FHDF - Decisão nº 124/97-CD/FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 01/12/97. PELA FUNDAÇÃO: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA CONTRATADA: PAULO CEZAR GONTIJO. TESTEMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LEDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 154/97-PJ-FHDF. CONTRATANTES: VIENGE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Construção do Posto Rural do Cariru sob o regime de empreitada por preço global. VALOR: Total de R\$ 175.199,58 (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042822670004. FONTE: 014000000. N.E. nº: 08331/97. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias corridos, a contar do terceiro dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo DET/FHDF. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº 262/97 - processo nº 061.002106/97-FHDF, Decisão nº 133-CD-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 03/12/97. PELA FUNDAÇÃO: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA CONTRATADA: MÁRIO VIEIRA FRANÇA TESTEMUNHAS: ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e FRANCISLAINE CAETANO BARROS

EDITAL Nº 41, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Edital nº 33/97-FHDF, comunica que:
1 - O gabarito oficial da prova encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR no dia 16-12-97 a partir das 16 horas.
1.1 - Em caso de recursos, os mesmos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR nos dias 17, 18 e 19-12-97 das 9h às 11h e das 14h às 17h.

MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 558/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi revogada, por determinação da Senhora Presidente da FHED, a licitação aberta na modalidade de Convite nº 558/97, proc. 061.005309/97.

Brasília, 11 de dezembro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISOS DE RETIFICAÇÃO
CONVITE Nº 590/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica que, na publicação do DODF do dia 08/12/97, página 10123, onde se lê "TOMADA DE PREÇO Nº 590", leia-se, "CONVITE 590/97".

CONVITES NºS 609 E 610/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica que, na publicação do DODF do dia 10/12/97, página 10208, onde se lê "TOMADA DE PREÇOS", leia-se, "CONVITES", e onde se lê "17/11/97", leia-se "17/12/97",

TOMADA DE PREÇOS Nº 423/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica que, na publicação do DODF do dia 09/12/97, página 10156, onde se lê "WRM ENG. CONST. LTDA", leia-se, "MC ENGENHARIA LTDA".

Brasília, 11 de dezembro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

CONCORRÊNCIA Nº 23/97

Processo: 061.008786/97
 Objeto: CONSTRUÇÃO DO BLOCO MATERNO INFANTIL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA-HMIB
 Firma Vencedora: MULTICON ENGENHARIA LTDA.

CONVITE Nº 557/97

a) Desclassificar a firma Genética Comércio Importação e Exportação Ltda por descumprir ao item 3.1, alínea "g" do Edital, pois a referida empresa apresentou Certidão Negativa com a Fazenda do Distrito Federal não autenticada, fls. 59;

b) Desclassificar a firma PMH Produtos Médicos Hospitalares por descumprir ao item 3.1, alínea "f" do Edital, pois a referida empresa apresentou sua proposta de declaração que não informa que dos preços líquidos estão computadas taxas, embalagens, encargos sociais conforme exige o item em pauta;

Desclassificar a firma Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda por descumprir ao item 3.1, alínea "e" do Edital, pois a referida firma ofertou em sua proposta especificação (KG) em desacordo com o que é solicitado (g) constante no PCM que integra o Edital em Pauta; e

Fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para adequação das propostas.

CONVITE Nº 582/97

Processo: 061.011067/97
 Objeto: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO NÚCLEO RUAL ENGENHO DAS LAGES
 Firma Vencedora: ENGENMAXI ENGENHARIA LTDA.

CONVITE Nº 591/97

Processo: 061.011059/97
 Objeto: REFORMA DO PAVIMENTO DO BLOCO DE INTERNAÇÃO E MEDICINA FÍSICA DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ
 Firma Vencedora: LGP - CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

CONVITE Nº 595/97

Processo: 061.009862/97
 Objeto: REFORMA DO ALMOXARIFADO E FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ
 Firma Vencedora: LGP - CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

CONVITE Nº 597/97

Processo: 061.008479/97
 Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 PLANALTIMA
 Firma Vencedora: WRM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONVITE Nº 604/97

Processo: 061.011058/97
 Objeto: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO RIACHO FUNDO
 Firma Vencedora: HEXA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONVITES

Edital nº	Vencedoras	Itens
237/97	ADLER ENG. E COM. LTDA	ANEXO I - Itens 01,03,05
	ADLER ENG. E COM. LTDA	ANEXO II - Itens 01, 04
	LIFE INF. LTDA	ANEXO II - Itens 05,06
	ADLER ENG. E COM. LTDA	ANEXO III - Itens 01,03
	XEROX DO BRASIL LTDA	ANEXO III - Item 02
	Obs: Revogados - itens 02, 04 - ANEXO I e 02, 03 - ANEXO II	
524/97	BIOTECNICA COM. E ASSIST. DE EQUIP. HOSP. LTDA	01
	Desclassificadas	
	U.S MEDICAL LINE MERCANTIL LTDA	01
585/97	LM ELETRICIDADE ENG. E COM. LTDA	01,02
	PMH PRODUTOS HOSP.LTDA	01
562/97	INTERLAB DIST. DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A	12, 14
	QUÍMICA BRASILEIRA LTDA	01, 10
	PER-LAB IND. COM. VIDROS P/ LAB. LTDA	06, 07
	REI-LABOR COM. PROD. P/ LAB. LTDA	02, 03, 04, 05, 08, 09, 11
	CROSARA COM. E REPR. LTDA	13
	Obs: foi sugerida a revogação do item 15	
580/97	ULTRACENTER COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	01, 03
	IRMÃOS SOARES LTDA	02, 05
	SÃO PAULO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	04

Edital nº	Classificadas	Itens	Pontos
477/97	LIFE INFORMÁTICA LTDA	01	1,0
	Desclassificadas		
	JCN TECNOLOGIA LTDA	01	
572/97	DATAGRAPHICS INFORMÁTICA LTDA	01	
	PRO SYSTEMS INF. LTDA	01,02,03	1,00
	SO SOFTWARE BRASÍLIA LTDA	01,02,03	0,78
	PRO SYSTEMS INF. LTDA	04,05,06,07	1,00
	Desclassificadas		
	SO SOFTWARE BRASÍLIA LTDA	04, 05	

TOMADAS DE PREÇOS Nº 425/97

Processo: 061.010545/97
 Objeto: CONSTRUÇÃO DO BLOCO MATERNO INFANTIL DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
 Firma Vencedora: CAENGE CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 426/97

Processo: 061.011069/97
 Objeto: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DVO
 Firma Vencedora: HEXA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 428/97

Processo: 061.011060/97
 Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA QNL - 24
 Firma Vencedora: HEXA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 429/97

Processo: 061.011060/97
 Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE SAMBAIA
 Firma Vencedora: L.G.P. CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

TOMADAS DE PREÇOS

Edital nº	Vencedoras	Itens
226/97	CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA	01 OPÇÃO 03
	Desclassificadas	
	BRASMEDICA HOSP. E ORTOPEDICA LTDA	03,04
	SVM PRODS. HOSP. LTDA	01,03
	UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	01,03
	SAUDE COM. DE PRODS.HOSP. LTDA	01,03
	ELAN PRODS. HOSP. LTDA	01,03
	U.S MEDICAL LINE MERCANTIL LTDA	01,03
	BRASILIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	01
	WEM EQUIPS. ELETRONICOS LTDA	01,03
	CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA	01, opção - 01 e opção 02 do item 01
	ALBA COM. E REP. LTDA	01,03
	TIRADENTES MED.HOSP. LTDA	01
	CASA DAS SERINGAS COM. PROD. MED. HOSPITALARES LTDA	06,07,08
	Obs: Itens 02,03,04, 05,06,07,08 - revogados. Este resultado substitui o de nº 652/97 alterando os itens 01,02,03,04,05,06,07,08.	
332/97	UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08
	MEDCORP COM. DE ART. MÉD. ODONTOLÓGICOS LTDA	01, 02, 04, 05
	SAÚDE COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	06, 07
	Obs: item 03 - Revogado	
351/97	VETON ELETROMEDICINA LTDA	01
362/97	FACTA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	02, 08, 09
	LUMA PAPELARIA COM. E REPRES. LTDA	02, 08, 09, 28
	COMERCIAL IPL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA	03, 06, 15, 17
	OLIVETTI DO BRASIL S/A	04, 05, 26, 27, 30
	MULTIPLIK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	07
	BRASKON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	10, 11, 12, 13, 18
	INFORMATIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	14, 16, 23
	Desclassificadas	
	MULTIPLIK COM. E REPRES. LTDA	18
	OBS: SUGERIMOS A REVOGAÇÃO DOS ITENS 19, 22,24,29. OS ITENS 20, 21, 25, 31 FICARAM PREJUDICADOS POR FALTA DE COTAÇÃO.	
372/97	BRASMEDIC BIOMÉDICA COM. LTDA	05, 06, 08
	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	01, 03, 04, 09
	MEDIMPLEX COM. E IMPORTADORA LTDA	02, 07
	Desclassificadas	
	SVM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Todos os itens
	CASA DAS SERINGAS COM. PROD. MED. HOSP. LTDA	07
385/97	CONTRAST COM. EXP. IMP. E REP. LTDA	05, 09
	SCHOTT-ZEISS DO BRASIL LTDA	01
	PMH PRODUTOS MED. HOSPITALARES LTDA	02, 06 e 12
	CELM CIA EQUIPADORA DE LAB. MODERNOS	14 e 15
	MICROTEST EQUIP. CIENTÍFICOS LTDA	07 e 08
	PROVER REP. COM. DE PROD. MED. LABORATORIAIS LTDA	03 (opção), 09 e 13
	US MEDICAL LINE MERCANTIL LTDA	04 e 10
	Desclassificadas	
	VANGUARDA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	06
	BIOSYSTEMS COM. IMP. EXP. DE EQUIP. P/ LAB. LTDA	01 e 07
	ALLTRADE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	05
	ELAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01 e 05
FANEM LTDA	06	
SAÚDE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01, 06 e 07	
PROMEDH PROD. MED. HOSP. LTDA	01	
ITASUL IMP. E INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	01	
PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	01, 05 e 07	
BIOTÉCNICA COM. E ASSIST. TÉC. DE EQUIP. HOSP. LTDA	05	
CELM. CIA EQUIPADORA DE LAB. MODERNOS	01 e 05	
MICROTEST EQUIP. CIENTIF. LTDA	01, 02 e 05	
COMERCIAL HOSPITALAR EXPANSÃO LTDA	06	
PROVER REP. COM. DE PROD. MED. LABORATORIAIS LTDA	01, 02, 03, 05, 06 e 07	
US MEDICAL LINE MERCANTIL LTDA	01	
Obs: foi sugerida a revogação dos itens 05 e 11.		
416/97	UNIÃO QUIM. FARM. NACIONAL. S/A	01,03
	MEDICOR PROD MED. HOSP. LTDA	02
	MEDICOM COM. REPR. LTDA	04, 07, 10
	AGLON COM. E REPR. LTDA	05
	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	06
	ZENECA FARMAC. DO BRASIL LTDA	08
	SANUS FARMAC. LTDA	09
	Desclassificadas	
	EMS IND. FARMAC. LTDA	03

Brasília, 11 de dezembro de 1997
 DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
 Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE CANCELAMENTO
CARTA-CONVITE Nº 3/97

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Criança e Assistência Social, comunica aos interessados a anulação da licitação abaixo:

Processo nº 030.002.425/97 -

Objeto: Prestação de serviços ou fornecimento, colocação, remoção e preparação de piso vinílico.

Os interessados, no referido convite terão o prazo recursal de acordo com o artigo 109 item I, da Lei 8.666/93. Deverão ser apresentados na comissão de licitação no 4º andar do anexo do Palácio do Buriti, sala 427, no horário das 9:30 às 12:00 horas e 15:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1997
LUIZ AVELINO PERES NETO
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

AVISO Nº 3/97 (*)

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NOS CEMITÉRIOS DO DISTRITO FEDERAL. A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-FSSDF, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 14.017/92, torna pública a abertura de inscrição à contratação temporária, por 90 dias, de pessoas para trabalhar nos Cemitérios do Distrito Federal. A seleção simplificada será regida de acordo com as normas estabelecidas na Lei 1.169/96, na Resolução do CPP de 24/07/97, publicada no DODF de 25/07/97, e neste Aviso.

A contratação temporária destina-se ao provimento de 100(cem) vagas de Serviços de Limpeza e Manutenção de Cemitérios, 05 (cinco) vagas de Operadores de Máquinas Pesadas e 05 (cinco) vagas de Motorista, conforme discriminação, a seguir:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLA-RI-DADE	OUTROS REQUISITOS
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	05	1º GRAU	HABILITAÇÃO CATEGORIA "E", EXPERIÊNCIA COMPLETA: CÍVIL MÍNIMA DE 06 MESES, NA FUNÇÃO COMPROVADA NA CTPS.
MOTORISTA	05	1º GRAU	HABILITAÇÃO CATEGORIA "D", EXPERIÊNCIA COMPLETA: CÍVIL MÍNIMA DE 06 MESES, NA FUNÇÃO COMPROVADA NA CTPS.
SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	100	MÍNIMO 4ª SÉRIE	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03 MESES COMPROVADA NA CTPS, EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA EM GERAL E PINTURA.

A jornada de trabalho será de 30 horas semanais.

A remuneração para Operador de Máquinas Pesadas e Motorista será correspondente à inicial do Cargo de Assistente Intermediário em Serviços Sociais, 3ª classe, padrão I, R\$ 473,85 (quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

A remuneração para Serviços de Limpeza e Manutenção de Cemitérios será correspondente à inicial do Cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais, 3ª classe, padrão I, R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

Os interessados deverão ter idade mínima de 18 anos, até a data da contratação, estar em dia com as obrigações eleitorais e, se for do sexo masculino, estar em dia também com as obrigações militares.

As inscrições serão nos dias 30 e 31/07 e 01/08 de 1997, no horário de 09 às 17 horas, no Ed. Sede da Fundação do Serviço Social, sito à Av. W3 Norte, Quadra 515, Bloco "B".

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, originais e cópias de todos os documentos pessoais (Comprovante de Residência, Carteira de Trabalho, Cédula de Identidade, Título Eleitoral, com o último comprovante de voto, Certificado de Reservista, CIC, PIS/PASEP e Certificado de Escolaridade). Os candidatos a Motorista e Operador de Máquinas Pesadas deverão apresentar, além da documentação exigida, a Carteira Nacional de Habilitação.

Todos os candidatos deverão deixar cópias dos contratos registrados na Carteira de Trabalho, bem como da folha de identificação da mesma.

Será concedida a cada mês de experiência, comprovada na CTPS, 1 ponto, no máximo de 100 (cem) pontos.

A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente de pontos obtidos na experiência profissional comprovada.

Ocorrendo empate, terá preferência o candidato que tiver:

- 1º) menor idade;
- 2º) maior número de filhos.

O resultado final será afixado no térreo do Ed. Sede da FSSDF, no dia 04/08/97, às 17 horas, juntamente com o cronograma de contratação. O candidato que não comparecer à contratação na data estipulada, será desclassificado.

Brasília-DF, 25 de julho de 1997
OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente

AVISO Nº 4/97 (*)

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NOS CEMITÉRIOS DO DISTRITO FEDERAL. A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-FSSDF, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 14.017/92 e considerando que

foi insuficiente o número de inscritos para a Contratação Temporária na função de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, conforme Aviso nº 03/97, publicado no DODF nº 143, de 29/07/97, página 5773, torna pública a abertura de inscrição à contratação temporária, por 90 dias, de pessoas para trabalhar nos Cemitérios do Distrito Federal, na referida função. A seleção simplificada será regida de acordo com as normas estabelecidas na Lei 1.169/96, na Resolução do CPP de 24/07/97, publicada no DODF de 25/07/97, e neste Aviso, conforme discriminação, a seguir:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLA-RI-DADE	OUTROS REQUISITOS
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03	1º GRAU	HABILITAÇÃO CATEGORIA "E", EXPERIÊNCIA COMPLETA: CÍVIL MÍNIMA DE 06 MESES, NA FUNÇÃO COMPROVADA NA CTPS.

A jornada de trabalho será de 30 horas semanais.

A remuneração será correspondente à inicial do Cargo de Assistente Intermediário em Serviços Sociais, 3ª classe, padrão I, R\$ 473,85 (quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Os interessados deverão ter idade mínima de 21 anos, até a data da contratação, estar em dia com as obrigações eleitorais e, se for do sexo masculino, estar em dia também com as obrigações militares.

As inscrições serão no dia 14/08/97, no horário de 09 às 17 horas, no Ed. Sede da Fundação do Serviço Social, sito à Av. W3 Norte, Quadra 515, Bloco "B".

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, originais e cópias de todos os documentos pessoais (Comprovante de Residência, Carteira de Trabalho, Cédula de Identidade, Título Eleitoral, com o último comprovante de voto, Certificado de Reservista, CIC, PIS/PASEP, Certificado de Escolaridade e Carteira Nacional de Habilitação).

Todos os candidatos deverão deixar cópias dos contratos registrados na Carteira de Trabalho, bem como da folha de identificação da mesma.

Será concedida a cada mês de experiência, comprovada na CTPS, 1 ponto, no máximo de 100 (cem) pontos.

A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente de pontos obtidos na experiência profissional comprovada.

Ocorrendo empate, terá preferência o candidato que tiver:

- 1º) menor idade;
- 2º) maior número de filhos.

O resultado final será afixado no térreo do Ed. Sede da FSSDF, no dia 18/08/97, às 17 horas, juntamente com o cronograma de contratação. O candidato que não comparecer à contratação na data estipulada, será desclassificado.

Brasília, DF, 7 de agosto de 1997
OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, nos DO'sDF nºs. 143, de 29.7.97, pag. 5773 e 153, de 12.8.97, pag. 6113, respectivamente.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/97

ABERTURA: DIA 30/12/97 - ÀS 10:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DO TIPO DOMÉSTICO.

LOCAL: SEPN 515, BLOCO "B", LOTE Nº 02, 2º ANDAR, SALA Nº 210 BRASÍLIA (DF).

Cópia do presente Edital, encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, no horário de 9:00 às 12:30 e 13:30 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.

Brasília, 11 de dezembro de 1997
LUIZ CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.376/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de T. Preços nº 056/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada preço global Engº DE ASJUR/PRES nº 595/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preço global da obra de reforma da Escola Classe 19 localizada na EQ 30/49, Área Especial, Setor Leste-Gama-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma HEXAGONO - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviços Externa, e a vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias corridos contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do DF. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 13/95-FEDF, publicado em 15.02.95, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0352/97, emitida em 06.11.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 306.040,51 (trezentos e seis mil, quarenta reais e cinquenta hum centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 04.12.97. PELA CONTRATADA: WULFLANO ALVES DE LIMA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 156/97

OBJETO: Aquisição de um duplicador digital, com gabinete, velocidade acima de 60 cópias por minuto, digitalização de imagens feita diretamente por scanner. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 29/12/97 às 09:00h.

chamamos a atenção dos interessados na licitação em tela, que a NOVACAP, fará realizar na data e horário indicado, na Assessoria de Cadastro e Licitação/CPLCMOS/ASCAL/PRES, situada no setor de Áreas Públicas, lote "B", no antigo prédio do CAIC, em Brasília-DF. Os editais e seus anexos encontram-se à disposição no mesmo local.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1997
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 59/97

OBJETO: Contratação de firma para fornecimento contínuo de material de expediente, por preço global. Data da última publicação no DODF: 09/10/97 - pág. 8.226

Comunicamos aos interessados na Licitação em tela, que a mesma foi anulada por ordem do Diretor Presidente, conforme fundamentado nos autos.

Brasília -DF., 11 de dezembro de 1997
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 093000499/97, a Diretoria da CEB através da Resolução da Diretoria nº 257/97, de 03.12.97, ratifica a dispensa de licitação, conforme disposto no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, contrato a ser celebrado com a firma COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, visando a execução de serviços de manutenção em linhas e redes aéreas de distribuição energizadas do Sistema-CEB, no DF. pelo prazo de 06 (seis) meses. Valor: R\$ 703.296,00 (setecentos e três mil e duzentos e noventa e seis reais). Cumpra-se assim o previsto no artigo 26 da precitada lei.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/97

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público o Resultado do Julgamento Final da Tomada de Preços nº 18/97-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa: RURAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, 10 de dezembro de 1997
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 5301. Ass.: 11.12.97. PROCESSO: 092.004271/97. PARTES: CAESB X COMERCIAL IPL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Tomada de Preços TP nº 092/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais de expediente (corretor líquido, bobina, caixa p/ arquivo, revelador p/ papel, pasta A - 2), lote 01, itens 08, 20, 25, 38, 40, 42, 48, 51, 52, 53, 54, 62, 63, 65, 66 e 81. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 12.302.202.201-0. VALOR: R\$ 6.092,34 (seis mil, noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). PRAZO: 10 (dez) dias consecutivos, conforme cronograma de entrega, sendo que o último prazo de entrega expirar-se-á em 31/12/97, contados a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/COMERCIAL IPL LTDA: Carlos Antônio de Andrade.

CONTRATO Nº 5302. Ass.: 11.12.97. PROCESSO: 092.004670/97. PARTES: CAESB X LAO INDÚSTRIA LTDA. Tomada de Preços TP nº 103/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de peças de reposição de hidrômetros da marca LAO, especificadas no Lote III do Anexo I do Edital. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE/HIDRO. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Atividade/subatividade 13.076.0447.2348.0001 - Programa de Controle Operacional, Código 22.401.301.021-2. VALOR: R\$ 28.764,00 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais). PRAZO: contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, expirar-se-á em 31/12/97. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/LAO INDÚSTRIA LTDA: Gerardo Aguiar Viana.

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 3860, Processo: 092.005863/97. PARTES: CAESB X LAO INDUSTRIAL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10/12/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/LAO INDUSTRIAL LTDA: Gerardo Aguiar Viana.

Termo de Quitação do CT nº 5100, Processo: 092.005917/97. PARTES: CAESB X JUNDILAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10/12/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/JUNDILAB LTDA: Edilúcio Fernandes Beserra.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato nº 5138. Ass.: 02.12.97. PROCESSO: 092.001086/97. PARTES: CAESB X POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA. OBJETO: Alterando as Cláusulas Primeira (Objeto) e Quarta (Prazo de

Entrega/Vigência). Acrescenta-se ao objeto do Contrato que é "o fornecimento, pela Contratada, Lote I, item 01 - Tubo em PVC PBJE coletor de esgoto, DN 100 de 110 x 5,9m; item 04 - Tubo em PVC para esgoto condominial, PBJE DN 100 X 60", mais 18.348 metros do tubo especificado no Item 01, passando de 86.294 metros para 104.642 metros. Reduz-se do quantitativo do tubo especificado no Item 04, 28.000 metros, passando de 42.000 metros para 14.000 metros. O prazo de entrega dos materiais especificados no Contrato, inicialmente estabelecido em 90 (noventa) dias consecutivos, que findaria em 02/12/97, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, expirando-se em 16/01/98. O prazo de vigência do mencionado Contrato, que findaria em 31/12/97, fica prorrogado por mais 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, expirando-se em 16/03/98. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/POLYVIN LTDA - Silvío de Castro Cunha Júnior.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 155/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 155/97-CAESB para execução da Estação Elevatória de Esgotos Sanitários Norte e linha de recalque, em Planaltina - RA VI, Distrito Federal - Brasil.

Data de realização: 14 de janeiro de 1998, às 15:00 horas.

Os editais poderão ser consultados na Tesouraria da CAESB, no Térreo do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, e adquiridos mediante o recolhimento prévio de R\$180,00 para cada edital e plantas, na mesma Tesouraria. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 10 de dezembro de 1997
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, comunica as pessoas abaixo relacionadas que, tendo em vista não terem ocupado os lotes que lhes foram designados em Samambaia, ficam cancelados os Recibos de Entrega Precária do Lote - REPL devendo os imóveis serem, imediatamente, redistribuídos.

ENDEREÇO	NOME	PROCESSO
Q. 602 CONJ. 03 LOTE 04	GENI ALVES PIMENTA	102-105.169/94
Q. 602 CONJ. 09 LOTE 07	ANTONIO RODRIGUES DE GODOY	102-112.109/94
Q. 602 CONJ. 10 LOTE 19	UBIRAJARA ALVES JUNIOR	102.108.854/94
Q. 602 CONJ. 10 LOTE 20	FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO	102-080.993/92
Q. 602 CONJ. 10 LOTE 21	VERA LUCIA GOMES CHAVES	102-105.329/94

Brasília, 08 de dezembro de 1997.
ALEXANDRA RESCHKE
Diretora Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESULTADO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 1/97

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, torna público o resultado do julgamento dos Recursos interpostos pelos proponentes declarados inidôneos pela Portaria nº 067, de 14 de novembro de 1997: RECURSOS DEFERIDOS: Altamiro Miranda Pereira, RG nº 593.534; Evanildo Dias Paes, RG nº 360.914 e Francisco Alves de Oliveira, RG nº 649.366. RECURSOS INDEFERIDOS: Afonso Dias Fiúza, RG nº 349.295; Alvíno Pereira da Silva, RG nº 044.852; Carlito Carlos de Lima, RG nº 800.916; Claudionor Militão, RG nº 065.937; Juarez Pereira de Oliveira, RG nº 258.644; Júlio César Santos Araújo, RG nº 642.919; Luiz Leite de Souza, RG nº 144.519; Miguel Cláudio de Oliveira, RG nº 239.668; Miguel Ricardo de Souza, RG nº 535.926; Ronaldo Gomes, RG nº 8.081.095 e Wilson Silvano Pereira, RG nº 357.205.

Brasília, 9 de dezembro de 1997
HENRIQUE LUDUVICE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/95 (*)

PROCESSO Nº 113.001.496/95 - FARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MAKPLAN MARKETING E PLANEJAMENTO LTDA. - OBJETO: Prorrogar o contrato para o exercício de 1998, devendo expirar-se em 31.12.98, com valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e a Classificação Orçamentária da Despesa é: 8.051/0001 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento: 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros.- Fontes de Recursos: 100/220, do Orçamento de 1998 - DATA DA ASSINATURA: 04.12.97.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 236, de 8.12.97, pág. 10.128.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 61/97

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preços supracitada.

Empresa Vencedora:

- EPASA - ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

Brasília, 10 de dezembro de 1997
SAMUEL DIAS JÚNIOR
Comissão Julgadora Permanente
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/97

Processo: nº 050.000.448/97.

Objeto: Aquisição de material de expediente e ensino, desenho, formulário contínuo com impressão, conectores de rede e agulha gravadora de stencil.

A CPL torna público aos licitantes e demais interessados, que realizará reunião para abertura das propostas dos licitantes concorrentes na TP 04/97, no dia 12/12/97, às 16h, no auditório desta Secretaria, situado no SAIN, Bloco A, 1º andar, Edifício-Sede da SSP/DF.

Brasília, 11 de dezembro de 1997.
FERNANDO CÉSAR NEVES
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/97

Processo: nº 050.000.793/97.

Objeto: Aquisição de veículos.

A CPL torna público aos licitantes e demais interessados, que após análise da licitação em epígrafe, promoveu o julgamento das propostas e resolveu consagrar vencedoras do presente certame as empresas/itens conforme abaixo:

Jarjour Veículos e Petróleo Ltda.	Item 02.
Toyota do Brasil S/A.	Item 04.
Fiat Automóveis S/A.	Itens 05 e 07.
Brasília Motors.	Item 06.

Brasília, 11 de dezembro de 1997
FERNANDO CÉSAR NEVES
Presidente de CPL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.007118/97. Empresa: Instituto Brasileiro de Administração Pública. Objeto: Inscrição de 60 servidores no Curso de Excelência no Atendimento. Valor Total: R\$ 11.400,00. Justificativa: Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 04/12/97. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 04/12/97.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes Contratantes: DETRAN/DF - Contratada: Sitran Com. e Ind. de Eletrônica Ltda - Processo: 055.001317/97 - Extrato do Aditamento nº 026/97 - Modalidade: Global /TP 017/97 - Objeto: Prorrogar até 30.04.98, o prazo de fornecimento e instalação de Tachões e Tachinhas nas vias do DF, com base no Inciso II do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, cfe expediente de fls. 538 e autorização do Sr. Diretor Geral, de fls. 540 - Natureza de Despesa: 349039 - Fonte: 050 - U.G: 220201 - DATA: 03.12.97 - Vigência: 30.04.98 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Luis Riogi Miura e pela Contratada o Gerente Comercial o Sr. Lourival Ferreira Gomes.

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/97

Objeto: Fornecimento de ticket-refeição. A CPL comunica aos participantes da licitação em referência a data de abertura dos envelopes de propostas: 15/12/97 às 09:30h (nove horas e trinta minutos) na sala 211 do Ed. Sede DETRAN/DF, telefone 312-3606, fax 226-3020.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 1997
VALÉRIA SILVA GOMES
Presidente da Comissão

LEILÃO Nº 1/97

PROCESSO Nº 055-001243/97

ROBERTO BRAGGIO JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, comunica que realizará Leilão Público de bens e veículos de propriedade daquele Órgão, com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e 21.981 de 19/10/32, nas seguintes condições: DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado no dia 30 de Dezembro de 1997, às 10:00 horas, no PARQUE DOS LEILÕES, ÁREA ESPECIAL 08 - LOTE "D" - SRIA - GUARÁ II (Em frente a QE 34 ao lado da Fiança) BRASÍLIA - DF. - RESUMO DOS BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a seguir encontram-se no local do leilão - AE 08 - lote "D" - Guará II - Brasília - DF (Parque dos Leilões), e poderão ser examinados no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira. - Aparelhos telefônicos celular, máquina franqueadora, compressor de ar, aparelhos de fax, aparelhos de ar condicionado, máquinas fotocopadoras, cortador de grama, bebedouros, máquinas de escrever manuais e elétricas, calculadoras eletrônicas, aparelhos telefônicos comuns, guilhotina semi-industrial, vídeos cassete, relógios de ponto eletrônicos, tesouras elétricas para cortar chapas, otoscópio, multímetros, filmadora, equipamentos para oftalmologia, equipamentos para informática, móveis em geral para escritórios, pneus para veículos de passeio e caminhões, câmaras de ar, baterias diversas, sucatas de cadeira e madeira - 01 FIAT UNO S 1.5, ANO 90/90, COR PRETA, ÁLCOOL, PLACA JFO-5954-DF, CHASSI Nº 9BD146000L8131975. 01 FIAT UNO S, ANO 90/90, COR PRETA, ÁLCOOL, PLACA JFO-0176-DF, CHASSI Nº 9BD146000L3570999. 01 FIAT UNO S, ANO 90/90, COR PRETA, ÁLCOOL, PLACA JFO-6354-DF, CHASSI Nº 9BD146000L3570494. 01 FIAT UNO S, ANO 89/89, COR PRETA, ÁLCOOL, PLACA JFO 6094-DF, CHASSI Nº 9BD146000K3461636. 01 FIAT UNO S, ANO 89/89, COR PRETA, ÁLCOOL, PLACA JFO-6254-DF, CHASSI Nº 9BD146000K346191. 01 FIAT UNO S, ANO 90/90, COR PRETA, ÁLCOOL, PLACA JFO-6114-DF, CHASSI Nº 9BD146000L3571314. 01 FIAT UNO S, ANO 90/90, COR PRETA, ÁLCOOL, PLACA JFO-6084-DF, CHASSI Nº 9BD146000L3571295. 01 FIAT UNO S, ANO 89/89, COR PRETA, ÁLCOOL, PLACA JFO-6194-DF, CHASSI Nº 9BD146000K3469121. 01 FIAT UNO S, ANO 90/90, COR PRETA, ÁLCOOL,

PLACA JFO-0296-DF, CHASSI Nº 9BD146000L3571294. 01 FIAT UNO S, ANO 90/90, COR PRETA, ÁLCOOL, PLACA JFO-0336-DF, CHASSI Nº 9BD146000L3571153. 01 FIAT UNO S, ANO 90/90, COR PRETA, ÁLCOOL, PLACA JFO-0456-DF, CHASSI Nº 9BD146000L3571004. 01 FIAT UNO S, ANO 90/90, COR PRETA, ÁLCOOL, PLACA JFO-6384-DF, CHASSI Nº 9BD146000L3566707. 01 FIAT UNO S, ANO 90/90, COR PRETA, ÁLCOOL, PLACA JFO-0288-DF, CHASSI Nº 9BD146000L357132. 01 FIAT UNO S, ANO 90/90, COR PRETA, ÁLCOOL, PLACA JFO-0446-DF, CHASSI Nº 9BD146000L3571083. 01 FIAT UNO S, ANO 90/90, COR PRETA, ÁLCOOL, PLACA JFO-0236-DF, CHASSI Nº 9BD146000L3571007. 01 FIAT UNO S, ANO 90/90, COR PRETA, ÁLCOOL, PLACA JFO-0266-DF, CHASSI Nº 9BD146000L3571306. 01 MICRO-ÔNIBUS, MERCEDES BENZ/L608-D, ANO 75/75, COR AMARELA, DIESEL, PLACA JFO-3314 CHASSI Nº30830311273296. SUCATA DE VEÍCULOS SEM DOCUMENTOS VEÍCULO RECUPERÁVEL E OUTRAS - Os bens a seguir encontram-se SGAN - lote 901 - Depósito do DETRAN - DF, Setor de transportes (Em frente ao autódromo) - Brasília - DF. E poderão ser examinados no horário comercial de segunda a sexta-feira. - 01 GUINCHO FORD F100 CHASSI Nº LATAND24915, 01 VW/KOMBI CARROCERIA CHASSI Nº BH465996. 01 FUSCA PRETO CHASSI Nº BJ423672. 01 FUSCA PRETO CHASSI Nº BO115641. 01 FUSCA BRANCO CHASSI Nº 9BWZZ112DP054598. 01 PASSAT CHASSI Nº BU041551. 01 PASSAT CHASSI Nº BV040724. 01 PASSAT CHASSI Nº BU040623. 01 FUSCA CHASSI Nº BO125876. 01 VW PARATI CL, ALCOOL, PLACA JFO-0106, CHASSI Nº 93WZZ30ZHP202612, COR BRANCA/AZUL, 01 Carroceria em aço para guincho marca APF, 01 Carroceria em madeira para 608D, 01 Cofre de aço marca Bernardine, 01 Balcão refrigerado tipo vitrine - sucata de alumínio, postes e semáforos e outros. Os interessados deverão retirar o edital pommerizado, com todas as condições obrigatórias para participação do leilão, nos locais de exposição dos bens nos endereços acima citados, no escritório do leiloeiro - ÁREA ESPECIAL 08 - LOTE "D" - SRIA - GUARÁ II - BSB - DF. Informações pelos fones: (061) 381-3031 e TELEFAX (061) 568-2884.

Brasília - DF, 9 de Dezembro de 1997
ROBERTO BRAGGIO JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

NÚMERO: 97NE01097 DATA DA EMISSÃO: 09/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Startec Científica. PROCESSO Nº: 052-001.600/96 EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 06/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00263. VALOR: R\$ 5.300,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças, em equipamentos de laboratórios do Instituto de Medicina Legal e do Instituto de Criminalística. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01098 DATA DA EMISSÃO: 09/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Patrícia Milanez Guimarães. PROCESSO Nº: 052-000.996/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349036 MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite 15/97-CPL/PCDF. VALOR: R\$ 451,00. ESPECIFICAÇÃO: Aulas de Inglês na Academia de Polícia Civil Turma B PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01099. DATA DA EMISSÃO: 09/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: DISBRAVE - Distribuidora Brasília de Veículos S/A. PROCESSO Nº: 052-000.165/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 014/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00499. VALOR: 725,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de peças e acessórios originais para 71 veículos VW/SANTANA conforme manuais/normas técnicas, objetivando a garantia ofertada pelo fabricante. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01100. DATA DA EMISSÃO: 09/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Royal, Diesel Ltda. PROCESSO Nº: 030.010.008/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/97-SEA. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00148 VALOR: R\$ 1.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de querosene, grau 170/240, óleo para sistema hidráulico, líquido sintético para freios graxa grau NLGI-2, óleo lubrificante para motores a álcool, gasolina e diesel. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 9701101 DATA DA EMISSÃO: 09/11/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Conrado & Conrado Ltda. PROCESSO Nº: 052-000.913/97 EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigível, nos termos do inciso I, artigo 25 da Lei nº 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00498 VALOR: R\$ 1.000,00. ESPECIFICAÇÃO: manutenção corretiva em sirenes acústicas e rotativas da marca RONTAN. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01102. DATA DA EMISSÃO: 09ext/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Auto Peças Elétrica Universo Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.764/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 013/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00376. VALOR: 1.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de baterias para veículos automotores. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 96NE01103. DATA DA EMISSÃO: 09/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Só Veículos Peças e Serviços Mecanizados Ltda. PROCESSO Nº: 050.000.727/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 016/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00401. VALOR: R\$ 5.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Retífica de motores de veículos das linhas Volkswagen, Chevrolet, Mercedes-Benz, Fiat e Ford. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997

NÚMERO: 97NE01104. DATA DA EMISSÃO: 09/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Curinga dos Pneus Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.726/96

EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/97-PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00478. VALOR: R\$ 2.300,00. ESPECIFICAÇÃO: Peso compensador de 15, 20, 30, 35, 45 GR, para balanceamento, tipo universal; câmara de ar F-15 marca Good-year, remendo vulcanite e para câmara de ar a frio nº 01; pneu comum 5.60x15 4 lonas, 7.10x15 6 lonas e pneu radial 165x70 aro 13 Good-Year. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01105. DATA DA EMISSÃO: 09/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Gerardo Bastos S/A Pneus e Peças. PROCESSO Nº: 052-001.726/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/97-PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00488. VALOR: R\$ 2.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e materiais para borracharia. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01106. DATA DA EMISSÃO: 09/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Pneus J.Macedo Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.726/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/97-PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00489. VALOR: R\$ 194,00. ESPECIFICAÇÃO: Peso compensador de 80 GR para balanceamento tipo universal, marca Sissa; camara de ar: G-13 e K-16 bico longo para 608D, marca Maggion; remendo para câmara de ar a frio nºs 02 e 03; cola para remendo de câmara de ar a frio lata de 375 GR, marca Vulcaflex. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01107. DATA DA EMISSÃO: 09/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Radiadores Minas Brasília Ltda-ME. PROCESSO Nº: 052-001.740/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite 08/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00514. VALOR: R\$ 500,00. ESPECIFICAÇÃO: Recuperação e Conserto de radiadores de veículos automotores das linhas Volkswagen, Fiat e Chevrolet. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01108. DATA DA EMISSÃO: 09/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Chaves e Rodrigues Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.723/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência 01/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00520. VALOR: R\$ 5.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de peças e acessórios originais para veículos das linhas FIAT e FORD. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01109. DATA DA EMISSÃO: 09/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Dipasa Auto Peças e Serviços Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.723/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência 01/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00521. VALOR: R\$ 30.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de peças e acessórios originais para veículos das linhas Volkswagen, General Motors e Mercedes-Benz. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01110. DATA DA EMISSÃO: 09/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Dipasa Auto Peças e Serviços Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.723/96. EVENTO: 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 000. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência 01/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00521. VALOR: R\$ 100.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de peças e acessórios originais para veículos das linhas Volkswagen, General Motors e Mercedes-Benz. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01111. DATA DA EMISSÃO: 09/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Mundo das Pinturas Com. e Const. Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.724/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativa. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 018/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00547. VALOR: R\$ 1.600,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de tintas automotivas. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01112. DATA DA EMISSÃO: 09/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: White Martins Gases Industriais S/A. PROCESSO Nº: 052-001.736/96. EVENTO: 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite 14/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00549. VALOR: R\$ 400,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de gás oxigênio em cilindro de 10 m3 e gás acetileno em cilindros de 9 kg. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01113. DATA DA EMISSÃO: 09/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: CG Freios e Hidráulicos Ltda-ME. PROCESSO Nº: 052-001.739/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite 13/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00558. VALOR: R\$ 500,00. ESPECIFICAÇÃO: Execução de serviços de recuperação de freios hidroavácuo de veículos das linhas Volkswagen, Chevrolet, Fiat e Ford. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 42/97

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos de telecomunicação para a PCDF. A CPL/PCDF informa que foi anulada a Tomada de Preços referenciada, visto que o objeto consta da Tomada de Preços 40/97.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1997.
JÚLIO CÉSAR DE MARTINS E PINHEIRO
Presidente da CPL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 2/97

OBJETO: Obra de Construção do prédio da 27ª Delegacia Policial da Cidade Satélite do Recanto das Emas. A CPL/PCDF informa que sagrou-se vencedora na licitação acima a empresa INFRACON - Infraestrutura Engenharia e Construções Ltda.

CONVITE Nº 39/97

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para a PCDF. A CPL informa que sagraram-se vencedoras na licitação acima as seguintes empresas nos respectivos itens: Micro Shopping Informática de Ponta, item 01; Life Informática Ltda itens 02 e 03.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1997
JÚLIO CÉSAR DE MARTINS E PINHEIRO
Presidente da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da PMDF, comunica aos interessados que se encontram afixados no quadro de avisos desta CPL, os resultados dos julgamentos das licitações abaixo:

CONVITE Nº 82/97

Processo nº 054.001.306/97:
Item 01 - Dimensão Comércio e Representação Ltda

CONVITE Nº 83/97

Processo nº 054.001.312/97:
Itens 01 e 02 - Tal e Qual Comercial Confecções e Representações Ltda

CONVITE Nº 87/97

Processo nº 054.001.339/97:
Item 01 - Dimensão Comércio e Representação Ltda

CONVITE Nº 88/97

Processo nº 054.001.340/97:
Item 01 - Dimensão Comércio e Representação Ltda

TOMADA DE PREÇOS Nº 44/97

- Processo nº 054.001.122/97:
Item 01 - Rontan Eletro Metalúrgica Ltda

TOMADA DE PREÇOS Nº 47/97

Processo nº 054.001.164/97:
Itens 04, 18, 22, 29, 31 e 39 - Geoprint Informática Papéis Ltda
Item 19 - Unitem Comercial Ltda
Itens 08, 09, 17, 23, 25, 35, 37 e 38 - TTM Comercial de Papéis, Limpeza e Material de Expediente Ltda
Itens 01, 02, 06(sorteio), 11 e 13 - Multiplik Comércio e Representações Ltda
Item 15(sorteio) - CBP - Comercial Brasília de Papéis Ltda
Itens 07(sorteio), 16, 26 e 32 - M&M Comercial e Representação Ltda
Itens 20 e 34 - Antonio Oliveira dos Santos Papelaria - ME
Itens 03, 05(sorteio), 14, 24 e 27 - Comercial IPL Informática e Papelaria Ltda
Itens 10(sorteio), 12(sorteio), 30, 33 e 36 - Papelaria Eduardo Atacadão Ltda
Item 28 - A Profissional Comércio e Papéis Ltda

TOMADA DE PREÇOS Nº 50/97

Processo nº 054.001.731/97:
Itens 01, 02 e 03 - Nutribase Nutrimentos Ltda

Brasília-DF, 10 de dezembro de 1997
RICARDO DA FONSECA MARTINS MAJ QOPM
Presidente da CPL

**ALERTA PREVENTIVO
PERÍODO DE CHUVA**
O acúmulo de água em lajes aumenta a carga sobre a estrutura da edificação

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 526/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a VM Produção e Comunicação Ltda, PROCESSO: 081.003381/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "CUIDADO PATRICINHA", programado para o dia 12/12/97 às 21 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 001/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R\$1.000,00 (hum mil reais); DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 1997; ASSINATURA: p/ CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MARLI CAETANO CUNHA SILVA; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL Nº 86, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta da Resolução nº 191/97-CDE/DF, de 27 de agosto de 1997, torna público a exclusão da empresa FRANCISCO RODRIGUES CAMPELO - ME do Anexo Único do Edital nº 33/94 - SIC, de 28 de dezembro de 1994 e o conseqüente arquivamento do processo nº 160.001.161/94.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

EDITAL Nº 87, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta da Resolução nº 200/97-CDE/DF, de 27 de agosto de 1997, torna público a exclusão da empresa MECÂNICA E CAPOTARIA SÃO PAULO LTDA - ME do Anexo I do Edital nº 027/94 - SIC, de 20 de dezembro de 1994 e o conseqüente arquivamento do processo nº 160.000.698/94.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

EDITAL Nº 88, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta da Resolução nº 201/97-CDE/DF, de 27 de agosto de 1997, torna público a exclusão da empresa MALHARIA EDLENA LTDA - ME do Anexo I do Edital nº 027/94 - SIC, de 20 de dezembro de 1994 e o conseqüente arquivamento do processo nº 160.002.734/94.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

EDITAL Nº 89, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, com fundamento no que consta no Art. 40, inciso I, da Resolução nº 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993 e considerando a decisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal-CDE/DF, proferida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, torna público a exclusão das empresas identificadas no anexo deste Edital, do Edital nº 006 - SIC, de 03 de abril de 1996, o cancelamento da pré-indicação de endereços, e o conseqüente arquivamento dos respectivos processos.

I - as empresas que se considerarem prejudicadas poderão protocolar pedido de reconsideração, devidamente justificado, ao Secretário de Indústria e Comércio, com endereço no SBN - Quadra 2 - Bloco "K" - 2º Subsolo, no prazo de 08 (oito) dias corridos, contado da data da publicação deste Edital, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

ANEXO

Processo nº	Empresa
160.000.111/96	AR FRIO OFICINA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
160.000.130/96	FELICIANO V. DA SILVA & CIA LTDA - ME
160.002.652/94	FUSÃO SERRALHERIA MARCENARIA E CAPOTARIA LTDA - ME
160.001.824/94	IDEAL TÉCNICA DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
160.000.089/96	ISRAEL JOAQUIM DA COSTA - ME
160.000.115/96	JG ALVES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS - ME
160.000.077/96	JOÃO GONÇALVES
160.002.015/94	LUIZ CARLOS CUSTÓDIO DA SILVA - ME
160.002.487/94	MÁRCIO ANTÔNIO DE MORAIS - ME
160.002.603/94	P.P DE MORAIS - ME
160.002.388/94	REFRILAR - REFRIGERAÇÃO E MÁQUINAS DE LAVAR LTDA
160.000.256/95	RIBEIRO & CABRAL LTDA - ME
160.000.867/94	SILVANO ALVES DE PAULA - ME

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 12/97 - CPL

Processo nº 160.000.231/97
Objeto: aquisição de cartuchos, toner e transparência para impressoras
Data: 18/12/97 Horário: 10:30

CONVITE Nº 13/97 - CPL

Processo nº 160.000.244/97
Objeto: aquisição de material elétrico
Data: 18/12/97 Horário: 15:00
Observações: os convites poderão ser obtidos no horário normal de expediente na Divisão de Administração Geral (Protocolo) da Secretaria de Indústria e Comércio, SBN Quadra 02, Bloco K, 2º Subsolo.

GUILHERME CHRISTIAN RUAS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 12/97

A Comissão de Licitação da Secretaria de Comunicação Social, torna público o resultado do julgamento do Convite n. 12/97-CL/SCS, da forma que se segue:

Firma: CASA DA FOTOGRAFIA-VÍDEO E SOM LTDA., Itens: Todos

Abertura realizada em: 02/12/97 às 15:00 horas

Objeto: Prestação dos Serviços de Revelação de Filmes Negativos, Slides e Cópias Fotográficas Coloridas

Processo: Nº 030.007988/97.

CONVITE Nº 13/97

A Comissão de Licitação da Secretaria de Comunicação Social, torna público o resultado do julgamento do Convite n. 13/97-CL/SCS, da forma que se segue:

Firma: J.A. - CASTRO E CIA LTDA., Itens: Todos.

Abertura realizada em: 02/12/97, às 16:30 horas

Objeto: Prestação dos Serviços de Recuperação de Piso, Pintura de Parede e Colocação de Telas em Parede Divisória.

Processo Nº 030.006923/97.

Brasília-DF, 5 de dezembro de 1997
A COMISSÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 47/97 - CPL

Para os efeitos do contido na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do previsto no Capítulo VII do citado Edital, informamos que o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão de Licitação, localizado no hall de entrada do 2º andar do Edifício Lex, situado no SEPS EQ. 702/902, Bloco "A", nesta Capital.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1997.
NAPOLEÃO FILHO DE FREITAS QUEIROZ
Presidente da CEL

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO TAI CHI BRASÍLIA

EXTRATO DE ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 1997, a Associação Tai Chi Brasília, com sede à SHIN, QL 05, Conjunto 05, casa 18, reuniu-se em Assembléia extraordinária no seguinte endereço: Fundação Casa do Cerrado, SAIN, Parque Rural, Lote SN, para deliberar da eleição da diretoria para o ano de 1998, tendo sido a convocação dos associados realizada através de ofício circular, onde estabeleceu-se que a Assembléia iniciar-se-ia às 17:30 h em primeira chamada com a presença de metade dos sócios mais um, ou às 18:00 h em segunda chamada com qualquer número de associados. Às 17:30 h foi feita a primeira contagem, onde verificou-se que estavam presentes somente 35% dos sócios. Às 18:00 h foi

iniciada a assembléia onde foi colocada para os presentes as chapas que concorrerem para a eleição. A única chapa a se apresentar era composta por ALICE SETSUKO UCHIDA para presidente, ANTÔNIO AUGUSTO GENTIL CABRAL para vice-presidente, SILVÂNIA VIEIRA DE MIRANDA para primeira tesoureira, MÔNICA HAN para segunda tesoureira, FERNANDA MARINA OGA para primeira secretária, ANA SOFIA BRITO PEIXOTO para diretora social, TÂNIA MARIA DO CARMO BRAGA para diretora técnica, sendo o conselho fiscal composto por CLÁUDIA JAGUARIBE, MAGNO BUENO, GLÉSSE COLLET e os suplentes CLÁUDIA MARINA VAZQUES, SAMANTHA SHOLL E VANDERLÚCIA COSTA. A chapa foi eleita por aclamação dos presentes, que assinaram a ata da qual foi extraído o presente extrato para publicação. Brasília, 25 de novembro de 1997. ALICE SETSUKO UCHIDA, Presidente da Associação Tai Chi Brasília.

(DAR R\$ 53,40)

CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL - CIBRA

COMUNICADO

Será realizada no dia 15 de janeiro de 1998, no horário de 12:00 às 18:00 horas, na Sede da Federação das Indústrias do Distrito Federal-FIBRA sito SIA Trecho 03 Lote 225 - sala de reuniões do 1º andar, eleição para composição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Diretoria Executiva, devendo o registro de chapas ser realizado na Gerência de Apoio aos Órgãos Colegiados, no horário das 14:00 às 20:00 horas no período de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital. O pleito eleitoral será disciplinado pelo Estatuto Social em vigor, e Instruções Normativas sobre o Processo Eleitoral. Edital de Convocação encontra-se afixado na Sede desta Entidade. Brasília, 09 de dezembro de 1997. LOURIVAL NOVAES DANTAS-Presidente.

CONSELHO DA COMUNIDADE DO SETOR 'P' NORTE DE CEILÂNDIA - DF

EDITAL

O Conselho da Comunidade do Setor "P" Norte de Ceilândia/DF, comunica à comunidade que no primeiro dia do mês de fevereiro de 1998, fará realizar eleições gerais para eleger a sua nova Diretoria para o biênio 1998-1999. Comunica ainda que as chapas concorrentes deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da eleição, até o dia 13 de janeiro de 1998. PUBLIQUE-SE: Em 12.12.97

Ceilândia/DF, 11 de dezembro de 1997.

João Martins Mascarenhas
Presidente

(DAR R\$ 26,70)

DELFINO MACHADO DE ARAUJO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA Prévia por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, para a atividade Poço Tubular Profundo no local Rod. DF-140 Km 6 - Fazenda Santa Bárbara - São Sebastião-DF.

(DAR-R\$11,13)

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO

Pelo presente Edital faço saber que no dia 15 de janeiro de 1998, no horário das 12:00 às 18:00 horas, na sede desta Federação, situada no SIA Trecho 03 Lote 225, 2º andar, em Brasília-DF, será realizada eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria-CNI, e seus Suplentes, abrindo-se a contar da publicação deste Edital, o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, feito por Requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos, dirigido ao Presidente da Federação e protocolizado na Gerência de Apoio aos Órgãos Colegiados, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa, nos termos do Art. 3º da Instrução sobre o Processo Eleitoral. A Gerência de Apoio aos Órgãos Colegiados funcionará, durante o período destinado ao registro de chapas, das 14:00 às 20:00 horas. Encontra-se, à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento e a prestação de informações relativas ao Processo Eleitoral, o recebimento de documentação e o fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da relação nominal das chapas registradas. Brasília-DF, 11 de dezembro de 1997. LOURIVAL NOVAES DANTAS-Presidente.

JOSÉ ERCILIO MACHADO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA Prévia por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, para a atividade Poço Tubular Profundo no local Rod. DF-140 Km 6 - Fazenda Santa Bárbara - São Sebastião-DF.

(R\$8,90)

ÍNDICE DE NORMAS




ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO 18906, 11-12-97.....	10.294
.DECRETO 18907, 11-12-97.....	10.298
.DECRETO 18908, 11-12-97.....	10.298
.DECRETO 18909, 11-12-97.....	10.299
.DESPACHO-R, 11-12-97.....	10.299
.LEI 1795, 11-12-97.....	10.289
SECRETARIA DE GOVERNO	
.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 09-12-97.....	10.302
.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 10-12-97.....	10.302
.DESPACHO, DAA, 09-12-97.....	10.302
.DESPACHO, DAA, 10-12-97.....	10.302
.DESPACHO-R, SUCAR, 10-12-97.....	10.302
.ORDEN DE SERVIÇO, SUCAR/RA-111-TAGUATINGA, 04-12-97.....	10.302
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
.DESPACHO-R, CHEFE DE GABINETE, 10-12-97.....	10.303
.DESPACHO, SECRETARIO, 03-12-97.....	10.303
SECRETARIA DE SAUDE	
.REGULAMENTO, SECRETARIA, 11-12-97.....	10.303
SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL	
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 10-12-97.....	10.308
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
.INSTRUCAO, DER/DG, 25-11-97.....	10.309
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
.ATA 177, SAB/CA, 21-10-97.....	10.309
.ATO, FZDF/DECOM, 11-12-97.....	10.309
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.DESPACHO, SECRETARIO, 08-12-97.....	10.309
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
.PORTARIA-R, CMDO GERAL, 10-12-97.....	10.309
POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO-R, CMDO GERAL, 10-12-97.....	10.309
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
.DESPACHO, SECRETARIO, 08-12-97.....	10.310
.DESPACHO, SECRETARIO, 10-12-97.....	10.310
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO, SECRETARIO, 26-11-97.....	10.311
.DESPACHO, SECRETARIO, 28-11-97.....	10.311
.PORTARIA, SECRETARIO, 28-11-97.....	10.310
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	
.PORTARIA CONJUNTA 1, 17-11-97.....	10.311

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

**1 MILHÃO
COM SAÚDE EM CASA.**

**SAÚDE
em casa**

O Governo Democrático e Popular está implantando o Saúde em Casa, um programa para prevenção, educação e tratamento da saúde do povo. As famílias atendidas pelo Programa recebem visitas regulares de equipes compostas por agentes comunitários de saúde, além de médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem. O Saúde em Casa, até dezembro, contará com 196 equipes em ação, atendendo a 1 milhão de pessoas em: Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho II, Planaltina, Samambaia Sul e Norte, Paranoá, Recanto das Emas, Ceilândia, Brazlândia, Riacho Fundo II, Núcleo Bandeirante, Candangolândia e toda a população rural do Distrito Federal. Assim, de casa em casa, estamos melhorando a saúde e a qualidade de vida de nossa gente.

QUANDO O ASSUNTO É GERAR QUALIDADE DE VIDA, A CEB NÃO POUPA ENERGIA.

Até o final de 97, a Companhia Energética de Brasília terá investido cerca de 39 milhões de reais em obras de melhorias no fornecimento de energia elétrica em todo o Distrito Federal.

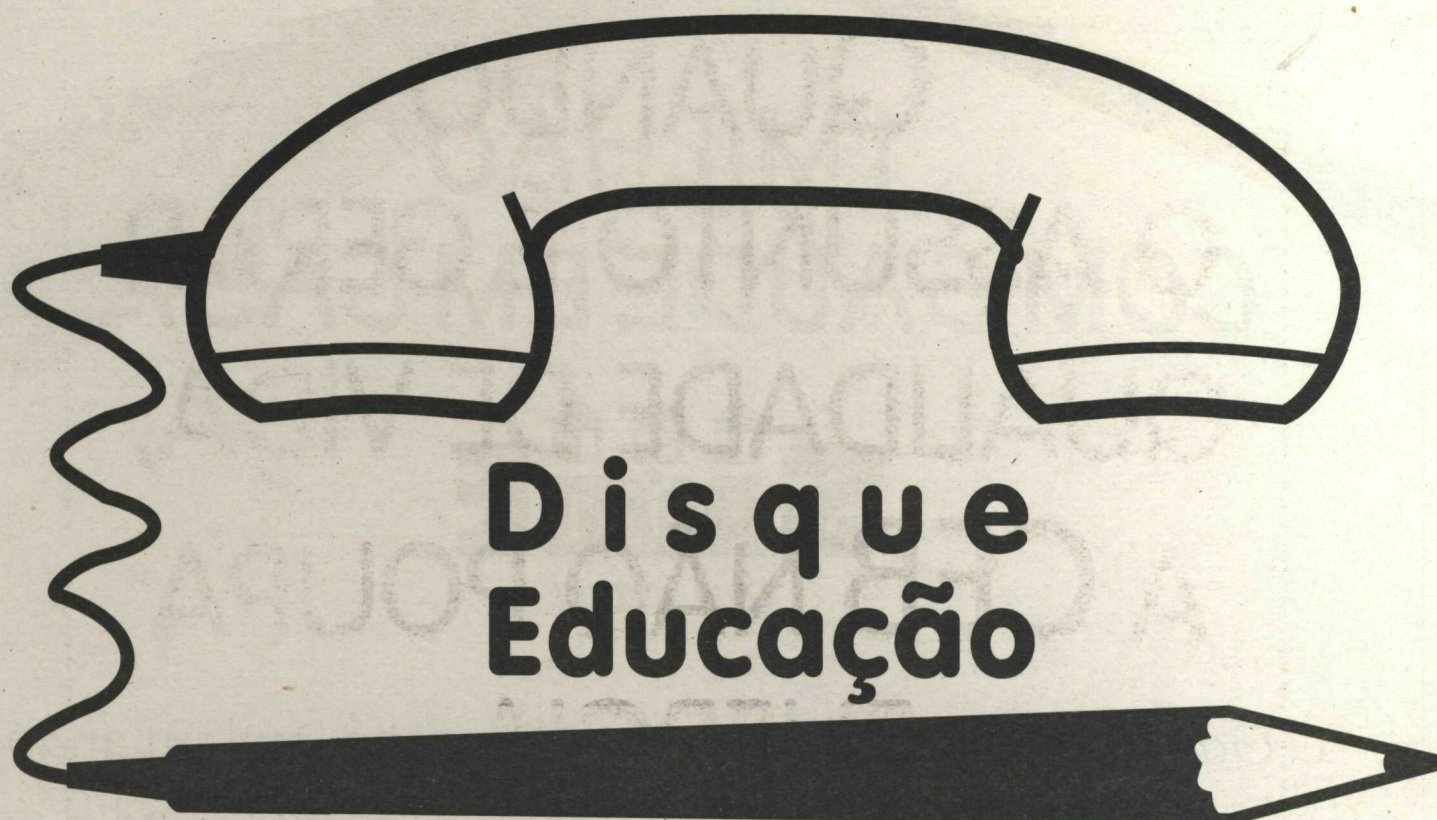
Estarão concluídas as subestações de Santa Maria, Águas Claras e Paranoá e as ampliações de outras já existentes, além de construídos aproximadamente 560 quilômetros de redes elétricas urbanas e rurais e instalados mais de 6 mil novos pontos de luz.

Ainda este ano, a CEB foi a segunda maior arrecadadora de ICMS no Distrito Federal e recebeu menção honrosa na Premiação Nacional de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica.

A Companhia Energética de Brasília também foi eleita pela revista Exame a melhor empresa do setor elétrico brasileiro no ano de 96. Título que se repetiria em 97, se os critérios de avaliação da Edição Maiores e Melhores não tivessem sido modificados.

Como se não bastasse, as ações da CEB estão entre as mais valorizadas dos últimos 12 meses na Bolsa de Valores de São Paulo e do Rio de Janeiro. Tudo isso prova que uma estatal também pode ser altamente lucrativa quando bem-administrada. Com uma diferença: quando uma empresa como a CEB gera lucro, toda a comunidade sai ganhando.





**Disque
Educação**

0800 617171

**Para você dar sua opinião,
reclamar ou sugerir.**

Disque-Educação foi criado pela Secretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional.

Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.

Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.

Secretaria de Educação
Anexo do Palácio do Buriti
9º andar - sala 905
também pelo fax 224-1376



1 MILHÃO COM SAÚDE EM CASA.

SAÚDE
em casa

O Governo Democrático e Popular está implantando o Saúde em Casa, um programa para prevenção, educação e tratamento da saúde do povo. As famílias atendidas pelo Programa recebem visitas regulares de equipes compostas por agentes comunitários de saúde, além de médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem. O Saúde em Casa, até dezembro, contará com 196 equipes em ação, atendendo a 1 milhão de pessoas em: Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho II, Planaltina, Samambaia Sul e Norte, Paranoá, Recanto das Emas, Ceilândia, Brazlândia, Riacho Fundo II, Núcleo Bandeirante, Candangolândia e toda a população rural do Distrito Federal. Assim, de casa em casa, estamos melhorando a saúde e a qualidade de vida de nossa gente.